



EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRASGOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Comprasgov e o do Anexo I, prevalecerá o que consta no **Anexo I**.

Todos os documentos solicitados nos itens 5 e 11 do edital, deverão ser anexados pelos melhores classificados, após a negociação do item, sob pena de desclassificação. Enfatizamos que: "Após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Portanto, solicitamos vossa atenção quanto: a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no SICAF que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

PROCESSO SEI Nº 2024/0008660

CONTRATANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – UASG 990037

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LEVANTAMENTO COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DADOS, VOZ E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2024 - ÀS 10h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.598.003,91

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO;
2. OBJETO;
3. DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO;
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES;
10. DA FASE DE JULGAMENTO;
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
12. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA GARANTIA CONTRATUAL
17. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
18. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
20. DOS PAGAMENTOS
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da **Coordenadoria Geral de Administração - CGA**, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 9º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, sediada na Rua Líbero Badaró, 616, Centro, São Paulo/SP, CEP: 10080-000, neste ato representada **Diretora Técnica do Departamento de Licitações da CGA**, Paula Fernandez Haddad Kavabata, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL** e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>)- UASG nº 990037, ESP-FED-CGA FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, nas condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte");
- c) [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da providências correlatas;

- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável;
- e) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- f) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- g) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09 de setembro de 2022;

- h) Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V do Edital).

4. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo de referência para a contratação, é de R\$ 12.598.003,91 (doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, três reais e noventa e um centavos).

4.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.40-90 e Fonte de Recursos 176.020.002 da Unidade Gestora 420030.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para o microempreendedor individual – MEI.

5.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.5.1. Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021](#).

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

- 5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.9.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 5.7.1.** A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.8.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9.** No que concerne aos subitens 5.6.2 e 5.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 5.11.** Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15, da lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.11.1.** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@defensoria.sp.def.br.
- 6.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 6.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.5.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sítio eletrônico oficial*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 6.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.8.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2.** A proposta deverá ser ofertada por meio do sistema eletrônico e conter:
- preço unitário e total estimados para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
 - prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 14 de dezembro de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 subsequentes.

7.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 5.

7.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 7.5.1 ou no subitem 7.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

7.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Caso seja definido no subitem 7.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8.1. Caso seja definido no subitem 7.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valores unitários e totais dos itens;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer

outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

8.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

8.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá com o modo de disputa aberto.

9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 9.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nesta ordem:
- 9.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
 - 9.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 9.18.2.2.** empresas brasileiras;
 - 9.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 9.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021](#), legislação correlata e no subitem 5.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** SICAF;
 - 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 10.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 10.1.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 10.1.6.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 10.1.7.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 10.2.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.230 de 25 de outubro de 2021](#).
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
 - 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
 - 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 5.5 e 7.5 deste Edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 10.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 11.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. conter vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

10.8. O objeto da licitação consiste em prestação de serviços em geral, desse modo, poderão ser considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g)** documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - c.3)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

11.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

11.1.4.2. Tratando-se de consórcio:

11.1.4.2.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

11.1.4.2.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

11.1.4.2.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

11.1.4.2.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

11.1.4.3. Tratando-se de cooperativa, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021:

11.1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.4.3.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.1.4.3.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

11.1.4.3.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.1.4.3.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

11.1.4.3.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.5.1. A proponente deverá apresentar os atestados e certidões de qualificação técnica conforme descrito abaixo.

a) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com identificação do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelo comando das instalações, que tenham experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA;

b.1) Consideram-se análogas as instalações de cabeamento para dados, voz e energia elétrica, com infraestrutura em eletrodutos aparentes.

c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o

objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverão comprovar o fornecimento e instalação de quantidades iguais ou superiores ao seguinte:

d.1) 850 (oitocentos e cinquenta) pontos de rede de dados CAT 6;

d.2) 150 (cento e cinquenta) pontos de rede de voz CAT 5e;

d.3) 2.550 (dois mil e quinhentos e cinquenta) tomadas elétricas.

e) Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.2.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

11.2.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.2.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, 27 de março de 2023](#)).

11.2.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, 27 de março de 2023](#)).

11.2.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, 27 de março de 2023](#)).

11.2.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.2.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.2.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64](#)):

11.2.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 11.2.10.

11.2.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.2.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 5.

11.2.18. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação,

observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação das licitantes vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.11. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.12. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 13 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado, dentro do prazo e aceito pela Administração, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1. No caso de o licitante vencedor ainda não ser cadastrado no Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 14.1.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 14, a Administração

poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço e atenderão ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Ata de Registro de Preços (Anexo V do Edital).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

18. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

21.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

- 21.2.2.** multa;
- 21.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 21.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 21.5.** As sanções de que tratam o item 21.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 21.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 21.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 21.8.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 21.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 21.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 21.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 22.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/lei14133.htm).
- 22.10.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.defensoria.sp.def.br.

22.12. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI (**Anexo VI do Edital**), nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo VII do Edital**), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

22.12.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a aplicação do previsto no item 14.5 do Edital.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos de proposta comercial;

ANEXO III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;

ANEXO IV – Modelo de declaração exigida para habilitação;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Requerimento de Cadastro como usuário externo;

ANEXO VII – Ato normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;

Paula Fernandez Haddad Kavabata
Diretora Técnica do Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para prestação de serviço de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, de acordo com este **Termo de Referência e seus Anexos**.

1.1.1. Os quantitativos estimados bem como as especificações técnicas mínimas estão descritos no Anexo 1 deste Termo de Referência.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (0824131), elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.5. O objeto das contratações decorrentes do registro de preços não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023, e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço.

1.7. Item:

1.7.1. Contabiliza: 122084

1.7.2. CATMAT/CATSER: 27570

2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os locais de instalação abrangerão localidades em todo o Estado de São Paulo, os quais serão definidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo durante a validade da Ata de Registro de Preço.

2.1.1. Para definição da distância entre a sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, e o local de execução do serviço, será usado o site <http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/ServicosOnline/WebRotas.aspx>.

2.1.2. Dentro da cidade de São Paulo não será aferida distância para quaisquer efeitos.

2.2. Durante toda a execução dos trabalhos, a CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado às partes da edificação (instalações, paredes, pinturas, mobiliário, equipamentos etc.) e, caso ocorram, deverão ser recuperados atendendo o padrão existente no local.

2.3. Diariamente, e na entrega, a obra deverá estar limpa e livre de entulhos, cabendo à CONTRATADA a retirada e o transporte dos entulhos a local adequado de descarte.

2.4. As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo má instalação ou instalação incompleta.

2.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão sempre estar identificados por meio de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela CONTRATADA.

3. DA VISTORIA DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E SITE SURVEY

3.1. Os serviços a serem executados estão descritos no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA inicialmente será demandada, por meio de Ordem de Execução do Serviço específica, para a realização de vistoria de levantamento e elaboração de projeto executivo.

3.3. A CONTRATANTE deverá enviar o layout do retrofit ou da instalação de rede junto com a Ordem de Execução do Serviço de vistoria de levantamento e elaboração de projeto executivo.

3.4. A CONTRATADA terá os seguintes prazos, contados do recebimento da Ordem de Execução do Serviço, para a realização de vistoria de levantamento e elaboração do projeto executivo:

Execução de pontos	Prazo
Execução de até 12 pontos	7 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de 13 a 24 pontos	12 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de 25 a 48 pontos	15 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.
Execução de mais de 49 pontos	18 dias corridos para vistoria de levantamento e entrega do projeto executivo.

3.4.1. A data e o horário programados pela CONTRATADA para a vistoria de levantamento deverão ser informados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que a Coordenadoria Geral de Administração possa verificar a disponibilidade com a Unidade e autorizar a atividade.

3.4.2. Para a execução da vistoria do levantamento, as horas aferidas seguirão a tabela abaixo.

Execução de até 12 pontos	02 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 13 a 24 pontos	04 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 25 a 48 pontos	06 horas visita de vistoria de levantamento
Execução de 49 a 96 pontos	08 horas visita de vistoria de levantamento

Execução de mais de 97 pontos	10 horas visita de vistoria de levantamento
-------------------------------	---

3.4.3. Quando a vistoria de levantamento for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

3.5. A CONTRATADA deverá enviar à Coordenadoria Geral de Administração lista de funcionários autorizados à prestação dos serviços com até 2 (dois) dias de antecedência do início das obras.

3.6. Quando solicitado, deverá ser realizado serviço de site survey, em conjunto com a vistoria de levantamento, para a distribuição dos pontos wi-fi estruturados.

3.6.1. O projeto que contenha Pontos de Acesso WLAN deverá ser elaborado após a realização de uma inspeção local (site survey) para análise técnica do ambiente real de cada localidade, apoiado por ferramentas e softwares adequados, que indique:

3.6.1.1. O melhor posicionamento dos dispositivos Pontos de Acesso para a maximização da cobertura do sinal de radiofrequência;

3.6.1.2. A quantidade exata de Pontos de Acesso a serem instalados por andar;

3.6.1.3. Fontes e zonas de interferência;

3.6.1.4. O canal de frequência a ser utilizado por cada Ponto de Acesso;

3.6.1.5. As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de RF em desenho colorido.

3.6.2. O relatório técnico de vistoria resultante do site survey realizado pela CONTRATADA deverá compor o projeto executivo, contendo no mínimo:

3.6.2.1. As possíveis limitações físicas ou dificuldades de implementação detectadas nos locais restrições da construção, obstáculos, possível espaço em rack necessário, etc;

3.6.2.2. Melhor posicionamento dos dispositivos em cada andar das localidades visando a maximização da cobertura do sinal de rádio frequência através de triangulação;

3.6.2.3. A quantidade exata de Pontos de Acesso a serem instalados em cada andar e locais previstos no projeto executivo;

3.6.2.4. As zonas e faixas de interferências detectadas durante o mapeamento de Rádio Frequência, incluindo redes Ad Hoc;

3.6.2.5. As faixas de frequências a serem utilizadas para cada Ponto de Acesso;

3.6.2.6. As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de Rádio Frequência avaliados durante o mapeamento;

3.6.3. O relatório técnico deverá ser emitido com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

3.6.4. Todos os instrumentos/equipamentos e softwares necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.6.5. Para a execução do site survey, as horas aferidas seguirão a tabela abaixo.

Execução de até 12 pontos	02 horas de site survey
Execução de 13 a 24 pontos	04 horas de site survey
Execução de 25 a 48 pontos	06 horas de site survey
Execução de 49 a 96 pontos	08 horas de site survey
Execução de 97 a 299 pontos	12 horas de site survey
Execução de mais de 300 pontos	16 horas de site survey

4. DAS INSTALAÇÕES DE REDE E RETROFIT

4.1. Os serviços a serem executados são os descritos no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução do Serviço para a execução de instalação e retrofit. O prazo de conclusão da obra será o da tabela abaixo, contado do recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

4.3. Tabela de prazos para execução, em dias corridos:

Execução de até 12 pontos	10 dias
Execução de 13 a 24 pontos	20 dias
Execução de 25 a 48 pontos	30 dias
Execução de 49 a 96 pontos	45 dias

Execução de 97 a 300 pontos	60 dias
Execução de mais de 300 pontos	70 dias

4.4. Quando a execução for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido o pagamento de 1 (um) deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

4.5. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e deverão ser protocoladas, antes do vencimento, para ser submetidas à apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

4.6. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com a Ordem de Execução do Serviço, observadas as especificações contidas no projeto executivo e as deste Termo de Referência.

4.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, data e horário da execução dos serviços, bem como da entrega dos materiais e equipamentos necessários nos termos do Termo de Referência, não sendo aceitas eventuais desconformidades com as especificações constantes deste instrumento.

4.8. A CONTRATADA deverá enviar à Coordenadoria Geral de Administração lista de funcionários autorizados à prestação dos serviços com até 2 (dois) dias de antecedência do início das obras.

4.9. Os documentos abaixo são parte integrante da documentação a ser entregue para configuração da conclusão da execução e seu consequente recebimento:

4.9.1. "As Built" (como construído) elétrico e lógico;

4.9.2. Memorial descritivo da rede elétrica e lógica instaladas;

4.9.3. Certificação CAT 6 e CAT 5e (canal) por ponto instalado;

4.9.4. Teste de Enlace Permanente;

4.9.5. Plano de face de todos os racks instalados;

4.9.6. Fotos de todos os racks após a conclusão dos serviços de instalação;

4.9.7. Plano de face de todos os quadros elétricos instalados;

4.9.8. Fotos de todos os quadros elétricos instalados, locais de derivação de alimentação e do aterramento, após a conclusão dos serviços de instalação;

4.9.9. Declaração de garantia estendida fornecida pelo fabricante dos materiais de cabeamento;

4.9.10. Documentação de todos os materiais empregados na instalação;

4.9.11. Certificado de calibração do(s) equipamento(s) utilizado(s) para os testes de certificação.

4.10. Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues em mídia CD e em papel sulfite nos formatos padronizados pela ABNT. As plantas das unidades devem ser entregues em papel e em mídia nos formatos do AutoCAD e em formato PDF.

5. DA MANUTENÇÃO DE REDE

5.1. Poderão ser demandadas atividades de manutenção da rede instalada da Defensoria Pública, dentre os serviços previamente listados no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços de manutenção consistem em reparos, correções, trocas de peças e componentes e outras ações de manutenção da rede instalada da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

5.3. A CONTRATANTE enviará um pedido de manutenção informando quais os objetos que demandam manutenção.

5.4. Após o recebimento do pedido, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar orçamento, levando em consideração os serviços e preços da tabela constante do **anexo 1** deste Termo de Referência.

5.5. O orçamento a ser encaminhado pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos e referência nos preços da tabela de serviços e materiais constantes do **anexo 1** deste Termo de Referência.

5.6. Após a aprovação do orçamento, será enviada Ordem de Execução do Serviço para endereço eletrônico previamente cadastrado.

5.7. Quando a execução for realizada fora da cidade de São Paulo, será devido 1 (um) deslocamento tendo como base de aferição o critério previsto no item 2.1.1.

5.8. A qualquer momento, e a seu critério, a CONTRATANTE poderá vistoriar o local de execução dos serviços, seja para verificação das condições que originaram o orçamento inicial da prestação dos serviços, seja para fiscalização dos serviços, ou para verificar o término dos mesmos, sem prévio aviso à CONTRATADA.

5.9. Se, durante a execução dos serviços, for constatada a necessidade de serviços adicionais que ultrapassem o orçamento original, deverá ser apresentada justificativa técnica pela CONTRATADA, acompanhada de nova documentação. A execução dos serviços dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE e de emissão de nova nota de empenho e Ordem de Execução do Serviço.

5.10. O Grau de Dificuldade para a execução do serviço será definido pela CONTRATANTE, de acordo com a tabela abaixo.

5.10.1 - Tabela de Prazos para execução dos serviços

Grau de dificuldade	Prazo
1	5 dias
2	10 dias
3	20 dias
4	30 dias

5.10.1. O prazo será contado do recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

5.10.2. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e deverão ser protocoladas, antes do vencimento, para ser submetidas à apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

6. DOS MATERIAIS, TESTES E ATIVAÇÃO DA REDE

6.1. O fornecimento dos instrumentos de medidas, ferramentas e outros materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Nos casos de obras de instalação e retrofit, após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma sequência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.

6.3. Nos casos de obras de instalação e retrofit, o conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (handheld certification tools) para determinar as características elétricas do meio físico. Os parâmetros coletados são processados pelo próprio equipamento e permitem aferir a qualidade da instalação, assegurando o desempenho e mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão.

6.4. Nos casos de obras de instalação e retrofit, é obrigatório que todos os pontos de uma rede local sejam testados e certificados na fase de instalação. Os resultados serão entregues junto com a documentação de instalação (As-Built).

6.5. Nos casos de obras de instalação e retrofit, a certificação do cabeamento UTP da rede local deverá estar em conformidade com os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D. Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma.

6.6. O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. O equipamento de teste deverá estar aferido em um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento.

6.7. Nos casos de obras de instalação e retrofit, um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (PASS), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma.

6.8. Nos casos de obras de instalação e retrofit, toda a rede será considerada certificada quando obrigatoriamente TODOS os pontos daquela rede forem certificados de acordo com a metodologia acima descrita.

6.9. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos e sem uso.

6.10. Todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.11. Todos materiais adquiridos para o cabeamento estruturado deverão possuir certificados de qualidade de desempenho, emitido por entidade internacionalmente reconhecida, garantia estendida do fabricante de, no mínimo 15 (quinze) anos, e garantia complementar, se houver, de acordo com as políticas adotadas pelo fabricante.

6.12. Na hipótese de os materiais apresentarem defeitos, totais ou parciais, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia de fabricação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das circunstâncias para resolução no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação específica.

7. SERVIÇOS DE RETIRADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS

7.1. Seguindo os padrões conhecidos no mercado como T.I. Verde, a CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que compoñham a rede, no caso de substituições da infraestrutura existente (retrofit e manutenção) e que serão inutilizados (ou reaproveitados pela CONTRATANTE) com a ativação da nova rede estruturada ou desocupação total do imóvel.

7.2. Todos os materiais retirados pela CONTRATADA deverão ser separados e encaminhados para reciclagem, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.

7.3. Os processos de tratamento de resíduos plásticos, PVC, polietileno, cobre e outros, efetuados pelo fabricante da solução de cabeamento, deverão, preferencialmente, ser aderentes aos mesmos requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização de Qualidade Industrial – INMETRO, tais como: utilização de materiais reciclados e recicláveis, atóxicos, com maior vida útil e menor custo de manutenção.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Do recebimento dos serviços de vistoria de levantamento com projeto executivo.

8.1.1. O serviço será caracterizado como executado assim que a CONTRATADA enviar para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por mensagem eletrônica ou entregar em arquivo eletrônico no Departamento de Engenharia e Arquitetura, o projeto executivo demandado.

8.1.2. Após a entrega do projeto executivo, a Fiscalização/Gestor, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do término do serviço, deverá aprovar o projeto.

8.1.2.1. Caso não seja aprovado, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação de reprovação, para apresentar novo projeto executivo.

8.1.3. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

8.1.4. O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

8.2. Do Recebimento dos Serviços de Manutenção.

8.2.1. Executados os serviços e estando em condições de serem recebidos, a CONTRATADA entregará à Defensoria Pública do Estado de São Paulo o Relatório Técnico de Execução dos Serviços (**Anexo 2** deste Termo de Referência), a fim de que seja realizada vistoria, caso necessária, para recebimento.

8.2.2. Quando da entrega dos serviços pela CONTRATADA, a Fiscalização/Gestor, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do término do serviço, realizará vistoria, quando necessária, para verificação da correta configuração, instalação, quantitativo, materiais, equipamentos empregados, e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido o termo de recebimento, ou recibo.

8.2.3. Havendo a ocorrência de falha, inadequação, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço e dos materiais empregados, não será expedido o termo de recebimento, ou recibo, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder os devidos reparos e ajustes para o pleno atendimento das especificações, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

8.2.4. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

8.2.5. O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

8.3. Do recebimento das obras de instalação de rede e retrofit.

8.3.1. Comunicação do término do serviço.

8.3.1.1. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à Defensoria Pública, por mensagem eletrônica ou entregar em arquivo eletrônico no Departamento de Engenharia e Arquitetura, a fim de que seja realizada VISTORIA (conjunta se de interesse da CONTRATANTE), para fins de Recebimento Provisório.

8.3.2. Recebimento provisório.

8.3.3.1. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da VISTORIA, a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação prevista acima, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

8.3.3.2. Se, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATANTE constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado ou, ainda, falha na execução do objeto, fará constar lista de pendências e poderá conceder prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da Ordem de Execução do Serviço, com vistas ao atendimento dos serviços solicitados.

8.3.3.3. Decorrido o prazo previsto no item anterior ou antes dele, a CONTRATADA encaminhará, por escrito, à CONTRATANTE, relatório de resolução das pendências, no qual deverá constar solicitação de nova VISTORIA, que será realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório.

8.3.3.4. Após a realização da VISTORIA descrita no item anterior e solucionadas as pendências apontadas, será emitido TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8.3.3.5. Não sendo solucionadas as pendências apontadas, a CONTRATADA incidirá em mora contratual, sendo cabíveis as punições previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023.

8.3.3. Recebimento definitivo.

8.3.3.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será observado o funcionamento das instalações e realizada, pela CONTRATANTE, VISTORIA (conjunta se de interesse da CONTRATANTE) com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.3.3.2. Não havendo pendências, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Havendo indicação de novas pendências, a CONTRATADA incidirá em mora contratual, sendo cabíveis as punições previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo da garantia do serviço será de 90 (noventa) dias após a expedição do termo de recebimento pela CONTRATANTE e compreende todo o escopo desta contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias da Ata de Registro de Preços, em especial as definidas na legislação federal e estadual aplicável, cabe à CONTRATADA:

10.1.1. Atender, prontamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, as notificações recebidas da CONTRATANTE, salvo prazo distinto estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

10.1.3. Zelar pela fiel execução desta contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

- 10.1.4.** Possuir ao menos 01 (um) profissional certificado em cabeamento estruturado do mesmo fabricante dos materiais oferecidos em sua proposta;
- 10.1.5.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como o seu transporte, sucatagem e limpeza do local ao final da execução dos serviços;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pelo armazenamento correto dos materiais no local de instalação, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos;
- 10.1.9.** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- 10.1.10.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 10.1.11.** Substituir ou refazer, dentro dos prazos estabelecidos e sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;
- 10.1.12.** Responsabilizar-se, legal e financeiramente, por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e outros afins, não vinculados à CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao da solidariedade;
- 10.1.13.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços, diretamente por empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento dos serviços que venha a ocasionar por sua culpa ou dolo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.1.14.** Entregar os serviços totalmente concluídos, com os trabalhos de acabamento e limpeza executados;
- 10.1.15.** Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido, independente das penalidades contratuais;
- 10.1.16.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a esta Defensoria qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- 10.1.17.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e prejuízos causados em decorrência do atraso na execução, inclusive com valor de aluguel de imóveis que não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, em decorrência dos atrasos na entrega dos serviços;
- 10.1.18.** Manter endereço de correio eletrônico (e-mail) destinado ao recebimento de todas as intimações, notificações, comunicações e convocações emanadas da Contratante, competindo à Contratada o imediato aviso à Contratante na hipótese de alteração do endereço de correio eletrônico;
- 10.1.19.** Efetuar o registro da ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e resoluções próprias do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- 10.1.20.** Registrar e apresentar à CONTRATANTE, antes do início da respectiva atividade técnica, as respectivas ARTs (projeto e execução), nos casos de instalação e retrofit, de acordo com as especificações previstas na presente contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à Contratante:

- 11.1.1.** Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 11.1.2.** restar à contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 11.1.3.** Fiscalizar o andamento da execução dos serviços;
- 11.1.4.** Efetivar os pagamentos no prazo.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A DPESP conta com infraestrutura de rede lógica, telefonia e elétrica em todas as suas Unidades, sedes administrativas e salas de apoio em Fóruns. Existe material novo de categoria 6 (CAT-6), em alguns locais material já instalado de categoria 5e (CAT-5e) e cabeamento de elétrica, que alimentam os pontos de rede lógica, telefonia e tomadas elétricas dos computadores, impressoras e aparelhos telefônicos. Parte do cabeamento, eletrodutos e canaletas é antiga, com necessidade de correção visando eliminar falhas de funcionamento e acessibilidade decorrente de mudanças de layout nos espaços, ocorridas no decorrer dos anos. Há também o desgaste natural de materiais, pedidos de deslocamentos e acréscimos de pontos de rede lógica e telefonia. Algumas contratações anteriores modernizaram parte das instalações, mas não atingiram a totalidade necessária. Não há mão de obra própria suficiente no quadro de pessoal da DPESP, bem como ferramentas e equipamentos apropriados para realizar todos os serviços de passagem de novos cabos e montagem da infraestrutura de redes necessária. Assim, é preciso prover meios de atender às demandas de cabeamento estruturado dentro do contexto de obras em novos prédios, reformas prediais e consertos de pontos já existentes, bem como a interligação de prédios e andares por fibra ótica. Ademais, há necessidade de elaboração de projetos executivos que orientem a execução dos serviços de cabeamento estruturado, com definição da infraestrutura de tubulação, percurso dos cabos de rede e telefonia do rack até as estações de trabalho, trajeto dos cabos elétricos e interligação nos quadros de energia e quantificação dos itens necessários.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

14.1. O escopo do objeto consiste em instalar pontos de rede lógica, telefonia e tomadas elétricas, com sua respectiva infraestrutura, para estações de trabalho e equipamentos de tecnologia da informação distribuídos nos espaços ocupados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de forma a garantir a qualidade e confiabilidade do funcionamento.

14.2. A Contratada deverá elaborar projeto executivo, quando solicitado, realizar os serviços de instalação e entregar o As Built ao final das execuções, considerando o posicionamento das estações de trabalho previamente definido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, constando:

- A posição dos novos pontos de rede lógica, telefonia e tomadas elétricas;
- O encaminhamento do cabeamento do rack até as estações de trabalho;
- O encaminhamento do cabeamento ótico de interligação de switches;

14.3. Pretende-se realizar contratação de serviços de instalação e ampliação de infraestrutura de física de rede com fornecimento de material incluso. Dentre os itens a serem licitados, apenas aqueles que integram a solução de cabeamento metálico e ótico necessitam da garantia estendida, tendo em vista que os serviços e materiais de cabeamento a serem fornecidos vão se incorporar à instalação predial, objetivando um período muito longo de uso.

14.4. Apenas o fornecimento dos serviços por integrador do fabricante garante que o máximo desempenho dos cabos metálicos e óticos será atingido, de acordo com a categoria e especificação do material adquirido.

14.5. O máximo desempenho, cujo principal parâmetro é a velocidade de transmissão e é influenciado por outros parâmetros elétricos e óticos, somente é garantido durante toda a vida útil do cabeamento se:

- a) forem corretamente instalados conforme os padrões de cabeamento estruturado;
- b) forem utilizados conectores e painéis de conexão e outros acessórios de um mesmo fabricante, garantindo assim total compatibilidade entre os componentes da solução de cabeamento e prevenindo perda de performance ao longo do tempo. Caso as duas condições sejam cumpridas (a e b), o fornecedor da solução de cabeamento pode garantir a qualidade da instalação, de modo que o desempenho máximo da especificação do cabo possa ser atingido, mediante relatórios de certificação produzidos por testes realizados com aparelho certificador de pontos lógicos e/ou óticos.

14.6. Somente um integrador do fabricante é capaz de executar esses procedimentos de forma a comprovar o máximo desempenho, utilizando os cabos, conectores e demais elementos de uma solução de cabeamento, e entregando, ao final dos serviços, documentação do fabricante que comprove o desempenho do cabeamento, o atendimento às normas e aos padrões de cabeamento estruturado, resultando para o gestor da contratação uma maior segurança no recebimento definitivo.

14.7. Entendemos que esses requisitos são fundamentais e necessários para preservar o investimento a ser feito pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, recebendo-se de maneira efetiva um cabeamento que comprovadamente chegue na velocidade máxima especificada.

14.8. Nas consultas feitas ao mercado, verificou-se que vários fabricantes oferecem solução de cabeamento com garantia estendida, e cada um deles com vários integradores oficiais, de forma que esse requisito resulta maior segurança para a contratação garante qualidade e não impede a competitividade.

14.9. Ressalte-se que realização dos serviços por contratada que não seja integrador de solução de cabeamento de um fabricante resultará em:

- Dificuldade para o gestor do contrato realizar o recebimento seguro dos serviços no que concerne às especificações de desempenho dos itens da solução de cabeamento;
- Problemas prematuros nos pontos lógicos ou enlaces óticos em virtude de instalação incorreta sem a observância dos padrões de cabeamento estruturado ou de utilização de materiais incompatíveis no aspecto do desempenho;
- Caso falhas de conectividade aconteçam, decorrentes de instalação sem qualidade executada por agente que não seja integrador do fabricante, os prejuízos para o Defensoria Pública do Estado de São Paulo são evidentes, representados por indisponibilidades ou quedas de desempenho dos serviços e sistemas de TI.

14.10. Trata-se de medida (exigência de integrador autorizado) de redução do risco de ocorrências de falhas de conectividade ou quedas de desempenho em razão de instalações de baixa qualidade.

14.11. A Contratada se responsabilizará pelo correto tratamento dos resíduos decorrentes dos serviços efetuados, incluindo todo o material de cabeamento antigo removido.

14.12. A Contratada deverá restaurar, eventualmente, a área que sofrer danos em função da passagem da tubulação e dos cabos de rede lógica, telefonia e elétricos.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Sustentabilidade:

15.1.1. Em atenção ao disposto no inciso XII, art. 9º, IN 58/2022, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, todas as sobras de materiais que seriam implantados ou materiais oriundos de retiradas de infraestruturas obsoletas, deverão ter destinação correta, conforme normativos existentes na contratante e de acordo com os dispositivos legais nos quais a contratada esteja inserida, buscando, quando for possível, a destinação dos materiais para reciclagem.

15.1.2. Antes de dar destino aos materiais, a contratada deverá oferecê-los à contratante ou equipe local da execução para um eventual aproveitamento.

15.1.3. A contratada deverá respeitar as preferências estéticas ou técnicas de cada local de execução dos serviços, visando minimizar impactos visuais nas edificações.

15.1.4. A contratada deverá se responsabilizar pela limpeza das instalações que sofrerem intervenção dos serviços, deixando o local limpo e organizado após o fim dos trabalhos.

15.1.5. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Usar somente produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Orientar seus funcionários previamente à execução dos serviços quanto às boas práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e acondicionar de maneira adequada, separando-se o material inservível daquele que pode ser reutilizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sempre que os serviços incluírem a substituição de materiais da contratante. O material inservível deverá receber a mesma destinação que os resíduos resultantes dos serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Certificar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, respeitará os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

15.1.6. Além disso, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.1.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

15.1.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17);

16.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, II);

16.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220/2023, art. 17, III).

16.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220/2023, art. 17, IV).

16.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133/2021, artigo 117, § 2º);

16.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

16.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, II e III).

16.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, IV).

16.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

16.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220/2023, inciso I do art. 2º)

16.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, IX).

16.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, VII).

16.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, VIII).

16.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, VII e parágrafo único).

16.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

18. DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada por intermédio de Ordem de Execução do Serviço.

18.1. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

18.2. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.3. A Detentora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços – ARP no sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

- 19.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.5.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 19.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.7.** prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.1.8.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1.** advertência;
- 19.2.2.** multa;
- 19.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 19.1.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 19.5.** As sanções de que tratam o 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 19.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 19.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.8.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.10.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 19.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 19.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 19.14.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contado da data de protocolo da nota fiscal/fatura no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

20.2. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail dea@defensoria.sp.def.br, por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informação – SEI ou outro meio indicado previamente pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

20.2.1. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

20.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 20.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

20.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

20.5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20.6. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

21 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

21.1. Contratada será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com fundamento nos artigos 28, inciso I e 56 da Lei federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que terá como critério de julgamento menor preço unitário e regime de execução de empreitada por preço unitário.

Regime de execução

21.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo mensal estimado total da contratação será de R\$ 12.598.003,91 (doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, três reais e noventa e um centavos).

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.40-90 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Deverão ser entregues pelo LICITANTE atestados e certidões de qualificação técnica conforme descrito abaixo:

24.1.1. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

24.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com identificação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo comando das instalações, que tenham experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA;

24.1.2.1. Consideram-se análogas as instalações de cabeamento para dados, voz e energia elétrica, com infraestrutura em eletrodutos aparentes.

24.1.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais;

24.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverão comprovar o fornecimento e instalação de quantidades iguais ou superiores ao seguinte:

24.1.4.1. 850 (oitocentos e cinquenta) pontos de rede de dados CAT 6;

24.1.4.2. 150 (cento e cinquenta) pontos de rede de voz CAT 5e;

24.1.4.3. 2.550 (duas mil, quinhentas e cinquenta) tomadas elétricas.

24.1.5. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - REDE ELÉTRICA E DADOS POR CABEAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta as especificações técnicas mínimas e diretrizes gerais que deverão ser atendidas pela CONTRATADA para o levantamento de materiais e serviços necessários para a manutenção de rede e a elaboração e execução dos projetos, instalação, retrofit, desinstalação e ativação de infraestrutura para rede de dados e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais e documentação.

1.2. O correto dimensionamento e execução da rede elétrica e de dados é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. Quantidades estimadas:

1.3.1. 1.700 (mil e setecentos) pontos de rede de dados CAT 6 com respectivo fornecimento de materiais, componentes e ativos de rede;

1.3.2. 300 (trezentos) pontos de rede de voz CAT 5e com o respectivo fornecimento de materiais e componentes;

1.3.3. 5.100 (cinco mil e cem) tomadas elétricas com respectivo fornecimento de materiais e componentes.

2. INTEROPERABILIDADE

2.1. Todos os pontos de dados, voz e elétrica deverão ser interligados e ativados junto à infraestrutura preexistente, quando houver e for aproveitada de acordo com indicação da Defensoria Pública.

3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

3.1. Os locais de instalação abrangerão localidades em todo o Estado de São Paulo, os quais serão definidos pela Defensoria Pública durante a validade deste Registro de Preços.

3.2. Deverão ser seguidas as recomendações da ISO_IEC11801; TIA/EIA 568.2-D e normas ABNT NBR5410/2004, NBR-14565/2013 e NBR-14705.

4. INFRAESTRUTURA

4.1. A infraestrutura para passagem dos cabos de rede lógica e rede elétrica estabilizada deverá ser executada por meio de eletrodutos, eletrocalhas galvanizados e rodapés metálicos, dimensionados para atender ao pavimento de forma a facilitar as alterações de layout.

4.2. A instalação dos eletrodutos e eletrocalhas deverão obedecer às dimensões mínimas estabelecidas na tabela de ocupação presente nas normas citadas neste documento, devendo observar também que a dimensão mínima para instalação lógica é eletroduto de 1" (uma polegada) e para instalação elétrica eletroduto de 3/4" (três quartos de polegada), observando sempre o alinhamento e o nivelamento requeridos.

4.3. Nos locais em que a instalação de eletrodutos aparentes for proibida pela Defensoria Pública, a instalação deverá ser realizada pelo forro ou embutida.

4.4. É terminantemente proibida a instalação de eletrodutos nos pisos em que os mesmos possam representar obstáculos para a passagem, ou risco de acidentes.

4.5. Para a perfeita instalação de eletrodutos rígidos e flexíveis, bem como dos rodapés metálicos, deverão ser utilizados acessórios padronizados como curvas, buchas, arruelas, unidades, reduções, terminações, conectores, caixas de passagem e derivações.

4.6. Os condutores de lógica deverão ser instalados a 20cm do piso e os condutores de energia elétrica estabilizada a 30cm do piso, medidos do chão até o centro do condutor, exceção feita para as tomadas dos racks de parede que deverão ser instaladas a 1,50 m do piso.

4.7. Os rodapés metálicos serão instalados na mesma distância do piso da instalação existente no local, exceção feita para as tomadas dos racks de parede que serão instaladas a 1,50 m do piso.

4.8. Os materiais como eletrodutos, condutores, rodapés e acessórios são partes integrantes dos pontos ou links.

4.9. As informações constantes neste memorial consideraram as condições gerais dos prédios, não entrando em detalhes de tubulações existentes e outras interferências a serem ultrapassadas, das quais os dutos deverão desviar horizontal ou verticalmente. Estes detalhes deverão ser considerados pelos proponentes, sempre utilizando os acessórios adequados.

4.10. Cada ponto do cabeamento estruturado é composto por:

4.10.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;

4.10.2. Um ponto de conexão com conector categoria 5e, quando solicitado em projeto;

4.10.3. Quatro tomadas de energia elétrica estabilizada (10 A).

4.11. Cada ponto para impressora de grande porte é composto por:

4.11.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;

4.11.2. Uma tomada de energia elétrica estabilizada (20 A) com circuito elétrico exclusivo.

4.12. Cada ponto para impressora de pequeno porte é composto por:

4.12.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;

4.12.2. Uma tomada de energia elétrica estabilizada (20 A) com circuito elétrico exclusivo.

4.13. Cada ponto para rack é composto por:

4.13.1. Duas tomadas (20 A) de energia elétrica estabilizada com circuito elétrico exclusivo.

4.14. Cada ponto para voz é composto por:

4.14.1. Um ponto de conexão com conector categoria 5e.

4.15. Cada ponto para conexão wi-fi é composto por:

4.15.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;

4.15.2. A distribuição de carga para conexões wi-fi será discutida durante o projeto.

4.16. Cada ponto para conexão da solução de gerenciamento de filas é composto por:

4.16.1. Um ponto de conexão com conector categoria 6;

4.16.2. Duas tomadas de energia elétrica estabilizada (10 A).

4.17. Cada link de dados é composto por:

4.17.1. Duas conexões com cabo categoria 6 interligando rack's através de patch panel's.

4.18. A conexão de linhas tronco é composta por:

4.18.1. Uma conexão com cabo telefônico de 10 ou 20 pares interligando o DG de telefonia ao PABX (ou entre racks). Para essa conexão deverão ser instalados módulos de proteção para as linhas telefônicas no DG.

4.19. A entrada de linhas telefônicas é composta por:

4.19.1. Uma conexão com cabo telefônico CTP/APL de 10 ou 20 pares interligando a entrada ao DG de telefonia.

4.20. Cada link de voz é composto por:

4.20.1. Uma conexão com cabo categoria 5e interligando rack ao PABX através do Voice Panel.

4.21. Cada ponto de aterramento é composto por:

4.21.1. Por uma barra de aterramento (2,40 – 3,00 m).

4.21.2 As barras deverão ser interligadas com cabo de cobre nu, com seu respectivo poço de inspeção, compondo uma malha de aterramento. As quantidades de barras a serem instaladas na malha (e a forma de instalação) depende das características do local e do tipo de solo no terreno.

4.21.3. Todas as conexões elétricas não acessíveis, como as da malha de aterramento, deverão ser feitas pelo processo de solda exotérmica. Todas as conexões parafusadas deverão utilizar conectores de bronze, com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosivo.

4.22. Eletrodo de Aterramento:

4.22.1. Eletrodo deve ser de aço revestido de cobre por eletrodeposição, haste de seção circular com diâmetro mínimo de 15 mm e espessura média do revestimento de 254 micra.

4.23. Recomendações

4.23.1. Os eletrodutos e calhas do cabeamento lógico e elétrico deverão ser dimensionados para atender os cabos distribuídos conforme taxa de ocupação recomendada pelas normas, com raios de curvatura adequados para atender à passagem de cabos de fibra óptica, quando for o caso em eletrodutos.

4.23.2. Além de seguir as normas da ABNT NBR 5410 e NBR 14565, ISO_IEC11801 e das concessionárias locais, as instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações devem atender ao contido neste documento.

4.23.3. Todas as instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

4.23.4. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidas contra contatos acidentais. As partes dos equipamentos elétricos que, em operação normal, possam produzir centelhas deverão possuir separação incombustível protetora ou efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.

4.23.5. Em lugares úmidos ou sujeitos às intempéries deverão ser usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade, com vedação através de gaxetas ou similares para evitar a entrada de água, insetos e roedores.

4.23.6. Todas as extremidades dos tubos das instalações subterrâneas, deverão ser convenientemente obturadas, antes da concretagem a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

4.23.7. A taxa máxima de ocupação da rede lógica para as calhas não deverá ultrapassar a 50% de sua área útil. Os cabos instalados em eletrocalhas deverão formar camadas, ficando os fios presos à estrutura, sem que os mesmos modifiquem suas características técnicas.

4.23.8. Os condutos metálicos deverão ser instalados com luvas, uniduts, buchas e porcas com adesivo trava-rosca.

4.23.9. As extensões de interligação de máquinas sujeitas a vibrações, como nobreak, deverão ser feitas por condutos flexíveis metálicos recobertos por capa de PVC cinza ou prata.

4.23.10. Os condutos metálicos deverão envolver simultaneamente as três fases de um circuito trifásico, evitando perdas e aquecimento por indução.

4.23.11. Os condutos deverão ser limpos e secos internamente, antes da passagem dos condutores elétricos ou lógicos. Os condutos não utilizados deverão ser providos de arames guias.

4.23.12. Todos os condutos metálicos e eletrocalhas deverão ser aterrados.

4.23.13. As instalações embutidas em lajes, paredes e pisos deverão ser exclusivamente em eletrodutos rígidos, emendados por luvas ou outro processo que atenda a perfeita continuidade elétrica ou a resistência mecânica e vedação equivalente à da luva.

4.23.14. Deverão ser empregadas caixas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização; em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos localizados a, no mínimo, a 0,10m dos mesmos.

4.23.15. A distância entre caixas ou condutores deverá ser determinada de modo a permitir em qualquer tempo, fácil enfição e desenfição dos condutores. Nos trechos retilíneos o espaçamento deverá ter, no máximo, o comprimento de 15,0 m e nos trechos dotados de curvas este espaçamento deverá ser reduzido para 3,0 m para cada curva de 90°, e no máximo 2 curvas por trecho entre duas caixas ou condutores. Não poderão ser empregadas curvas de deflexão maiores que 90°.

4.23.16. A colocação de canalização embutida em peças estruturais de concreto armado deverá ser feita de modo que as peças não fiquem sujeitas a esforços, nem sofram deformação na concretagem, é terminantemente proibida a intervenção em estrutura existente como vigas e colunas de sustentação.

4.23.17. Os eletrodutos, eletrocalhas e rodapés deverão ser fixados de modo a apresentarem boa aparência e firmeza suficiente para suporte do peso dos condutores e os esforços quando da enfição.

4.23.18. Nas instalações subterrâneas deverão ser usados dutos, canaletas e galerias. As caixas usadas deverão ser de alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsões para drenagem ou caixas de alumínio com tampa antiderrapante fixada por parafusos de aço inox e junta de vedação. Deverão ser usadas caixas em todos os pontos de mudança de direção das canalizações, e instaladas

em trechos não maiores do que 60,0m. As dimensões internas das caixas deverão ser determinadas em função do raio mínimo de curvas do cabo utilizado de modo a permitir o trabalho de enfição.

4.23.19. As canaletas deverão ser construídas com o fundo em desnível e deverão ser providas de meios para drenagem em todos os pontos baixos capazes de coletar água, sendo fechadas com tampas convenientemente calafetadas para impedir a entrada de água e corpos estranhos. Deverão ser assentadas de modo a resistirem aos esforços externos.

4.23.20. As saídas dos condutores e dos cabos deverão ser alojadas em caixas metálicas acessíveis e dispensadas quando os cabos terminarem na caixa de chaves ou disjuntores, no interior do conjunto de manobra.

4.23.21. Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo pelo fabricante.

4.23.22. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados. Os fios de seção igual ou menor que 6,0mm² deverão ser ligados por terminais tipo agulha ou anel pré-isolados; os de seção maior serão ligados por terminais de compressão adequados.

4.23.23. A infraestrutura vertical para passagem dos cabos de rede lógica e elétrica deverá ser executada através de eletrodutos galvanizados. As lajes dos pavimentos deverão receber furos em cada prumada vertical para passagem dos eletrodutos. Os furos serão executados com equipamento de sistema rotativo, não percussivo, por furadeira de precisão com coroa adiamantada, para não provocar vibrações que possam causar alterações na estrutura das áreas a serem furadas. Nos locais em que existe a possibilidade de passagem de tubulação ou a existência de colunas ou vigas estruturais, deverá ser utilizado o processo manual para certificar-se de não promover danos; em hipótese nenhuma a estrutura do prédio poderá ser danificada.

4.23.24. A taxa máxima de ocupação para cabos da rede elétrica para as calhas e eletrodutos deverá seguir as recomendações da norma NBR 5410.

4.24. Características mínimas dos materiais

4.24.1. Eletrodutos e curvas aparentes deverão ser de aço 1008/1010, com acabamento superficial anticorrosivo, com revestimento de zinco eletro-depositado ou zinco por imersão a quente; os sujeitos às intempéries deverão ser galvanizados a fogo. Normas ABNT: Galvanizado a Fogo – NBR 5624/2011; Zincados Eletroliticamente – NBR 13057/2011.

4.24.2. Rodapés metálicos aparentes poderão ser das medidas de 2x30x30x90x1500mm, 2x40x40x2000mm, 2x73x23x3000mm e seus acessórios deverão ser de aço 1008/1010 com acabamento superficial anticorrosivo, com pintura epóxi à pó na cor bege, cinza ou branco, de acordo com a exigência estética do local.

4.24.3. Parafusos, arruelas, porcas, fixadores singelos com cunha cônica de aperto para eletroduto, chumbadores e similares deverão ser compatíveis com as normas vigentes, com acabamento superficial anticorrosivo, com revestimento de zinco eletro-depositado ou zinco por imersão a quente.

4.24.4. Os condutores de 1" (uma polegada) para instalação de um conector RJ- 45 fêmea, categoria 6 e outro categoria 5e, deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutele, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa e o suporte para conectores deverá ser compatível com o fabricante do conector, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutele deverão ser em aço 1020 zincado ou em aço inox.

4.24.5. Os condutores de 1" (uma polegada) para instalação de duas tomadas elétricas deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutele, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa deverá ser compatível com o fabricante de tomadas, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutele serão em aço 1020 zincado ou em aço inox.

4.24.6. Os condutores de 1" (uma polegada) para instalação de uma tomada elétrica para impressora deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutele, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. A furação da tampa deverá ser compatível com o fabricante de tomadas, para que não ocorra desencontro de furação. Os parafusos para fixação da tampa no condutele serão em aço 1020 zincado ou em aço inox.

4.24.7. Os condutores de 1" (uma polegada), 1 1/4" (uma polegada e um quarto), 1 1/2" (uma polegada e meia) e 2"(duas polegadas) utilizados como caixa de passagem deverão ter corpo e tampa em alumínio silício, modelo com uma saída em cada face do condutele, totalizando 5 saídas, sendo que as que não estiverem sendo utilizadas deverão possuir tampão apropriado para fechamento. Deverá ser provido de tampa cega. Os parafusos para fixação da tampa no condutele serão em aço 1020 zincado ou em aço inox.

4.24.8. Uniduts, buchas de redução, adaptadores e outros acessórios, utilizados nos condutores, deverão ser em alumínio silício.

4.24.9. As caixas de passagem de 30cm x 30cm x 12cm deverão ser em alumínio silício, com resistência às intempéries e vedação adequada na tampa e conexões, deverá possuir aba específica para fixação em parede. Os parafusos para fixação da tampa na caixa serão em aço inox.

4.24.10. As caixas de passagens subterrâneas de alvenaria serão dotadas de tampa e moldura em Ferro Fundido, sendo a tampa articulada, com vedação para garantir a estanqueidade e dotadas de parafusos de fixação da tampa na caixa em aço inox.

4.24.11. Os eletrodutos subterrâneos deverão ter diâmetro nominal de 40mm, fabricados em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, com superfície interna com estrias longitudinais e externa lisa, resistência elevada à produtos químicos e intempéries, apropriado para lançamento de cabo por sopro de ar.

4.24.12. Os eletrodutos flexíveis metálicos 3/4" (três quartos de polegada), 1" (uma polegada), 1 1/4" (uma polegada e um quarto), 1 1/2" (uma polegada e meia) e 2"(duas polegadas) deverão ter o interior metálico formado por fita de aço galvanizada eletrolítica laminada à frio, com revestimento exterior extrudado sob pressão em PVC antichama na cor cinza ou prata, suportar as exigências de vibração e movimentação. Os conectores utilizados devem garantir grau de proteção IP-65.

4.24.13. As eletrocalhas deverão ser de aço galvanizado a fogo chapa 18 ou de espessura maior.

4.24.14. Poste condutor (torre para tomadas), de alumínio extrudado, com 3 m de altura, com extensor para adaptação/fixação; pintura eletrostática nas cores branca ou preta ou bege, com acessórios de fixação e acabamento superior e inferior, com tampas e respectivas tomadas elétricas, com tampas e respectivos conectores RJ-45, com suporte para até 8 pontos de energia e 8 pontos para RJ-45; atende às normas NBR 14136, TIA 568- 569B e NBR – 5410.

4.24.15. Para proteção contra sobrecarga, curto-circuito e fuga à terra, deverá ser utilizado um disjuntor acoplado a um dispositivo diferencial residual (DR), ou seja, disjuntor termomagnético acoplado ao dispositivo DR para alimentação das régua de circuitos terminais; serão aceitos

também módulos completos com proteção termomagnética e dispositivo diferencial residual. Tais dispositivos, mesmo a montagem de dispositivo DR acoplado com o disjuntor termomagnético, serão referenciados como conjunto DDR neste documento.

5. CABEAMENTO

- 5.1. O cabeamento principal refere-se ao subsistema do cabeamento que interliga os centros de fiação.
- 5.2. O cabeamento secundário refere-se ao subsistema do cabeamento que interliga o centro de fiação à área de trabalho.
- 5.3. Muita atenção no lançamento dos cabos, para que os mesmos mantenham suas características de fabricação.

6. CABEAMENTO LÓGICO

- 6.1. O cabeamento lógico principal deverá ser realizado em cabos de 24 até 22 AWG x 04 pares trançados não blindados em categoria 6 lançados em dutos aéreos e eletrodutos exclusivos, não podendo ser compartilhados com cabos de energia elétrica.
- 6.2. O cabeamento lógico secundário deverá ser realizado em cabos 24 até 22 AWG x 04 pares trançados não blindados em categoria 5e lançados em dutos aéreos e eletrodutos exclusivos, não podendo ser compartilhados com cabos de energia elétrica.
- 6.3. Os cabos deverão ser organizados nos eletrodutos e canaletas para que não sofram trançamento, tração dobras e/ou esmagamentos.
- 6.4. Observar as recomendações existentes na norma ISO_IEC11801 para que as características dos cabos não sejam alteradas.
- 6.5. No centro de fiação e na área de trabalho, mantenha sobra de cabo suficiente para a identificação, crimpagem e necessidade de movimentação do rack de piso em 50cm para qualquer direção.
- 6.6. A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico, ou etiquetas indeléveis. Na extremidade localizada na área de trabalho a identificação deverá ser montada próximo às tomadas modulares RJ-45 fêmea, e na outra extremidade (rack) a identificação deverá ser montada próximo ao patch panel.
- 6.7. Deverão ser lançados a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de cabeamento estruturado na área de trabalho ou deverão ser lançados a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 e outro CAT 5e para cada ponto de cabeamento estruturado na área de trabalho, quando houver necessidade em projeto.
- 6.8. Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de impressora.
- 6.9. Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de TV (chamada de senha).
- 6.10. Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 6 para cada ponto de wi-fi.
- 6.11. Deverá ser lançado a partir dos centros de fiação 01 (um) cabo CAT 5e para cada ponto de voz, quando solicitado em projeto.
- 6.12. Os centros de fiação (rack) têm como função principal a terminação do cabeamento horizontal e a acomodação de forma organizada e segura dos equipamentos como switches, em ambiente controlado.
- 6.13. Os racks deverão ser dotados de patch panels que receberão os segmentos referentes aos pontos das áreas de trabalho (usuários), seguindo a seguinte identificação:
- 6.14. Os cabos de ligação do rack até a área de trabalho deverão ser identificados de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id_rack, id_patch, id_ponto, onde:
 - 6.14.1. id_rack é formado apenas por um dígito que identifica os racks no prédio;
 - 6.14.2. id_patch, formado por dois dígitos que identificam o patch panel no rack;
 - 6.14.3. id_ponto, formado por dois dígitos que identificam cada ponto no patch;
 - 6.14.4. Nos locais de porte pequeno que são atendidos por um único rack será suprimido o id_rack.
 - 6.14.5. Os cabos de interligação de rack's deverão ser identificados de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id_rack origem, id_rack destino, onde:
 - 6.14.6. id_rack origem, formado por 4 letras "LINK" e o dígito que identifica o rack de origem;
 - 6.14.7. id_rack destino, formado por um dígito que identifica o rack de destino;
 - 6.14.8. Utilizar sempre as duas últimas portas do último patch panel CAT 6 para o link.
- 6.15. Os cabos da implantação inicial do sistema ou os instalados a posteriori devem seguir o mesmo padrão de identificação.
- 6.16. Racks, patch panels, patch cords e tomadas para conector RJ45 também deverão ser devidamente identificados.
- 6.17. Os patch panels deverão ser fixados de acordo com desenho de detalhe dos rack's.
- 6.18. Os switches serão fornecidos pela Defensoria e estes deverão ser fixados de acordo com desenho padrão dos racks.
- 6.19. Os cabos deverão ser encaminhados internamente no rack e fixados através de abraçadeira com velcro para facilitar manutenção e evitar danos aos cabos.
- 6.20. Na área de trabalho, a instalação de pontos deverá ser determinada de acordo com o local solicitado pelo responsável da Defensoria.
- 6.21. As tomadas RJ-45 fêmeas categoria 6 e 5e deverão ser identificadas como descrito anteriormente e de acordo com o desenho padrão dos pontos.
- 6.22. Todos os segmentos de cabos UTP e patch cables dos racks, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, deverão seguir o mesmo padrão de identificação.
- 6.23. Os materiais do cabeamento lógico deverão ser compatíveis com as normas ISO_IEC11801; NBR14705 e TIA/EIA 568.2-D, fornecidos de acordo com as diretivas RoHS; os produtos deverão possuir certificação ANATEL; deverão ser utilizados cabos CAT 6 para dados e CAT 5e para voz, devendo obrigatoriamente os produtos de conectividade ser de um mesmo fabricante. Poderão ser aceitos cabos de fabricante diferente, desde que este seja homologado pelo fabricante dos produtos de conectividade e possibilite que o canal tenha uma performance compatível com os requisitos da norma, e ainda possibilite ao Licitante fornecer uma garantia do fabricante de toda a solução.
- 6.24. Os cabos de 4 pares trançados não blindados CAT 6 para dados deverão ser compostos de condutores sólidos de cobre de 24 até 22 AWG,

isolados em polietileno especial; capa externa composta por material termoplástico retardante à chama e baixa emissão de gases (LSZH - deve cumprir com a norma IEC 603323, conforme normativa NBR 14705. Deverão ser fornecidos em uma única cor e diferente da cor dos cabos

CAT 5e; possuir marcação sequencial métrica e marcação que permita identificação do lote de fabricação; NVP (Velocidade Nominal de Propagação) igual ou maior que 66%; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens e deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6 e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances).

6.25. Os cabos de 4 pares trançados não blindados CAT 5e para voz deverão ser compostos de condutores sólidos de cobre de 24 até 22 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa composta por material termoplástico retardante à chama e baixa emissão de gases (LSZH - deve cumprir com a norma IEC 603323, conforme normativa NBR 14705. Deverão ser fornecidos em uma única cor e diferente da cor dos cabos

CAT 6; possuir marcação sequencial métrica e marcação que permita identificação do lote de fabricação; NVP (Velocidade Nominal de Propagação) igual ou maior que 66%; a solução completa para categoria 5e deve superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances).

6.26. As tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 6 destinadas à conexão dos conectores RJ-45 macho para dados, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobreberílio com revestimento em níquel e ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; fornecido com tampa plástica traseira; fornecido com tampa de proteção frontal anti-poeira fixada ao corpo da tomada por meio de qualquer processo que impeça a perda da proteção anti-poeira quando retirada para uso da conexão; deve possibilitar a fixação de ícones de identificação frontalmente ou permitir a possibilidade de colagem de etiquetas de identificação; fornecimento de ícone de identificação de telefone e de computador em cores diferentes ou etiquetas em cores diferentes; padrão de pinagem T568A; As tomadas deverão ser de uma única cor e diferente da cor das tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 5e; compatível com os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

6.27. As tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 5e destinadas à conexão dos conectores RJ-45 macho para voz, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; serão em corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobreberílio com revestimento em níquel e ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; fornecido com tampa plástica traseira; fornecido com tampa de proteção frontal anti-poeira fixada ao corpo da tomada por meio de qualquer processo que impeça a perda da proteção anti-poeira quando retirada para uso da conexão; deve possibilitar a fixação de ícones de identificação frontalmente ou permitir a possibilidade de colagem de etiquetas de identificação; fornecimento de ícone de identificação de telefone e de computador em cores diferentes ou etiquetas em cores diferentes; padrão de pinagem T568A; As tomadas deverão ser de uma única cor e diferente da cor das tomadas modulares RJ-45 fêmea CAT 6; compatível com os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; a solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, dever exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

6.28. Os patch cables CAT 6 RJ-45/ RJ-45 destinados à interligação dos patch panels com os equipamentos ativos de rede de dados deverão ser montados e testados em fábrica; possuir contatos dos conectores em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em ouro; deve ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados flexíveis CAT 6 no mínimo com comprimento de 1,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a solução completa para categoria 6 deve superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

6.29. Os patch cables CAT 5e RJ-45 para ativação de pontos de voz deverão ser montados e testados em fábrica; possuir contatos dos conectores em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em ouro; deve ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados flexíveis CAT 5e no mínimo com comprimento de 1,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

6.30. Os patch panels de 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea CAT 6 destinados à conexão do conector RJ-45 macho, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser construídos com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) com reforço ou construídos em placas de alumínio para montagem em racks com acabamento com pintura de alta resistência na cor preta; painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação ou espaço para fixação de etiquetas; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1U ou 44,5 mm; padrão de pinagem T568A; deverão ser fornecidos com parafusos e arruelas para fixação; instalação direta em racks padrão 19"; deve atender a FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); deverão ser fornecidos com guia traseiro; deverão ser fornecidos com ícones de identificação em duas cores, ou a possibilidade de colagem de etiquetas adesivas coloridas, ou velcros, ou algo similar para organização; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

6.31. Os patch panels de 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea CAT 5e destinados à conexão do conector RJ-45 macho, padrão IDC apropriado para condutores de 24 até 22 AWG; deverão ser construídos com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) com reforço ou construídos em placas de alumínio para montagem em racks com acabamento com pintura de alta resistência na cor preta; painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação ou espaço para fixação de etiquetas; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanhado ou niquelado; apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1U ou 44,5 mm; padrão de pinagem T568A; deverão ser fornecidos com parafusos e arruelas para fixação; instalação direta em racks padrão 19"; deve atender a FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética); deverão ser fornecidos com guia traseiro; deverão ser fornecidos com ícones de identificação em duas cores, ou a possibilidade de colagem de etiquetas adesivas coloridas, ou velcros, ou algo similar para organização; a solução completa para categoria 5e deverá superar os requisitos para redes 100 Mbps sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 5e.

6.32. Os voice panels de 50 portas destinados à conexão do conector RJ-45; modularidade de 50 portas por voice panel; vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento de níquel com camadas de ouro; terminais de conexão RJ-45 em bronze fosforoso estanhado ou niquelado no mínimo, para condutores de 22 a 26 AWG; com compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45 deverão ter marcas/cores para identificação dos fios conforme norma; com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), estrutura em aço ou alumínio, pintura epóxi de alta resistência a riscos, na cor preta, apropriados para fixação em rack padrão 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 310D, e altura de 1U, e sistema de organização de cabos de manobra de 1U, fornecido com parafusos para fixação em rack, com suporte e etiquetas para identificação; a solução completa para categoria 3 ou superior.

6.33. Os adapter cables CAT 6 RJ-45/ RJ-45 destinados à interligação dos microcomputadores com as tomadas modulares RJ-45 fêmea da área de trabalho deverão ser montado e testado em fábrica; performance de conector centralizada com as normas; contatos dos conectores em cobre com

revestimento em ouro; deverá ser produzido com cabo de 4 pares trançados não blindados, flexíveis, CAT 6, no mínimo, com comprimento de 2,5m fornecido na mesma cor do cabo CAT 6; padrão de pinagem T568A; a solução completa para categoria 6 deverá superar os requisitos para redes 1Gigabit sobre cabos metálicos para a aplicação em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, deverá exceder os requisitos da norma TIA/EIA 568.2-D para CAT 6.

6.34. Os painéis passa cabos deverão possuir tampa removível, apropriados para fixação em rack padrão internacional de 19" e construídos em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática preto.

6.35. Os racks de piso padrão 19" x 970mm de profundidade útil mínima medida entre o plano frontal e traseiro, com 16U/36U/40U/44U de altura útil, construído conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, deverá possuir estrutura formada por quadro frontal, quadro traseiro, teto com quatro ventiladores no mínimo, fechamento lateral em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de ventilação; porta frontal e traseira em aço carbono com aletas de ventilação e fecho com chave nas portas e laterais; bases em aço carbono; planos de montagem frontal e traseiro em aço carbono com conjunto de 2 rodízios com trava e 2 rodízios sem trava; totalmente com pintura eletrostática, preto.

6.36. Os racks de parede padrão 19" x 570mm de profundidade útil mínima medida entre o plano frontal e traseiro, com 6, 12 ou 16U de altura útil, construído conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, deverá possuir estrutura formada por quadro frontal, quadro traseiro, teto com quatro ventiladores no mínimo, fechamento lateral em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de ventilação; porta frontal e traseira em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm com aletas de ventilação e fecho com chave nas portas e laterais; bases em aço carbono; planos de montagem frontal e traseiro em aço carbono; totalmente com pintura eletrostática, preto.

6.37. As Bandejas deslizantes para rack de 19" x 970mm de profundidade útil mínima serão em chapa de aço com pintura eletrostática, preta, um par de trilhos telescópicos e kit de fixação.

6.38. As Bandejas fixas para rack de 19" x 970mm ou para rack de 19" x 570 mm de profundidade útil mínima serão com pintura eletrostática, preta, com kit de fixação.

6.39. As calhas de tomadas serão em aço com pintura eletrostática, preta; com 8 (oito) tomadas polarizadas com plug tripolar e cabo de 2,5 metros de comprimento, capacidade de 12A ou superior e tensão de 220V.

6.40. Dispositivo de proteção contra surto para linhas telefônicas; especificações mínimas exigíveis dos DPS destinados à proteção de linhas de telefonia e dados em par trançado, assumindo que o DPS venha a ser instalado no DG da edificação.

6.41. As linhas externas de sinal, de telefonia e de comunicação de dados, devem ser providas de proteção contra surtos nos pontos de entrada da edificação, conforme a norma NBR5410.

6.42. O DPS deve ser do tipo **curto-circuitante**, simples ou combinado (incorporando limitador de sobre tensão em paralelo), do tipo "**falha segura**", incorporando proteção contra sobreaquecimento, com **tensão de disparo c.c.** entre 200 V e 500 V (para linha telefônica balanceada aterrada), com corrente de descarga impulsiva de no mínimo 10 kA (8/20 µs), com **corrente de descarga c.a.** de no mínimo 10 A, com **tensão de disparo impulsiva** de no máximo 1 kV e com **protetor de sobre corrente** de corrente nominal entre 150 mA e 250 mA.

7. CABEAMENTO ELÉTRICO

7.1. O cabeamento elétrico secundário deverá ser executado por uma rede independente da rede elétrica comum do imóvel, estabilizada e exclusiva para alimentação dos equipamentos de informática.

7.2. Os cabos serão organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e/ou esmagamentos.

7.3. No centro de fiação e na área de trabalho, deverá haver previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação e montagem de terminais.

7.4. A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis. A identificação da extremidade localizada no lado da área de trabalho deverá estar próxima às tomadas (visível quando a tomada for acessada visualmente) e a outra extremidade no quadro de distribuição elétrica estabilizada deverá estar próxima aos disjuntores.

7.5. A identificação deverá ser feita nos cabos Fase, neutro e terra, conforme posição no quadro elétrico, seguindo-se o padrão descrito no item 15.17.

7.6. O quadro de distribuição elétrica estabilizada deverá ser alimentado pelo quadro elétrico principal do prédio ou por outro intermediário indicado pelo responsável da Defensoria.

7.7. Os cabos usados na rede elétrica estabilizada serão do tipo flexível, sendo a cor vermelha para fase, azul claro para neutro e verde para terra.

7.8. Os centros de fiação (quadros de distribuição elétrica estabilizada) têm como função principal acomodar de forma organizada e segura os componentes de proteção da rede elétrica como disjuntores, dispositivo diferencial residual, chave reversora e etc. e deverão ser dimensionados para atender os cabos distribuídos conforme desenhos.

7.8.1. Os quadros de distribuição elétrica principal dos prédios deverão ser adequados para suprir a nova demanda de energia, com a instalação de disjuntores para proteção dos circuitos de alimentação dos quadros de distribuição elétrica estabilizada; deverá ser feita a verificação para garantir que a entrada de energia da concessionária é adequada a nova carga, constar em relatório as providências à serem adotadas.

7.8.2. Os quadros de distribuição elétrica estabilizada serão instalados de acordo com a distribuição de cada local e serão dotados de disjuntor termomagnético geral; dispositivo diferencial residual para proteção contra choque elétrico, sobrecarga e curto-circuito; de barramento para ligação de terra; de barramento para ligação de neutro, de chave reversora para nobreak, disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos e DPS; grau de proteção IP-54 ou superior.

7.8.3. Os cabos de ligação dos quadros de distribuição elétrica estabilizada até as áreas de trabalho deverão ser identificados de maneira que qualquer circuito possa ser localizado de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id_circuito, id_circuito impressora, id_circuito rack, onde: id_circuito, formado pela letra "C" e por 2 dígitos que identificam cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de microcomputadores. id_circuito impressora, formado pelas letras "CI" e por 1 dígito que identificam cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de impressora. id_circuito rack, formado pelas letras "CR" e por 1 dígito que identifica cada disjuntor do quadro de distribuição secundário de energia estabilizada para alimentação de rack. CR-L – circuito de rack LAN CR-I – circuito de rack intragov

7.8.4. Os cabos de ligação do quadro de distribuição elétrica estabilizada com o quadro de distribuição elétrica principal do prédio deverão ser identificados de maneira que qualquer circuito possa ser localizado de forma rápida e simples, atendendo o padrão: id_quadro, onde: id_quadro, formado por quatro dígitos que identifica o quadro de acordo com o rack à que ele está associado.

7.8.5. Os cabos da implantação inicial do sistema ou os instalados a posteriori deverão seguir o mesmo padrão de identificação.

7.8.6. Os quadros e tomadas também deverão ser devidamente identificados, indicando inclusive a tensão 127V ou 220V;

7.8.7. O dispositivo diferencial residual deverá ser montado no alinhamento dos disjuntores por meio de trilho DIN;

7.8.8. Os barramentos deverão ser em cobre eletrolítico de alta pureza, sendo protegidos com material isolante para evitar acidentes;

7.8.9. Os cabos deverão ser encaminhados internamente no quadro pelas laterais de forma organizada, mantendo uma folga de aproximadamente 15cm para futuras manutenções, sendo terminados com terminais pré- isolados para fixação nos barramentos de terra, neutro e disjuntores;

7.8.10. Os condutores elétricos, os disjuntores termomagnéticos (geral e terminal), os dispositivos diferenciais residuais, os barramentos, enfim, os componentes do quadro elétrico deverão ser projetados e dimensionados de acordo com todos os critérios técnicos de dimensionamento de circuitos de BT especificados na norma NBR5410, tais como: seção mínima; capacidade de condução de corrente; queda de tensão; proteção contra sobrecarga; proteção contra curto-circuito; proteção contra contatos indiretos; etc.

7.9. Na área de trabalho, a instalação de pontos deverá ser determinada de acordo com o local solicitado;

7.9.1. As tomadas elétricas serão identificadas como descrito anteriormente, sendo instaladas 04 tomadas para cada ponto estruturado lógico, sendo 01 circuito para até, no máximo, 6 pontos estruturados; 02 tomadas de 20 A para cada rack com circuito exclusivo; 01 tomada de 20 A para cada ponto de impressora com circuito exclusivo e 01 tomada de 10 A para cada TV para chamada de senha derivado do circuito mais próximo e que esteja menos carregado.

7.9.2. Todos os segmentos de cabos e tomadas até o equipamento do usuário, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, deverão seguir o mesmo padrão de identificação.

7.10. Os materiais do cabeamento elétrico deverão atender às normas pertinentes da ABNT.

7.10.1. Os cabos para instalação estabilizada deverão ser de condutor formado de fios de cobre nu, tempera mole com encordoamento classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada de proteção e não halogenado; até seção nominal de 6mm² em cores preta, vermelha, azul claro e verde, e acima de 6mm² em cores preta, azul claro e verde; deverão suportar, no mínimo, temperatura de 70°C em serviço contínuo e, no mínimo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, tensão de isolamento de, no mínimo, 450/750V; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos; deverão ainda, atender às especificações das normas NBR NM 280; NBR NM 60332-3-24; NBR 13570/1996, NBR 13248 e seguir às recomendações de instalações indicadas pela NBR-5410.

7.10.2. As tomadas para instalação estabilizada serão do tipo 2P +T Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A ou 20A, corpo isolante em poliamida, contatos de latão, instaladas em condutores de alumínio de 1" e fixadas no condutor com parafusos bi cromatizados NC 6-32 x 1" ou em aço inox.

7.10.3. Os conjuntos DDR a serem instalados nos quadros de distribuição serão de 4 polos, com sensibilidade de 30mA e corrente de 40A, 50A e 63A, capacidade de interrupção de no mínimo 10kA, com encaixe para fixação através de trilho (fixação DIN); disparador magnético bobinado, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, acelerador para aumento de velocidade de abertura no início do disparo, pastilhas de contato em material sinterizado, terminais protegidos com aperto elástico para barras ou cabos com parafusos imperdíveis, câmara de extinção com múltiplas lâminas em material magnético, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo a corrente nominal; deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2 para disjuntores e IEC 61008 para dispositivos DR.

7.10.4. Os disjuntores dos circuitos terminais para rede estabilizada deverão ser unipolares de corrente nominal de 20A, capacidade de interrupção de no mínimo 10kA e tensão de funcionamento de 127V~, limiar de atuação magnética de 5,0 a 10 IN, curva C, com encaixe para fixação através de trilho fixação DIN ; disparador magnético bobinado, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, acelerador para aumento de velocidade de abertura no início do disparo, pastilhas de contato em material sinterizado, terminais protegidos com aperto elástico para barras ou cabos com parafusos imperdíveis, câmara de extinção com múltiplas lâminas em material magnético, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo a corrente nominal, deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2.

7.10.5. Os disjuntores para proteção principal deverão ser tripolares, de corrente nominal de 63A, 80A, 100A, 125A e 150A com capacidade de interrupção de no mínimo 10KA e tensão de funcionamento de 220V~, disparador térmico e magnético, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, identificação indelével na tecla liga- desliga e no corpo, a corrente nominal. Os disjuntores deverão atender às especificações da IEC 60898, IEC 60947-2. Os disjuntores com capacidade de corrente igual ou superior a 80 A poderão ser DIN ou de caixa moldada, conforme necessidade da obra em questão.

7.10.6. Os disjuntores para proteção principal deverão ser bipolares de corrente nominal de 40A, 50A, 63A e 80A capacidade de interrupção de no mínimo 10kA e tensão de funcionamento de 220V~, disparador térmico e magnético, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, identificação indelével na tecla liga- desliga e no corpo, a corrente nominal. Os disjuntores deverão atender às especificações da norma IEC 60898, IEC 60947-2.

7.10.7. As chaves reversoras deverão ser de 3 polos fase + 1 polo neutro, de corrente nominal de 63A, 80A, 100A, 125A, e 150A, tensão nominal de isolamento 1000V, tensão nominal de emprego 600V; com possibilidade de instalação em qualquer posição sem perda de suas características, contatos de cobre eletrolítico prateado, separadores e protetores para terminais; abertura e fechamento dos contatos em quatro pontos por polo; na energização o neutro deve fechar contato antes das fases; e no desligamento o neutro deve ser aberto após a abertura das fases, apropriada para comutação com carga para ser utilizada em caso de defeito no nobreak.

7.10.8. As chaves reversoras deverão ser de 1 polo fase + 1 polo neutro, de corrente nominal de 40A , 50A, 63A, 80A, 100A e 125A, tensão nominal de isolamento 1000V, tensão nominal de emprego 600V; com possibilidade de instalação em qualquer posição sem perda de suas características, contatos de cobre eletrolítico prateado, separadores e protetores para terminais; abertura e fechamento dos contatos em quatro pontos por polo; na energização o neutro deve fechar contato ante da fase; e no desligamento o neutro deve ser aberto após a abertura da fase, apropriada para comutação com carga para ser utilizada em caso de defeito no nobreak.

7.10.9. As caixas para montagens elétricas para montagem de equipamentos de proteção elétrica, dimensionadas adequadamente para a quantidade de equipamentos, deverão possuir excelente rigidez mecânica, fabricada em aço com espessura mínima de 1,5mm (#16 MSG) com pintura epóxi pó cor bege ou cinza na totalidade do fornecimento; com acessórios completos; porta com fecho com chave, vedação com perfil de borracha em toda a porta, flange inferior e superior com guarnição de borracha, proteção IP-54.

7.10.10. Os terminais serão em latão ou bronze. Serão de pressão pré-isolados para cabos de até 6mm², do tipo agulha, ferradura ou olhal, de acordo com as necessidades, e terminais à compressão adequados para secções maiores.

7.10.11. Os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) a serem inseridos no cabeamento elétrico devem atender as normas IEC 61643 e NBR 5410/04, devem ser instalados e dimensionados conforme a NBR5410 e as especificações dos seus respectivos fabricantes. Considerar também a necessidade de utilização de um dispositivo backup (DP) a montante do DPS se recomendado pelo fabricante.

7.11. O DPS deve no mínimo possuir as seguintes características: encapsulamento em caixa de material não propagante à chama; fixação em trilho DIN 35mm; indicador de estado no dispositivo; com nível de proteção (Vp) menor ou igual a 1,5kV; com máxima tensão de operação contínua (Vc)

maior ou igual a 140V (para tensão entre fase–neutro de 127V) e com suportabilidade à corrente de curto-circuito maior ou igual a 5 kA.

7.12. DPS tipo I, quando o DPS for destinado à proteção contra sobre tensões provocadas por descargas atmosféricas diretas sobre a edificação ou em suas proximidades, a corrente de impulso mínima limpa não deve ser inferior a 12,5 kA (10/350µS).

7.12.1. DPS tipo II, quando o DPS for destinado à proteção contra sobre tensões de origem atmosférica transmitidas pela linha externa de alimentação sua corrente nominal de descarga In não deve ser inferior a 20 kA (8/20µS). O DPS do tipo II deve ser instalado de acordo com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes para se obter a correta coordenação com o DPS do tipo I.

8. VERIFICAÇÃO FINAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

8.1. Segundo a NBR5410, qualquer instalação nova, ou reforma de instalação existente deve ser inspecionada e ensaiada, durante a execução e/ou quando concluída. Portanto, antes de ser colocada em serviço pelo usuário, de forma a se verificar a conformidade com as prescrições da norma NBR 5410, devem ser executados todos os ensaios listados na norma e pertinentes à instalação.

9. BACKBONE

9.1. O Rack em que será instalado o servidor será denominado de rack principal, e todos os demais racks do local serão interligados ao mesmo através de link CAT 6 ou link duplo de Fibra Óptica, dependendo das exigências técnicas.

10. CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA

10.1. Os cabos deverão ser organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e esmagamentos.

10.2. Deverá ser observado o raio de curvatura mínimo do cabo a ser instalado para que o mesmo não perca suas características de transmissão.

10.3. No caso de utilização de infraestrutura existente, verificar se a mesma atende aos requisitos de instalação do cabo óptico; caso necessário, instalar nova infraestrutura para o cabo óptico.

10.4. Nos centros de fiação, faça a previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação, conectorização e possível manobra.

10.5. A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis em sua extremidade nos vários racks, sendo próximo ao DIO, e em todas as caixas de passagem subterrâneas.

10.6. Em todas as caixas de passagem deverá ser colocada uma plaqueta de identificação amarela com os dizeres “cabo óptico” em preto, adequadamente fixada e de fácil visualização, para evitar que o cabo seja danificado.

10.7. Um sistema de identificação será utilizado de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples:

10.7.1. id_rack de origem e destino para o cabo e as fibras individualmente o id_ponto de origem e destino, onde:

10.7.1.1. id_rack é formado apenas por quatro dígitos que identifica os racks em cada prédio;

10.7.1.2. id_ponto, formado por dois dígitos que identificam cada ponto no DIO;

10.8. Todos os cabos de fibras ópticas, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, devem seguir o mesmo padrão de identificação; os patch cords e DIOS também devem ser devidamente identificados.

11. CABEAMENTO TRONCO DE RAMAIS

11.1. Os cabos deverão ser organizados nos dutos para que não sofram trançamento, tração, dobras e esmagamentos.

11.2. Observar as recomendações dos fabricantes dos cabos para que as características dos cabos não sejam alteradas durante a instalação e ao longo do tempo.

11.3. Nos centros de fiação, fazer a previsão de sobra de cabo suficiente para a identificação, conectorização e possível manobra.

11.4. A identificação deverá ser executada através de anilhas de plástico ou etiquetas indeléveis em sua extremidade nos vários racks e no PABX, sendo próximo ao Voice Panel.

11.5. Um sistema de identificação deverá ser utilizado de maneira que seja localizado qualquer ponto de forma rápida e simples:

11.5.1. id_rack de origem e destino para o cabo e para os Blocos individualmente o id_bloco de origem e destino, onde:

11.5.1.1. id_rack é formado apenas por quatro dígitos que identifica os racks em cada prédio;

11.5.1.2. id_bloco, formado por um dígito que identifica cada bloco no Rack;

11.6. Todos os cabos, instalados durante a implantação inicial do sistema ou a posteriori, devem seguir o mesmo padrão de identificação; os patch cords e Voice panels também devem ser devidamente identificados.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ATIVOS DE REDE

12.1. Substituição de equipamento (switches, PABX ou gateway ATA); organização do cabeamento dentro do rack; nova identificação nos cabos; instalação física no rack, seguindo orientação da CTI e/ou DEA; organização de todo o cabeamento entre o patch panel e switch (ou PABX ou gateway ATA), incluindo nova identificação; instalação de cabeamento em todas as portas; instalação de cabo de empilhamento; aterramento do equipamento; atualização e envio de planilha DE-PARA; envio de fotos em alta resolução para documentação.

12.2. A nova identificação será solicitada pela Defensoria se constatado necessidade de atualização/modificação.

12.3. O eventual material necessário utilizado para substituição de ativos de rede (por exemplo, patch cables) deverá ser cobrado à parte.

12.4. Disponibilizar técnico no próximo dia útil após conclusão da atividade para acompanhamento.

13. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS

13.1. Os materiais do cabeamento lógico deverão estar de acordo com a norma ISO_IEC 11801.

13.2. Os cabos para ligação interna de telefonia (ligação interna do DG ao rack) deverão ser do tipo Cabo Telefônico CI, de 10, 20 ou 30 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520.

13.3. Os cabos para entrada de telefonia (ligação da parte externa ao DG) deverão ser do tipo CTP-APL de 10 ou 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479-052520.

13.4. Para interligação das redes externa para interna de telefonia pelo cabo CTP- APL, deverão ser utilizados blocos BLE/TPF de 10 ou 20 pares.

13.5. Os cabos de fibra óptica deverão ser de dois à doze pares tipo multimodo, isolamento tipo tight ou loose, com diâmetro da fibra de 50/125µm, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em polímero colorido, sobre as fibras deverá existir elemento de tração de fios sintéticos de aramida e capa externa em polímero especial para uso interno e externo; deverá ser fornecido em sua totalidade de uma única cor e diferente da cor dos cabos CAT 6 e CAT 5e, com excentricidade máxima no revestimento secundário de 10%; apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm; apresentar largura de banda mínima de 500MHz.Km em 850nm ou 500MHz.Km em 1300nm, ser totalmente dielétrico; possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e marcação que permita identificação do lote de fabricação.

13.6. Os cabos de fibra óptica deverão ser de dois à doze pares tipo multimodo, com proteção contra roedores, isolamento tipo tight ou loose, com diâmetro da fibra de 50/125µm, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em polímero colorido, sobre as fibras deverá existir elemento de tração de fios sintéticos de aramida e capa externa em polímero especial para uso interno e externo; deverá ser fornecido em sua totalidade de uma única cor e diferente da cor dos cabos CAT 6 e CAT 5e, com excentricidade máxima no revestimento secundário de 10%; apresentar atenuação máxima de: 3,5 dB/km em 850nm e 1,5 dB/km em 1300nm; apresentar largura de banda mínima de 500MHz.Km em 850nm ou 500MHz.Km em 1300nm, ser totalmente dielétrico; possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e marcação que permita identificação do lote de fabricação.

13.7. Os distribuidores internos ópticos (DIO) principais deverão possuir capacidade para 24 (vinte e quatro) fibras, com kits de conexão, altura (1U) e ser compatível com o padrão 19", com áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda internos à estrutura; ter flexibilidade quanto à substituição do suporte dos adaptadores ópticos (ST, SC, LC Duplex, FC e MT-RJ), ser modular e permitir a expansão do sistema, construído em estrutura de chapa de aço ou alumínio de espessura mínima de 1,5mm, pintada na cor preta ou cinza, com todos os componentes protegidos contra corrosão, possuir gaveta deslizante (para facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack), possibilitar configuração com diferentes tipos de terminações ópticas, possuir identificação na parte frontal, permitir o acesso aos cordões ópticos sem que as fibras conectorizadas do pigtail ou as emendas sejam expostas, possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico, possuir acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral.material plástico; possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão; possuir gaveta; possuir, pelo menos, acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral.

13.8. Os cordões de manobra de fibra óptica serão de cordão duplo, multimodo, na cor Acqua, isolamento tipo tight, com diâmetro da fibra de 50/125µm com 2 (dois) conectores LC nas duas extremidades do tipo pino guia com corpo plástico e terminal cerâmico; ser aplicável em conectores da série SFF (Small Form Factor), seguindo a ANSI EIA/TIA 568 C; a fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, polietileno ou nylon; sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; as extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas em fábrica.

14. TABELA DE QUANTIDADES PREVISTAS

14.1. As tabelas abaixo definem as quantidades previstas de serviços, materiais e equipamentos que deverão ser atendidas através de solicitações formais.

14.2. Serviços previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QT. PREVISTA
14.2.1	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	7.000
14.2.2	Vistoria Técnica de levantamento	hora	100
14.2.3	Deslocamento para prestação de serviço	Km	10.000
14.2.4	Projeto Executivo de até 12 pontos	unitário	10
14.2.5	Projeto Executivo de 13 a 24 pontos	unitário	10
14.2.6	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	10
14.2.7	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	10
14.2.8	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	10
14.2.9	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	2
14.2.10	Site Survey	hora	100
14.2.11	As Built de até 12 pontos	unitário	10
14.2.12	As Built de 13 a 24 pontos	unitário	10
14.2.13	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	10
14.2.14	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	10
14.2.15	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	10
14.2.16	As Built de mais de 300 pontos	unitário	2
14.2.17	Passagem de cabo CAT 5e	metro	5000
14.2.18	Passagem de cabo CAT 6	metro	54.600

14.2.19	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	2.500
14.2.20	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	300
14.2.21	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	1700
14.2.22	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	60
14.2.23	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	98.500
14.2.24	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR14136) polarizado 10A e 20A	unitário	5.100
14.2.25	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	900
14.2.26	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.600
14.2.27	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400
14.2.28	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400
14.2.29	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.000
14.2.30	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200
14.2.31	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2000
14.2.32	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100
14.2.33	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200
14.2.34	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 2" com acessórios de fixação	metro	400
14.2.35	Instalação de eletrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.400
14.2.36	Instalação de eletrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	4.000
14.2.37	Instalação de eletrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	4.600
14.2.38	Instalação de eletrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	480
14.2.39	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300
14.2.40	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200
14.2.41	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200
14.2.42	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	40
14.2.43	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	200
14.2.44	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12
14.2.45	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12
14.2.46	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12
14.2.47	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	7
14.2.48	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	5

14.2.49	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	50
14.2.50	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	50
14.2.51	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	1000
14.2.52	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	200
14.2.53	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	100
14.2.54	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	100
14.2.55	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	90
14.2.56	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	30
14.2.57	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	150
14.2.58	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	30
14.2.59	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	10
14.2.60	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	10
14.2.61	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	10
14.2.62	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	6
14.2.63	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	12
14.2.64	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	8
14.2.65	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	5
14.2.66	Instalação e identificação de voice panel de 50 portas	unitário	10
14.2.67	Instalação e identificação de bloco IDC	unitário	4
14.2.68	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	38
14.2.69	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel- patch panel (ponto)]	unitário	600
14.2.70	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	100
14.2.71	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	2.600
14.2.72	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	2400
14.2.73	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	50
14.2.74	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	50
14.2.75	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80
14.2.76	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25
14.2.77	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12
14.2.78	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30

14.2.79	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	18
14.2.80	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	180
14.2.81	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	40
14.2.82	Instalação de cabo telefônico CI - conexão entrada de telefonia (DG) ao rack LAN	metro	300
14.2.83	Instalação de cabos telefônicos (CTP-APL) e blocos BLE conexão entrada de telefonia e dados interligando o BLE, o DG e o rack de telecomunicações.	metro	450
14.2.84	Testes de ponto CAT 5e	unitário	300
14.2.85	Testes de ponto CAT 6	unitário	1700
14.2.86	Testes de tomada elétrica	unitário	5.100
14.2.87	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	100
14.2.88	Instalação de DG de telefonia com blocos de engate rápido	unitário	16
14.2.89	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	62
14.2.90	Instalação do DPS de sinais, do módulo protetor para linhas telefônicas e dados – instalação da base e colocação dos módulos (conjuntos de 10 módulos) conforme item 6.42.	unitário	200
14.2.91	Medição de aterramento	unitário	40
14.2.92	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	40
14.2.93	Instalação de barra de aterramento no DG de telefonia	unitário	16
14.2.94	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	45
14.2.95	Instalação de switch (48 portas)	unitário	40
14.2.96	Instalação de switch (24 portas)	unitário	40
14.2.97	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40
14.2.98	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40
14.2.99	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	40
14.2.100	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	300
14.2.101	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	48
14.2.102	Serviço de furo em laje para prumada vertical com diâmetro de 3”	Unitário	100

Observações da tabela de serviços previstos:

·A vistoria de levantamento refere-se a todas as anotações necessárias para execução do projeto executivo, verificando no local da obra as interferências, dificuldades e particularidades de cada local. Nela deve ser definida a posição dos pontos de dados e de voz, impressora, rack, quadro de distribuição de circuitos, nobreaks, eletrocalhas, eletrodutos, aterramento e todos os itens relevantes da instalação.

·Nos itens 14.2.20 e 14.2.21 considerar a identificação e crimpagem nas duas extremidades (área de trabalho e rack).

·No item 14.2.22 considerar a identificação e fusão nas duas extremidades (rack origem e rack destino).

·Nos itens de 14.2.25 à 14.2.29 o serviço de instalação refere-se à instalação dos eletrodutos com acessórios de fixação, união e derivação, **excluindo-**

se os serviços de instalação dos condutores para instalação de tomadas e conectores, pois os mesmos estão cotados nos itens 14.2.51 à 14.2.58.

·Nos itens de 14.2.35 à 14.2.38 o serviço de instalação refere-se à instalação das eletrocalhas com acessórios de fixação, união e derivação.

·Nos itens de 14.2.39 à 14.2.41 o serviço de instalação refere-se à instalação dos rodapés metálicos com acessórios de fixação, união e derivação.

·No item 14.2.42 o serviço de instalação refere-se à instalação de **aterramento completo**.

·No item 14.2.43 o serviço de instalação refere-se à instalação de eletroduto de PEAD de 40mm envelopado com o piso recomposto de acordo com as condições do local.

·Nos itens de 14.2.44 à 14.2.48 o serviço de identificação e instalação refere-se à fixação adequada do quadro na alvenaria; identificação do quadro, dos disjuntores e dos circuitos; crimpagem dos terminais nos cabos e limpeza das limalhas e outros detritos.

·O item 14.2.49 refere-se à substituição de conjuntos DDR em quadros das unidades da Defensoria.

·No item 14.2.50 o serviço de instalação refere-se à instalação do disjuntor de proteção principal no quadro principal de entrada de energia do prédio, para derivação da alimentação para o quadro de distribuição dos circuitos do quadro de TI.

·Nos itens de 14.2.51 à 14.2.58 o serviço de instalação refere-se à instalação dos condutores para instalação de tomadas e conectores, **excluindo-se os serviços de instalação dos eletrodutos**, pois os mesmos estão cotados nos itens 14.2.25 à 14.2.29.

·Nos itens 14.2.59 a 14.2.65 o serviço de instalação refere-se à montagem do rack no local de destino com todos os acessórios que fazem parte do mesmo (estrutura, portas, laterais, ventiladores e etc.), e sua fixação adequada na alvenaria, se necessário.

·Nos itens de 14.2.4 a 14.2.9 o projeto executivo deve apresentar o local de instalação dos pontos com a devida identificação, a bitola dos eletrodutos e eletrocalhas, a identificação dos cabos lançados nos trechos, a identificação de quadros e racks, os pontos previstos para subida e descida de instalação e todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

·Nos itens de 14.2.11 a 14.2.16 o as built deve apresentar o local de instalação dos pontos com a devida identificação, a bitola dos eletrodutos e eletrocalhas, a identificação dos cabos lançados nos trechos, a identificação de quadros e racks, os pontos previstos para subida e descida de instalação e todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

·O item 14.2.92 refere-se à instalação de DPS nos quadros de unidades da Defensoria a serem indicados (retrofit).

·Nos itens de 14.2.95 a 14.2.98 o serviço de instalação de switches refere-se somente à montagem física do equipamento no rack e a ativação dos pontos de rede em cada porta, conforme planilha DE-PARA. O planejamento da rede lógica, assim como a configuração das regras, políticas e instalação de módulos será de responsabilidade da Defensoria Pública de SP.

·O as-built deve ser uma visão fiel e completa da instalação como foi feita.

14.3. Materiais previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	QT. FINAL
14.3.1	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300
14.3.2	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600
14.3.3	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100
14.3.4	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100
14.3.5	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200
14.3.6	Caixa de passagem com tampa 30cmx 30cm 12cm	unitário	50
14.3.7	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600
14.3.8	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3000
14.3.9	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300
14.3.10	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300
14.3.11	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	800
14.3.12	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200
14.3.13	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2000
14.3.14	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100

14.3.15	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200
14.3.16	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 2" com acessórios de fixação	metro	400
14.3.17	Conector macho metálico de 3/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	400
14.3.18	Conector macho metálico de 1" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	2000
14.3.19	Conector macho metálico de 1 1/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	100
14.3.20	Conector macho metálico de 1 1/2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	100
14.3.21	Conector macho metálico de 2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	400
14.3.22	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	500
14.3.23	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	5000
14.3.24	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	100
14.3.25	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	100
14.3.26	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	200
14.3.27	Tampa cega para condulete de 3/4"	unitário	100
14.3.28	Tampa cega para condulete de 1"	unitário	900
14.3.29	Tampa cega para condulete de 1 1/4"	unitário	50
14.3.30	Tampa cega para condulete de 1 1/2"	unitário	50
14.3.31	Tampa cega para condulete de 2"	unitário	200
14.3.32	Tampa para condulete de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	1600
14.3.33	Tampa para condulete de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	100
14.3.34	Tampa para condulete de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	80
14.3.35	Tampa para condulete de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	150
14.3.36	Tampa para condulete de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	2400
14.3.37	Suporte para condulete de 1" para 1 conector RJ45	unitário	1600
14.3.38	Suporte para condulete de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	100
14.3.39	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	1200
14.3.40	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2000
14.3.41	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2300
14.3.42	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	240
14.3.43	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	1200
14.3.44	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	2000
14.3.45	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	2300
14.3.46	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	240
14.3.47	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300
14.3.48	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200
14.3.49	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4200
14.3.50	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	750
14.3.51	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	1300
14.3.52	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	480

14.3.53	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	20
14.3.54	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	60
14.3.55	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	60
14.3.56	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	20
14.3.57	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	20
14.3.58	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	30
14.3.59	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	40
14.3.60	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	30
14.3.61	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	20
14.3.62	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	20
14.3.63	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	50
14.3.64	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	20
14.3.65	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	36
14.3.66	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	30
14.3.67	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	30
14.3.68	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	24
14.3.69	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	60
14.3.70	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	180
14.3.71	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	210
14.3.72	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	45
14.3.73	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	15
14.3.74	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	22
14.3.75	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	60
14.3.76	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	20
14.3.77	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	15
14.3.78	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	20
14.3.79	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	60
14.3.80	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	30
14.3.81	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	20
14.3.82	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	20
14.3.83	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	25
14.3.84	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	10
14.3.85	Flange 50 x 50 mm	unitário	15
14.3.86	Flange 100 x 50 mm	unitário	15
14.3.87	Flange 100 x 100 mm	unitário	25
14.3.88	Flange 200 x 100 mm	unitário	10
14.3.89	Cabo flexível 2,5 mm ² vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000
14.3.90	Cabo flexível 2,5 mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000
14.3.91	Cabo flexível 2,5 mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000

14.3.92	Cabo flexível 4,0 mm ² vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800
14.3.93	Cabo flexível 4,0 mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800
14.3.94	Cabo flexível 4,0 mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800
14.3.95	Cabo flexível 16mm ² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	960
14.3.96	Cabo flexível 16mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	320
14.3.97	Cabo flexível 16mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	320
14.3.98	Cabo flexível 25mm ² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200
14.3.99	Cabo flexível 25mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
14.3.100	Cabo flexível 25mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
14.3.101	Cabo flexível 35mm ² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200
14.3.102	Cabo flexível 35mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
14.3.103	Cabo flexível 35mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
14.3.104	Cabo flexível 50mm ² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200

14.3.105	Cabo flexível 50mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
14.3.106	Cabo flexível 50mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400
14.3.107	Cabo flexível 70mm² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	900
14.3.108	Cabo flexível 70mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	300
14.3.109	Cabo flexível 70mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	300
14.3.110	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	200
14.3.111	Cabo cobre nu # 16mm² (condutor de aterramento)	metro	200
14.3.112	Cabo cobre nu # 25mm² (condutor de aterramento)	metro	80
14.3.113	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	32
14.3.114	Poço de inspeção de terra	unitário	32
14.3.115	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12
14.3.116	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12
14.3.117	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12
14.3.118	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	7
14.3.119	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	5
14.3.120	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	100
14.3.121	Tomada dupla Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	5000
14.3.122	Adaptador de tomada padrão americano (fêmea) para padrão brasileiro (macho) – 15 A/250 V	unitário	100
14.3.123	Adaptador de tomada padrão brasileiro (fêmea) para padrão americano (macho) – 15 A/250 V	unitário	100
14.3.124	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	100
14.3.125	DG de telefonia externo de sobrepor 40X40 cm - metálico	unitário	6
14.3.126	DG de telefonia externo de sobrepor 50X50 cm - metálico	unitário	5
14.3.127	DG de telefonia externo de sobrepor 80X80 cm - metálico	unitário	3
14.3.128	DG de telefonia externo de sobrepor 120X120 cm - metálico	unitário	2
14.3.129	Bloco de engate rápido para telefonia	unitário	50
14.3.130	Bastidor de aço para bloco de engate rápido	unitário	50

14.3.131	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	62
14.3.132	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3
14.3.133	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3
14.3.134	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3
14.3.135	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	14
14.3.136	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	14
14.3.137	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	31
14.3.138	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	31
14.3.139	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	21
14.3.140	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	21
14.3.141	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15
14.3.142	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15
14.3.143	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	5
14.3.144	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	50
14.3.145	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	45
14.3.146	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	300
14.3.147	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	200
14.3.148	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10
14.3.149	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10
14.3.150	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10
14.3.151	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6
14.3.152	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	12
14.3.153	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8
14.3.154	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	5
14.3.155	Voice panel 50 portas em conectores RJ-45	unitário	10
14.3.156	Bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	4
14.3.157	Conector IDC 4 pares para bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	20
14.3.158	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	38
14.3.159	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	600
14.3.160	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	100
14.3.161	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	2.600
14.3.162	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	2.400
14.3.163	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	50
14.3.164	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	50
14.3.165	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80
14.3.166	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25
14.3.167	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12

14.3.168	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	5.000
14.3.169	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	54.600
14.3.170	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	300
14.3.171	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	1.700
14.3.172	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30
14.3.173	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	40
14.3.174	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	30
14.3.175	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	50
14.3.176	Cabo Telefônico Interno CI, de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100
14.3.177	Cabo Telefônico Interno CI, de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100
14.3.178	Cabo Telefônico Interno CI, de 30 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100
14.3.179	Cabo CTP-APL de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479- 01/05/2520	metro	250
14.3.180	Cabo CTP-APL de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479- 01/05/2520	metro	200
14.3.181	Bloco (BLE/TPF) de 10 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	20
14.3.182	Bloco (BLE/TPF) de 20 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	13
14.3.183	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	2.500
14.3.184	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 2,5m	unitário	180
14.3.185	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 10m	unitário	40
14.3.186	DPS, módulo protetor de linha telefônica MPD com bloco BPS para instalação em DG, conforme item 6.42.	unitário	100
14.3.187	DPS, módulo protetor de linha telefônica com adaptador para instalação em bloco M10, instalação no DG, conforme item 6.42.	unitário	125
14.3.188	DPS Classe II (8/20µS) com $I_n \geq 20$ kA (1 Polo, $V_c \geq 140V$; $V_p \leq 1,5kV$)	unitário	45
14.3.189	DPS Classe I + II (limp $\geq 12,5$ kA ; $I_n \geq 20$ kA; 1 Polo; $V_c \geq 140V$; $V_p \leq 1,5kV$)	unitário	28
14.3.190	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (8 furos)	unitário	8
14.3.191	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (12 furos)	unitário	6
14.3.192	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (24 furos)	unitário	8

Observações da tabela de materiais previstos:

· Todos os materiais devem ser fornecidos nas embalagens dos fabricantes, sem uso e de acordo com as especificações solicitadas e proposta da licitante.

· Caso exista a necessidade por motivo de força maior, do fornecimento de qualquer material diferente da proposta do licitante, deverá ser previamente justificado pela contratado e autorizado pela Defensoria Pública.

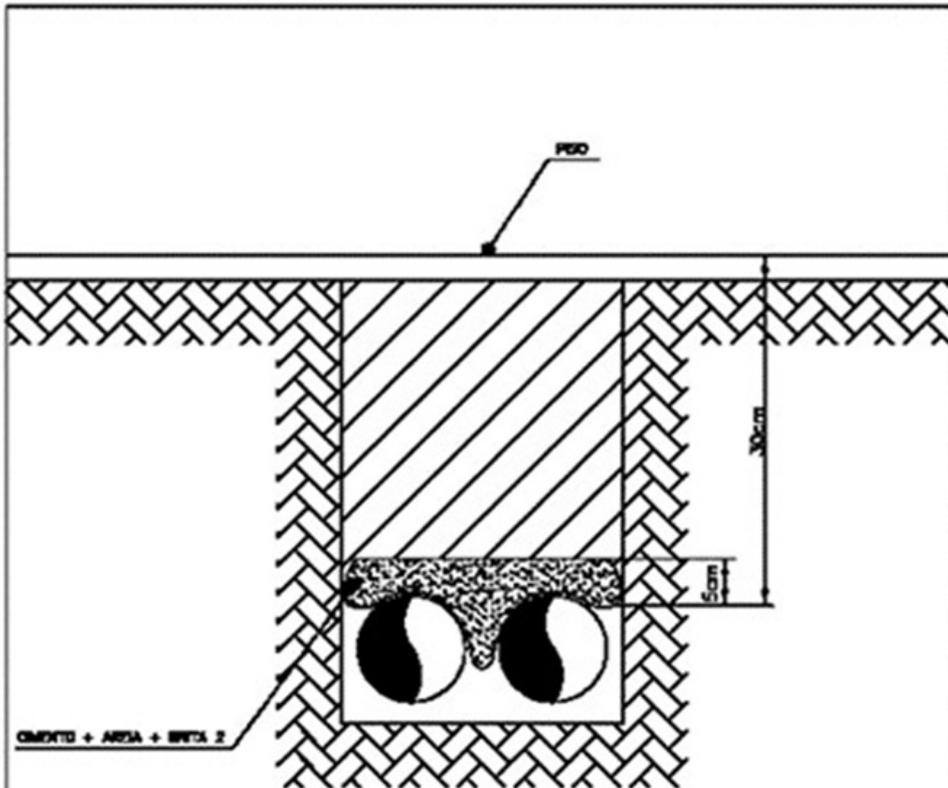
· A medição dos materiais para faturamento será feita somente dos materiais aplicados, ficando a cargo da contratada o custo dos retalhos, retrabalhos, desperdícios e assemelhados.

·Somente poderá ser cobrado da contratada qualquer retrabalho, desperdícios e assemelhados, caso fique comprovado que o motivador de tais fatos é o contratante.

15. DESENHOS E TABELAS

- 15.1. Anexo 1-01- Padrão Envelopamento;
- 15.2. Anexo 1-02- Padrão Eletrocalha;
- 15.3. Anexo 1-03- Padrão de caixa de aterramento;
- 15.4. Anexo 1-04- Padrão de eletroduto Fixação em Teto;
- 15.5. Anexo 1-05- Padrão Fixação de eletroduto aparente em Parede;
- 15.6. Anexo 1-06- Padrão Saída Vertical;
- 15.7. Anexo 1-07- Padrão Saída Horizontal;
- 15.8. Anexo 1-08- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) [considerar apenas uma tomada 01 TUE 20 A];
- 15.9. Anexo 1-09- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) em Rodapé Metálico;
- 15.10. Anexo 1-10- Padrão Ponto Estruturado;
- 15.11. Anexo 1-11- Padrão Ponto de Voz;
- 15.12. Anexo 1-12- Padrão 4 Tomadas em Rodapé Metálico;
- 15.13. Anexo 1-13- Padrão Ponto de voz em Rodapé Metálico;
- 15.14. Anexo 1-14- Padrão de Tomadas para Rack;
- 15.15. Anexo 1-15- Padrão de layout - lógica;
- 15.16. Anexo 1-16- Padrão de layout - elétrica;
- 15.17. Anexo 1-17- Padrão de Montagem de Rack;
- 15.18. Anexo 1-18- Padrão de Montagem de Quadro Elétrico;
- 15.19. Anexo 1-19- Medição de aterramento.

15.1. Anexo 1-01 – Padrão envelopamento



DESCRIÇÃO	QTD.	PROJ.	PROF.	APROVADO	DATA
1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE TUBULAÇÃO ENVELOPADA	4				0
2. ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, 32					
3. ENDEREÇO: CENTRO - SÃO PAULO - SP.					
4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE TUBULAÇÃO ENVELOPADA					
5. PROJETO	M. ALVES				
6. DESenhO	M. ALVES				S/ESC.
7. VERIFICAÇÃO	M. ALVES				S/ESC.
8. DATA					JULHO / 2007

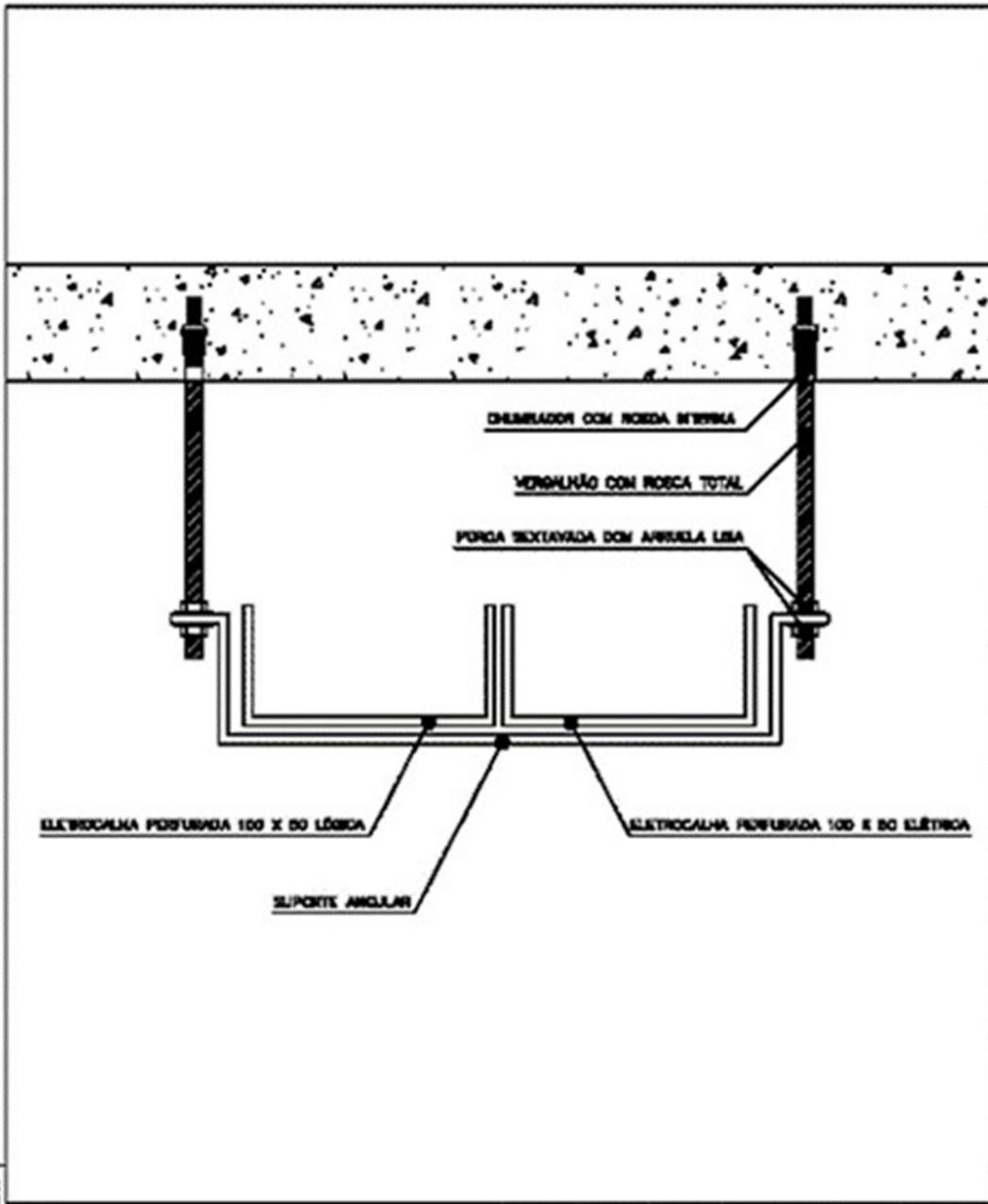


Defensoria Pública do Estado

Prosta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

RODA PLT 1/1

15.2. Anexo 1-02- Padrão eletrocalha



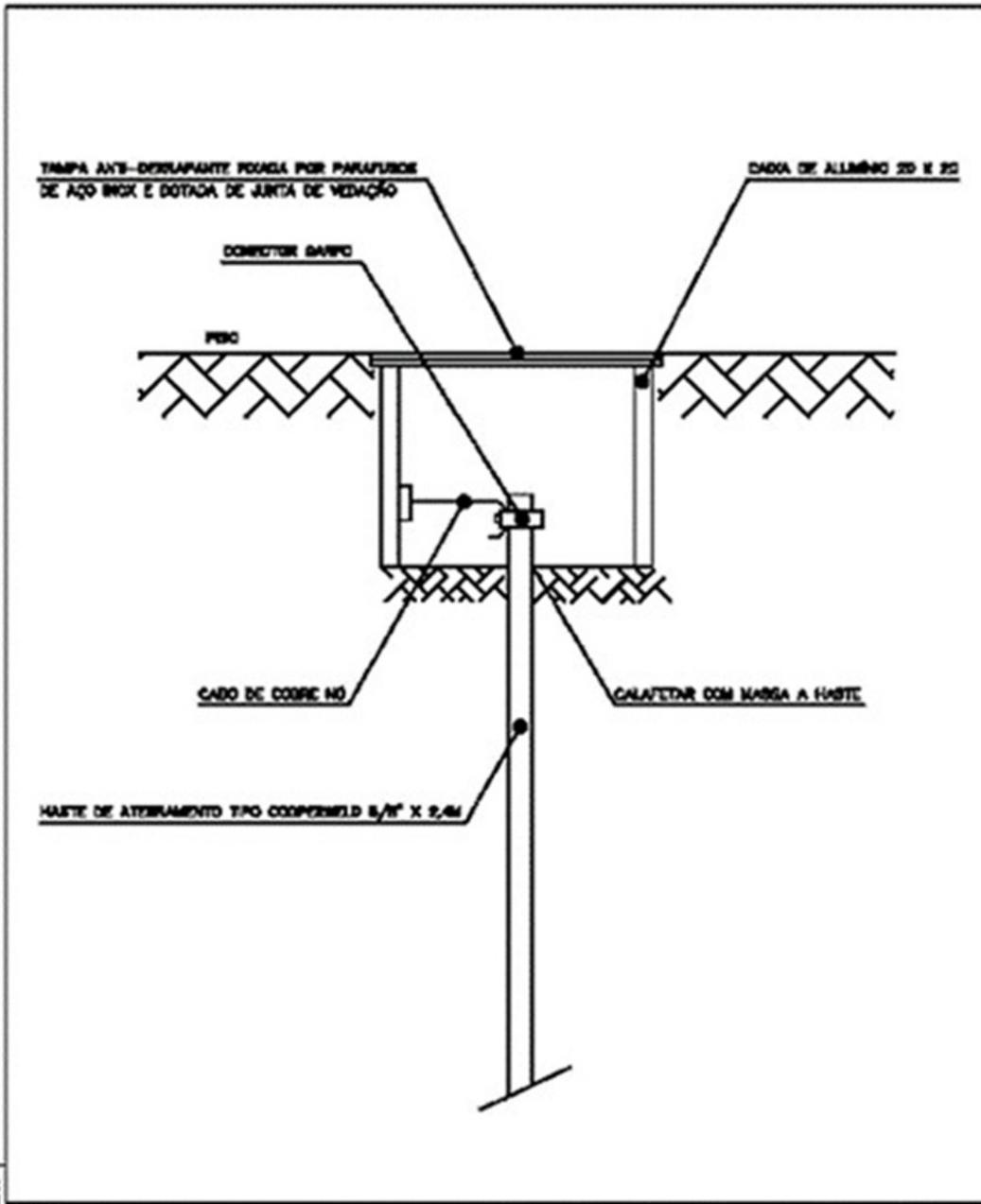
DE	PROJETA	DES.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
1	AM	UNIDADE				
2	AM	PADRÃO DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA	4		PADRÃO_ELETROCALHA	0
3	AM	AV. LIBERDADE, 32				
4	AM	CENTRO - SÃO PAULO - S.P.				
5	AM	PROJEÇÃO				
6	AM	PADRÃO DE MONTAGEM DE ELETROCALHA PERFURADA	PROJETO	MAURÍCIO	DECAL:	S/ESC.
7	AM	PADRÃO DE MONTAGEM DE SUPORTE ANGULAR	DESENHO	MAURÍCIO	DATA:	JULHO / 2007
8	AM	PADRÃO DE MONTAGEM DE VERTICÁRIO COM ROSCA TOTAL	VERIFICADO	MAURÍCIO		
9	AM	PADRÃO DE MONTAGEM DE CHUMBADOR COM ROSCA INTERNA				



Defensoria Pública do Estado
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

BOJA PLT 141

15.3. Anexo 1-03 – Padrão de caixa de aterramento



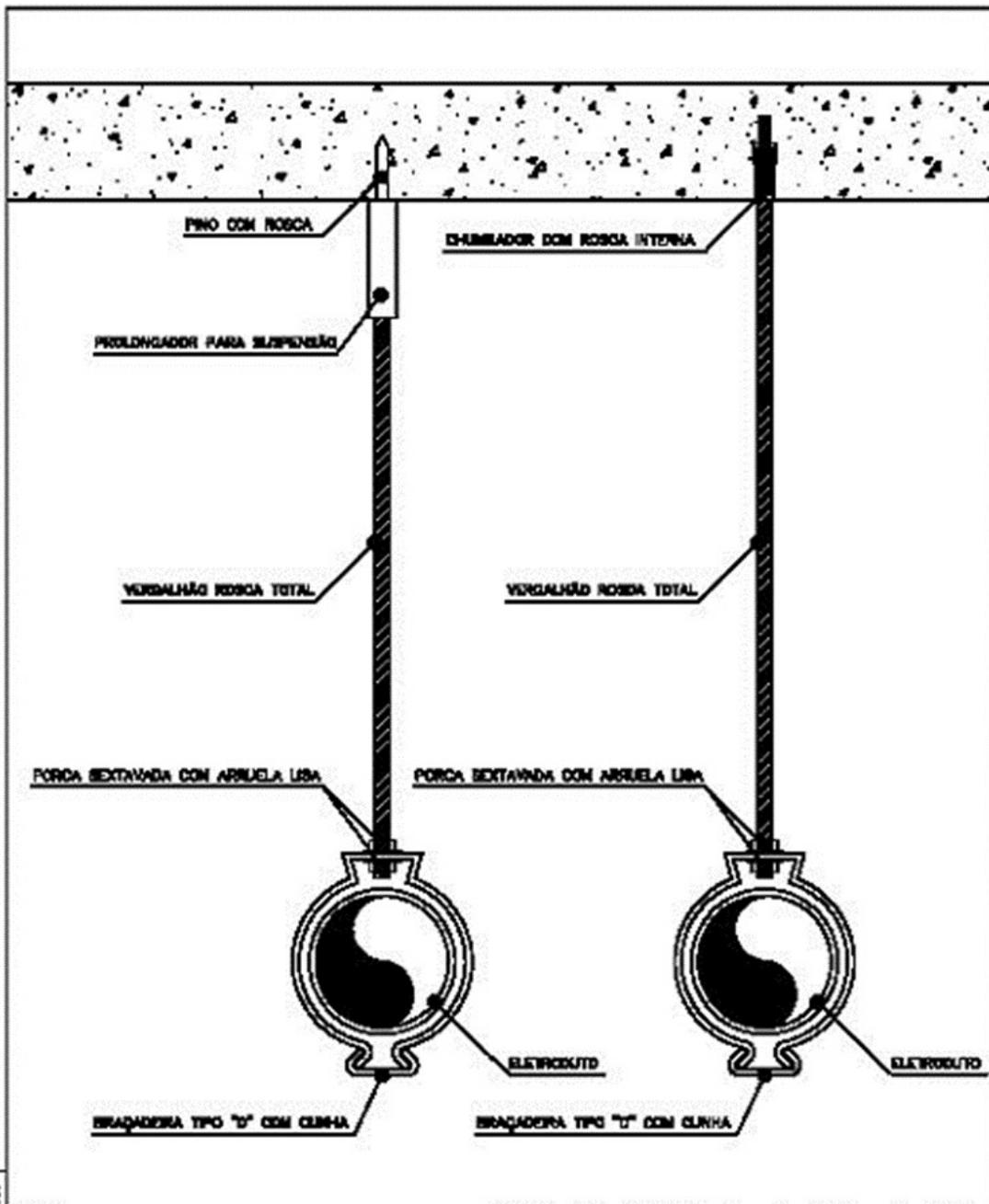
DE	DISCIPLINA	DEL.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
	UNIDADE PADRÃO DE CASA DE ATERRAMENTO					
1	ELABORADO AV. LIBERDADE, 32	4	PADRÃO_ATERRAMENTO			0
2	REVISADO CENTRO - SÃO PAULO - S.P.					
3	ELABORADO		FORMA			REVISADO Nº
4	ELABORADO PADRÃO DE MONTAGEM DE HASTE DE ATERRAMENTO 8/8" X 2,4M	PROJETADO	MAURÍCIO		DISCALA:	S/ESC.
5	ELABORADO PADRÃO DE MONTAGEM DE CASA DE ALUMÍNIO 30 X 30	DESENVOLVIDO	MAURÍCIO		DATA:	JULHO / 2007
6	ELABORADO	VERIFICADO	MAURÍCIO			
7	ELABORADO					
8	ELABORADO					
9	ELABORADO					
10	ELABORADO					
11	ELABORADO					



Defensoria Pública do Estado
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

BOA PLT 141

15.4. Anexo 1-04 - Padrão de eletroduto fixação em teto



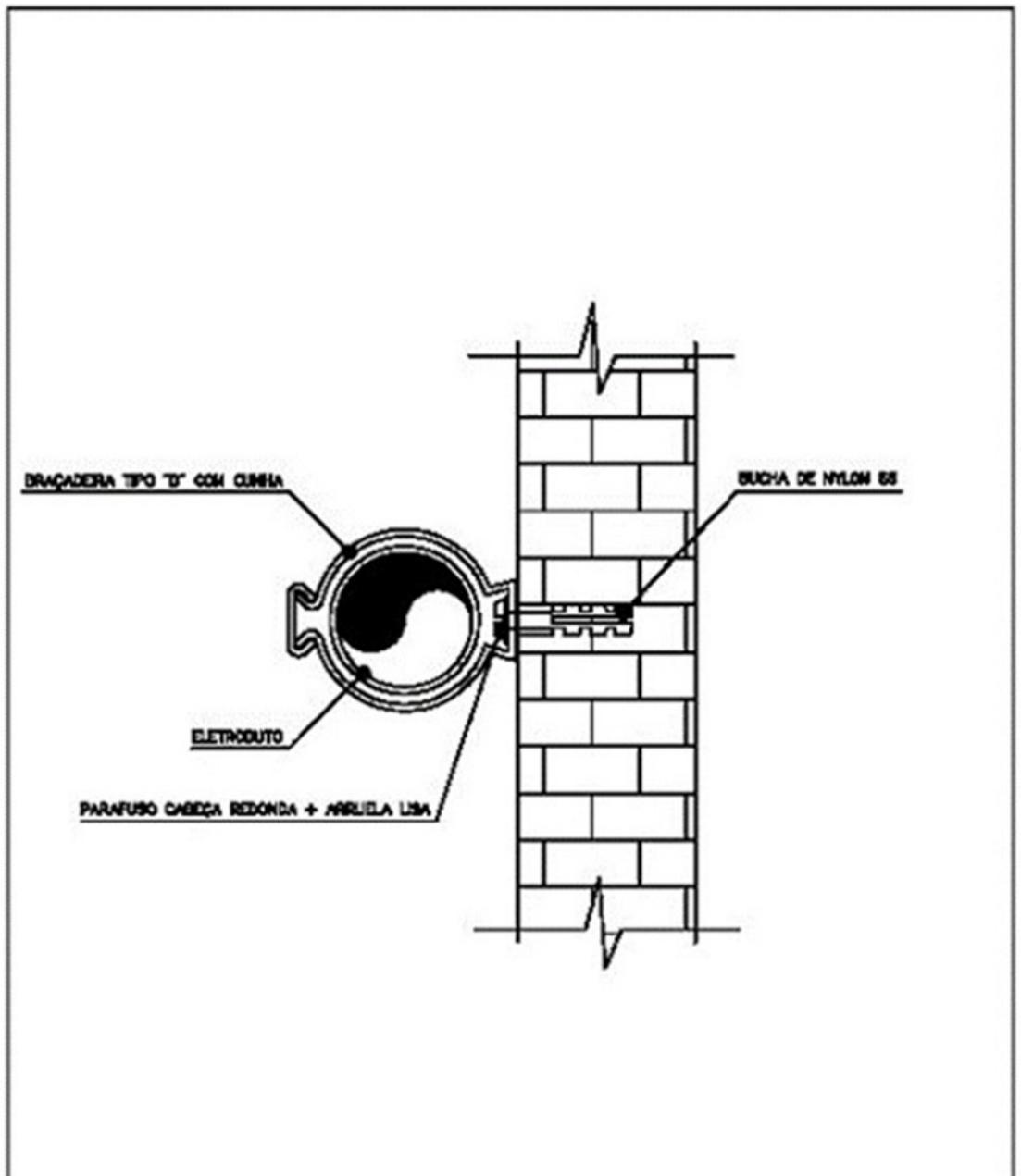
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DEL.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
PADRÃO DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM TETO							
1	0,00	PROJETO					
2	0,00	AV. LIBERDADE, 32					
3	0,00	CENTRO - SÃO PAULO - SP.					
4	0,00	DESCRIÇÃO: PADRÃO DE MONTAGEM DE ELETRODUTO COM CUNHA TIPO 'T'	4	PADRÃO_FIXAÇÃO EM TETO			0
5	0,00	PADRÃO DE MONTAGEM DE CHUVIDADOR COM ROSCA INTERNA	FORMA	DESCRIÇÃO Nº			REV.
6	0,00	PADRÃO DE MONTAGEM DE PINO COM ROSCA	PROJETO	MAURÍCIO	ESCALA	S/ESCALA	
7	0,00		DESENHO	MAURÍCIO	DATA	JULHO / 2007	
8	0,00		VERIFICAÇÃO	MAURÍCIO			
9	0,00						
10	0,00						
11	0,00						



Defensoria Pública do Estado
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

ESCALA PLT 141

15.5. Anexo 1-05 – Padrão fixação de eletroduto aparente em parede



DEB.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
1	ELM			
2	ELC			
3	ELM			
4	ELC			
5	ELC			
6	ELM			
7	ELC			
8	ELC			
9	ELM			
10	ELM			
11	ELM			

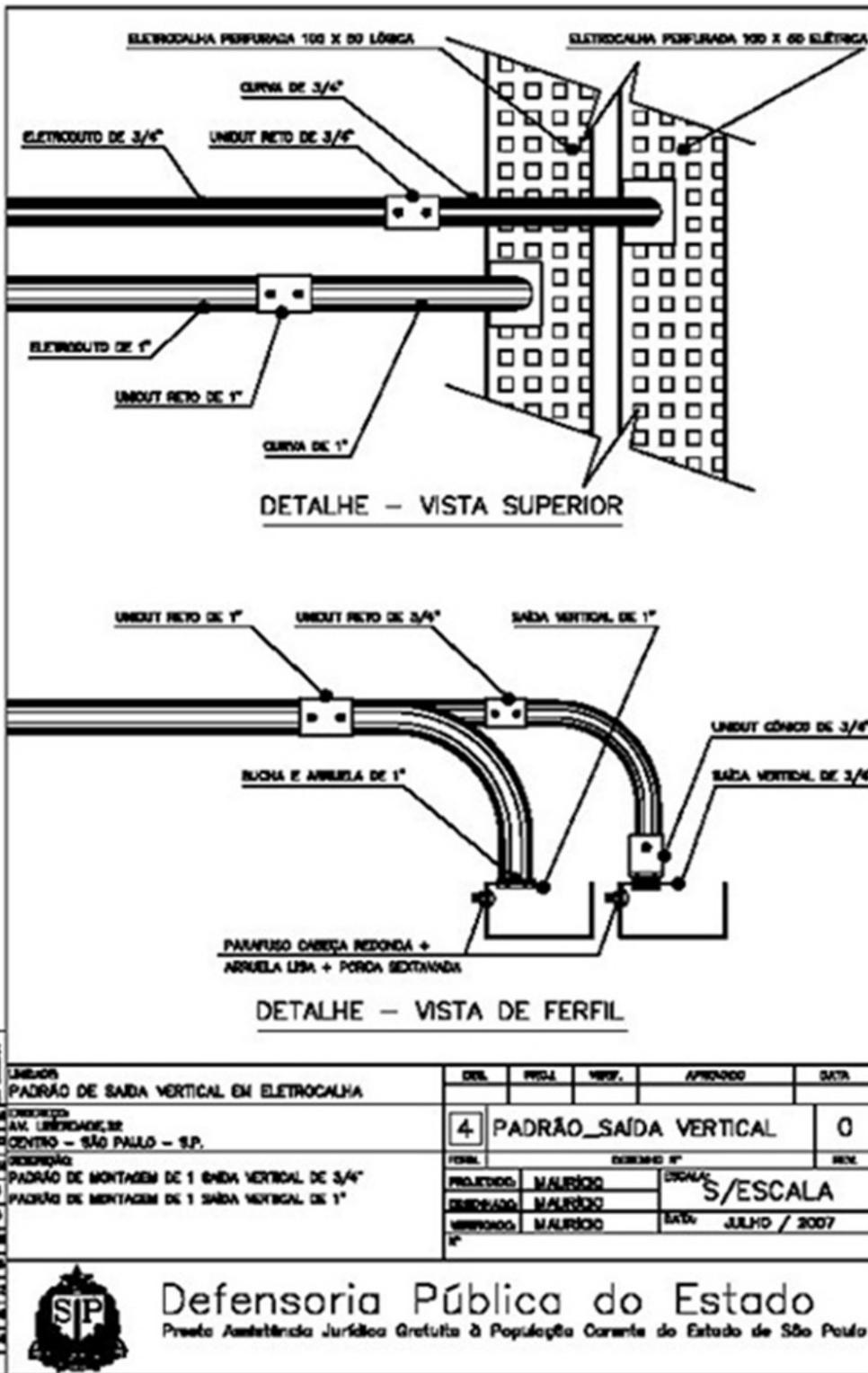
LÍNEAS				
PADRÃO DE FIXAÇÃO APARENTE EM PAREDE				
4	PADRÃO_FIXAÇÃO PAREDE			0
FISIAL		DESEMIO Nº		REN
PROJETADO:	MAURÍCIO	CODAL	S/ESCALA	
DESEMIADO:	MAURÍCIO	DATA:	JULHO / 2007	
VERIFICADO:	MAURÍCIO			



Defensoria Pública do Estado
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

RDALA FLT 111

15.6. Anexo 1-06 – Padrão saída vertical

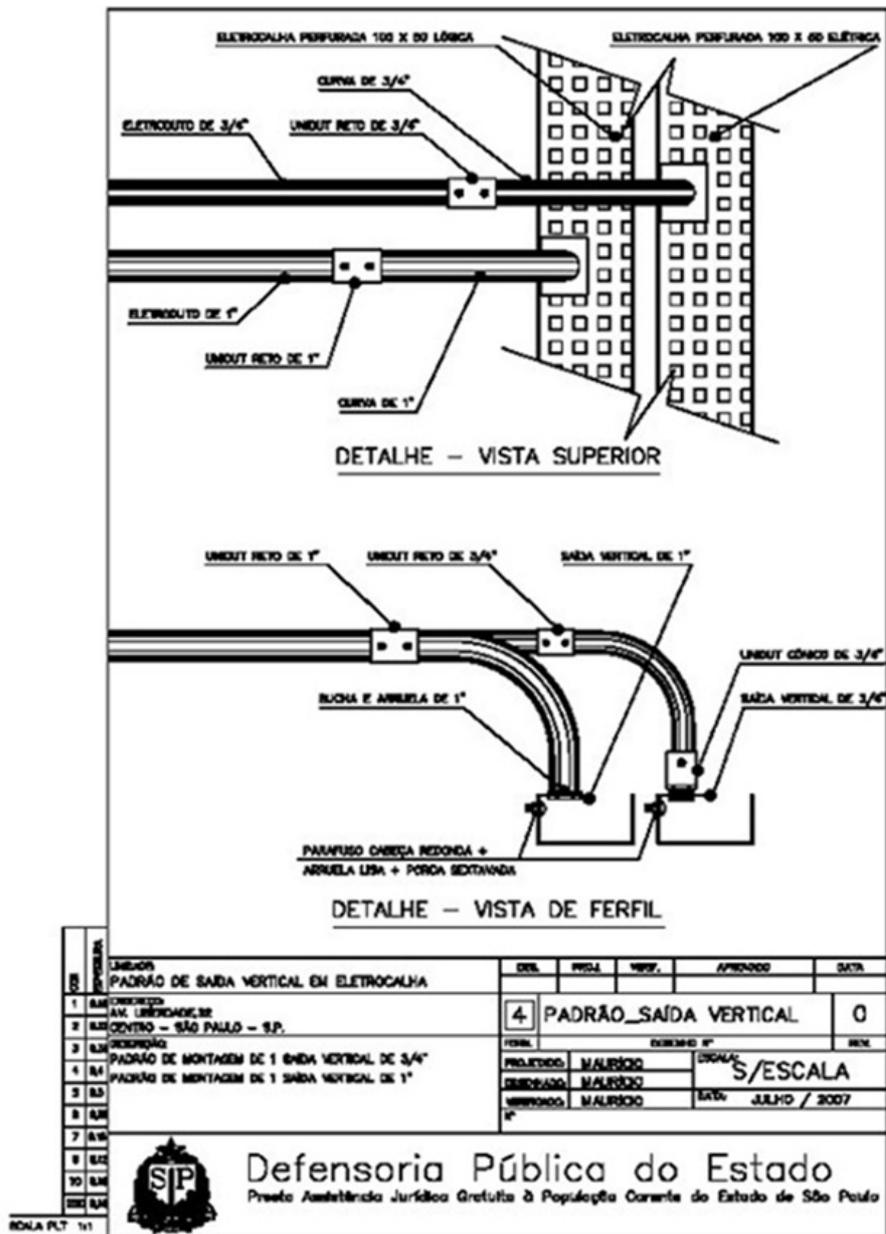


QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DESL.	PROJ.	REVIS.	APROVADO	DATA
1	UNIDÃO PADRÃO DE SAÍDA VERTICAL EM ELETROCALHA					
1	ORÇAMENTO AV. LIBERDADE, 88 CENTRO - SÃO PAULO - S.P.	4	PADRÃO_SAÍDA VERTICAL			0
3	ORÇAMENTO PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 SAÍDA VERTICAL DE 3/4"	FORMA		EXEMPLO Nº		REV.
4	ORÇAMENTO PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 SAÍDA VERTICAL DE 1"	PROJEÇÃO:	MAIORADO	SIGNA:		S/ESCALA
3	ORÇAMENTO	PROJEÇÃO:	MAIORADO	DATA:		JULHO / 2007
8	ORÇAMENTO	PROJEÇÃO:	MAIORADO	DATA:		JULHO / 2007
7	ORÇAMENTO					
8	ORÇAMENTO					
10	ORÇAMENTO					
100	ORÇAMENTO					
1000	ORÇAMENTO					



Defensoria Pública do Estado
 Prosta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

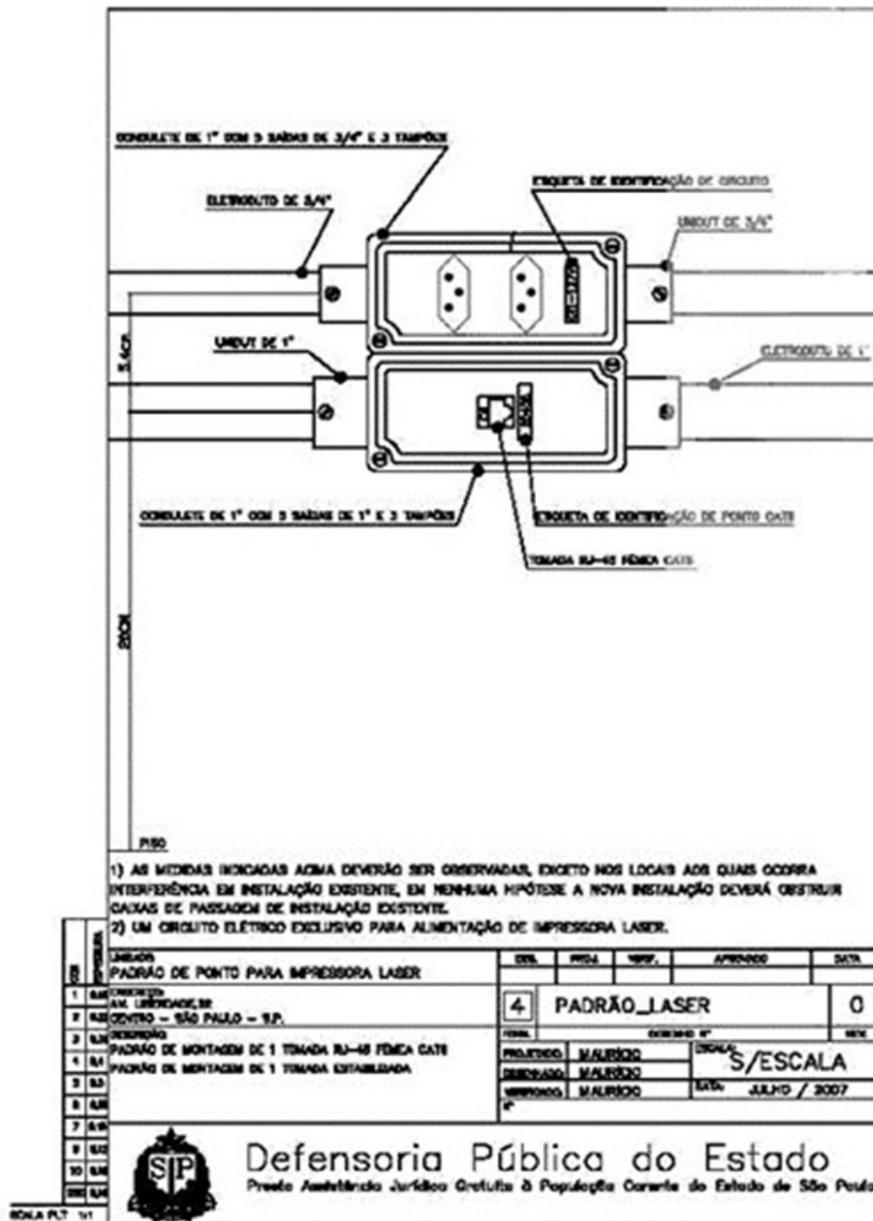
15.7. Anexo 1-07- Padrão saída horizontal



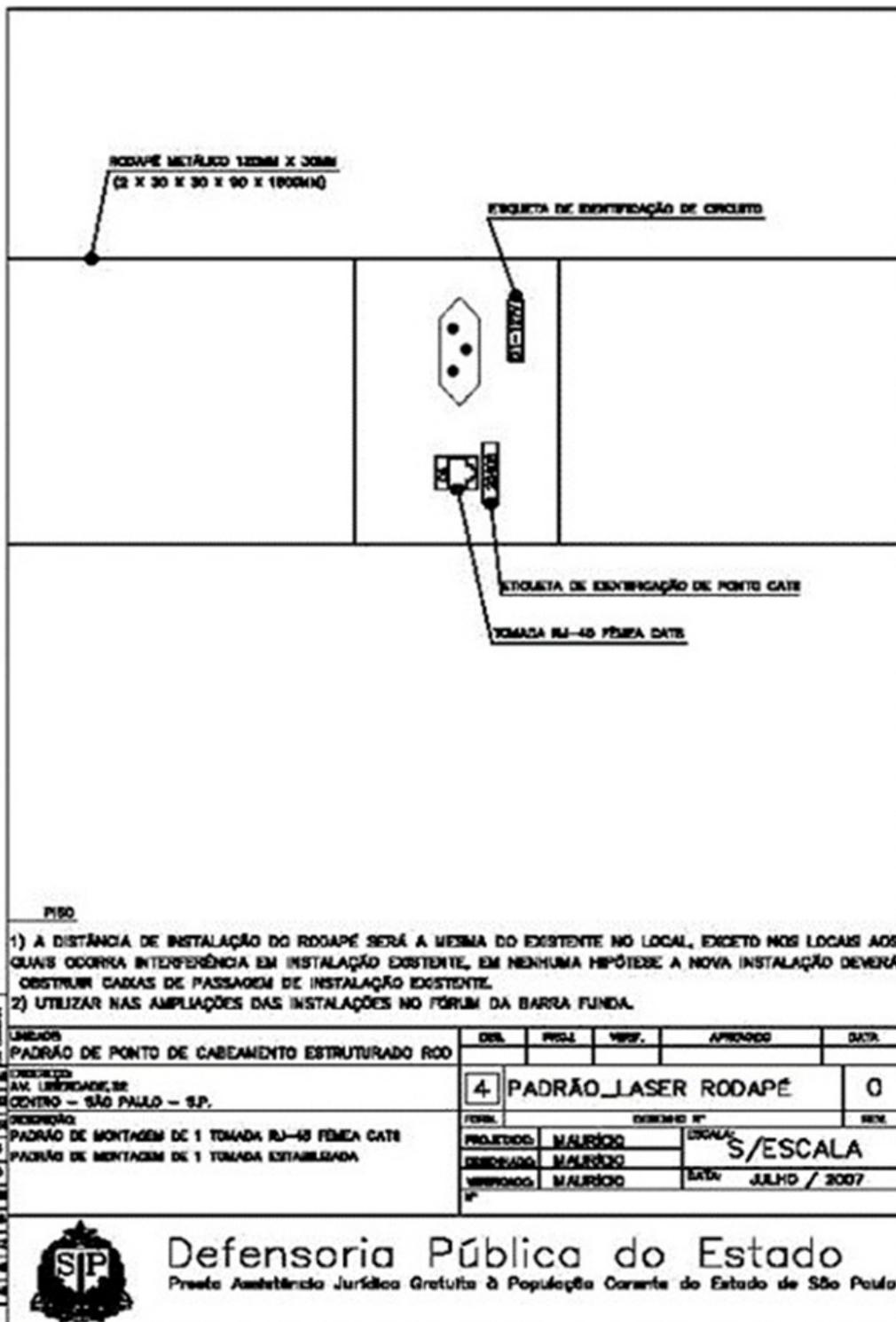
15.8. Anexo 1-08- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser)

Importante:

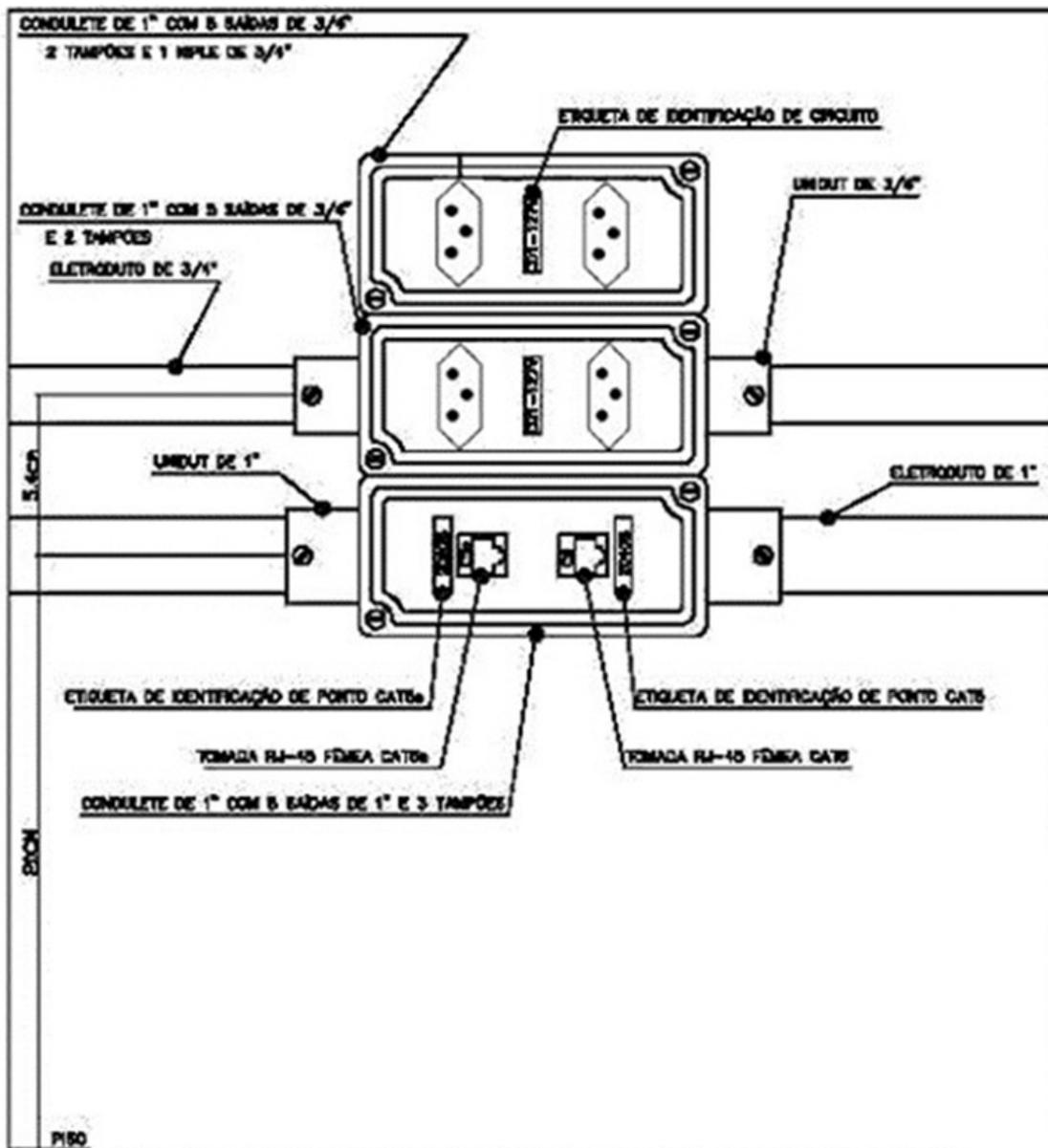
- No condutele do cabeamento lógico considerar duas tomadas RJ45 (CAT 6 + CAT 5e), ao invés de uma só como mostrado no desenho abaixo.
- No cabeamento elétrico considerar apenas uma tomada TUE 20ª. Anexo 1-09- Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) em rodapé metálico
- Importante, considerar duas tomadas lógicas RJ45 (CAT 6 + CAT 5e), ao invés de uma só como mostrado no desenho abaixo.



15.9. Anexo 1-09 – Padrão ponto para impressora de grande porte (Laser) rodapé metálico



15.10. Anexo 1-10 – Padrão ponto estruturado



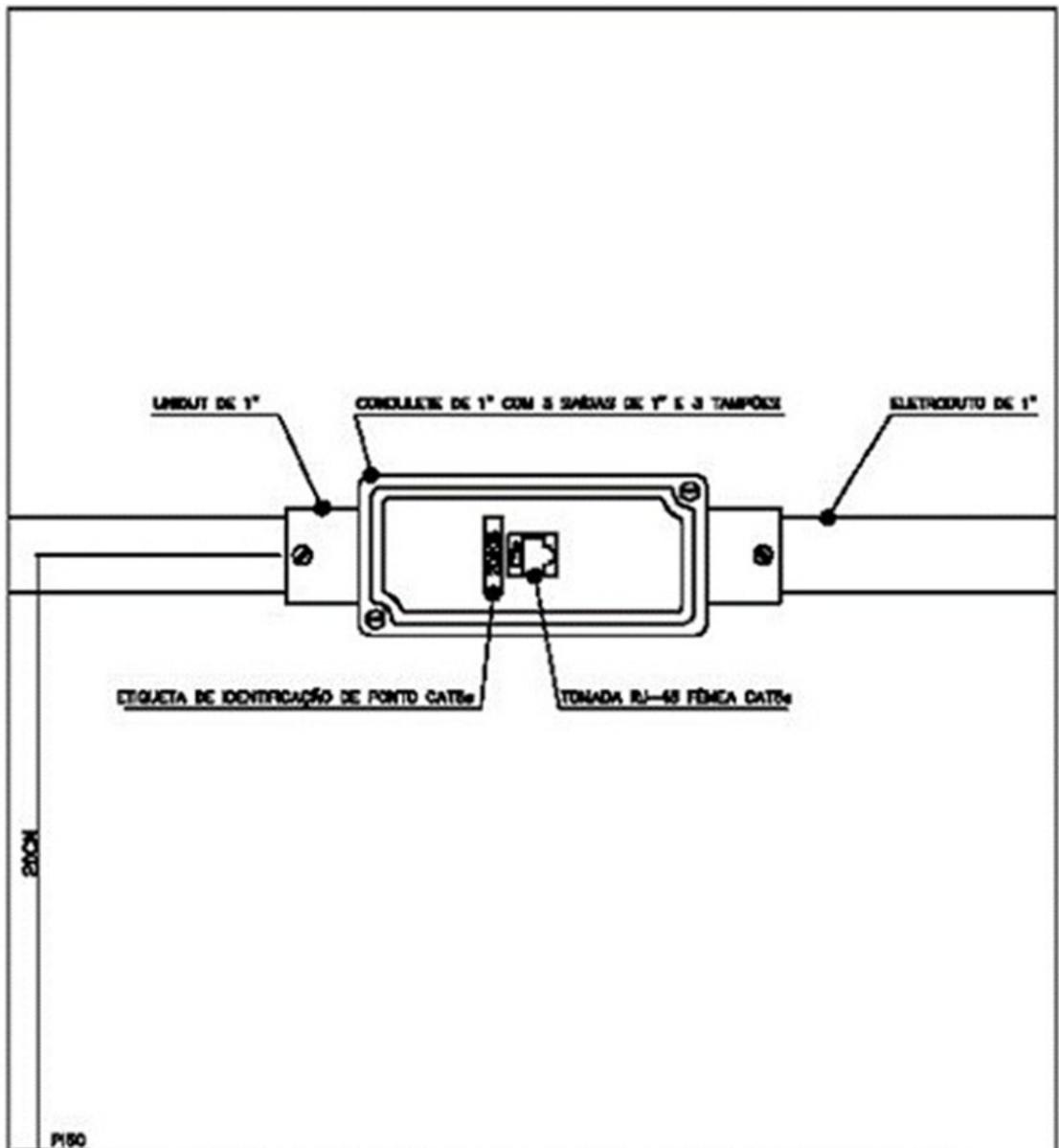
- 1) AS MEDIDAS INDICADAS ACIMA DEVERÃO SER OBSERVADAS, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUAIS OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSTRUIR CAIXAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.
- 2) CADA CIRCUITO ELÉTRICO ATENDE 04 PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DEB.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
1	ELABORADO					
2	AV. LIBERDADE, 32 CENTRO - SÃO PAULO - SP.	4	PADRÃO ESTRUTURADO			0
3	ORÇAMENTO					
4	PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 FEMEA CAT6					
5	PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 FEMEA CAT6					
6	PADRÃO DE MONTAGEM DE 4 TOMADAS ESTABILIZADAS					
7	AV.					
8	AV.					
9	AV.					
10	AV.					
11	AV.					



Defensoria Pública do Estado
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

15.11. Anexo 1-11 – Padrão ponto de voz



1) AS MEDIDAS INDICADAS ACIMA DEVERÃO SER OBSERVADAS, EXCETO NOS LOCAIS AOS QUAIS OCORRA INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÃO EXISTENTE, EM NENHUMA HIPÓTESE A NOVA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSTRUIR CAIXAS DE PASSAGEM DE INSTALAÇÃO EXISTENTE.

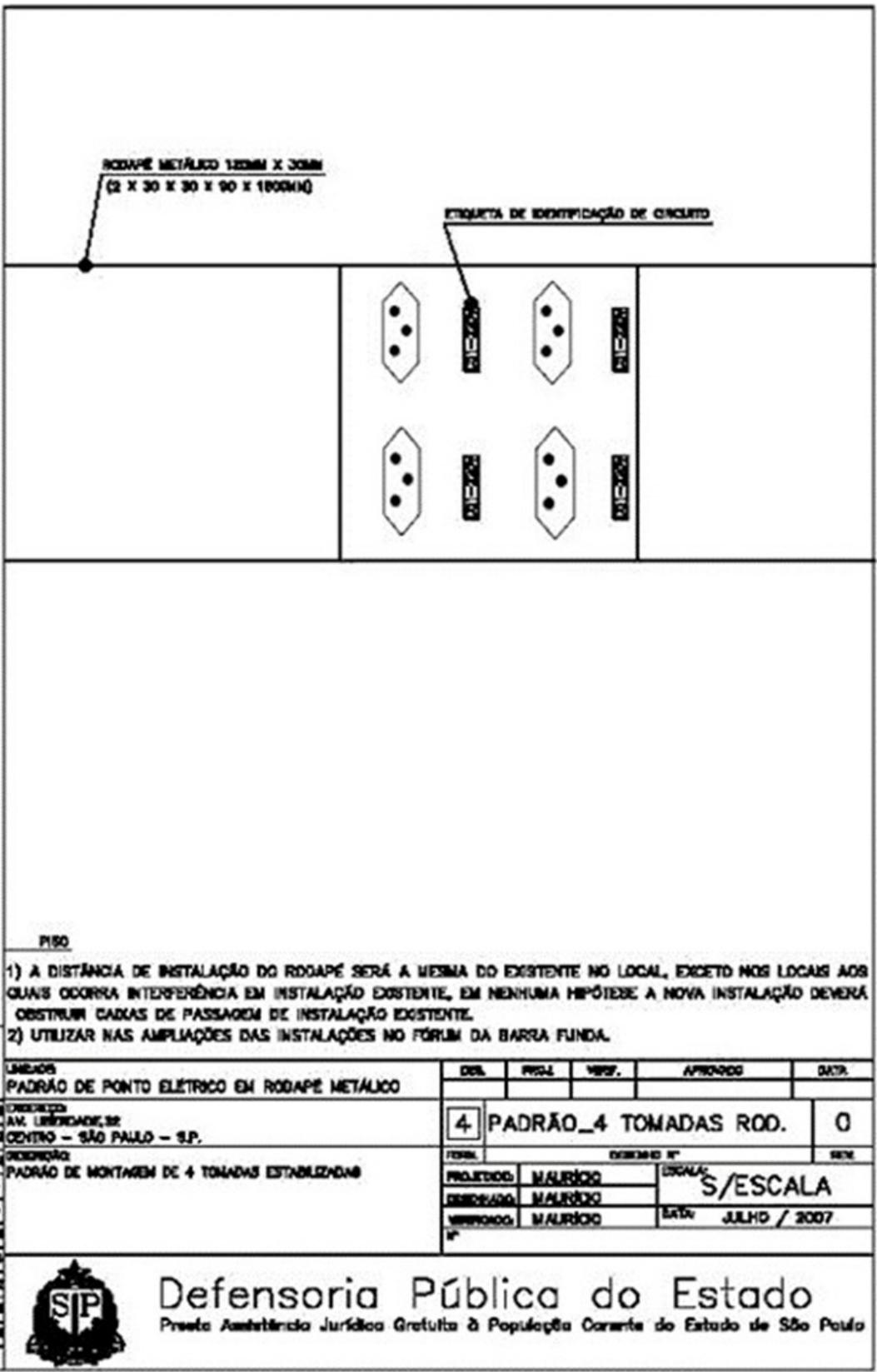
QTD	ESPECIFICAÇÃO	DESL.	PROJ.	VERIF.	APROVADO	DATA
1	UNIDADE PADRÃO DE VOZ					
1	AV. LIBERDADE, 32	4	PADRÃO_PONTO DE VOZ			0
2	CENTRO - SÃO PAULO - SP.					
3	UNIDADE PADRÃO DE MONTAGEM DE 1 TOMADA RJ-45 FEMEA CAT6		DIRETÓRIO 1º			
4			PROJETADO: MAURÍCIO	LICENCIADO: S/ESCALA		
5			REVISADO: MAURÍCIO	DATA: JULHO / 2007		
6			APROVADO: MAURÍCIO			
7						
8						
9						
10						
11						



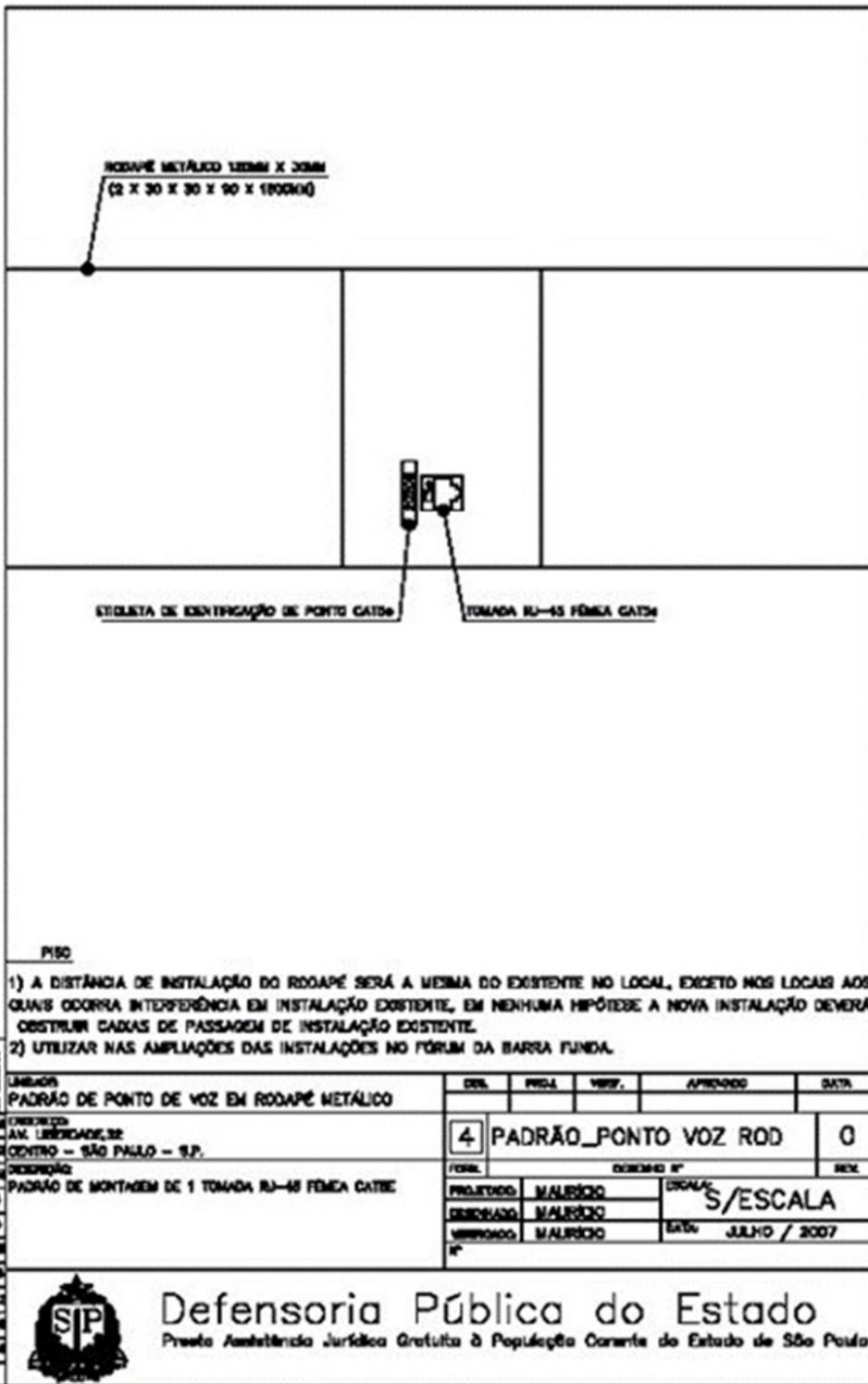
Defensoria Pública do Estado
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

BOA PLT 141

15.12. Anexo 1-12 – Padrão 4 tomadas em rodapé metálico



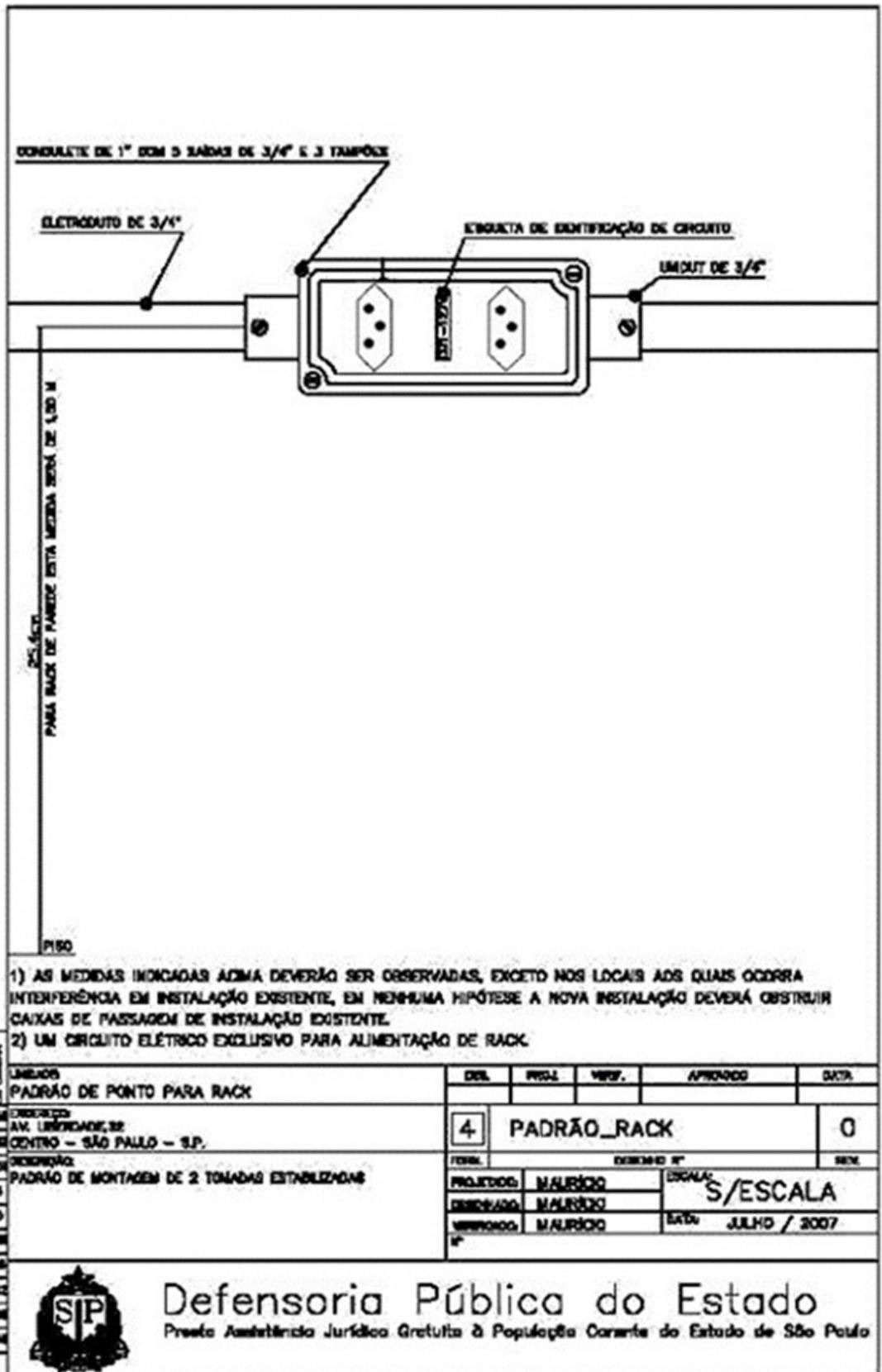
15.13. Anexo 1-13 – Padrão ponto de voz em rodapé metálico



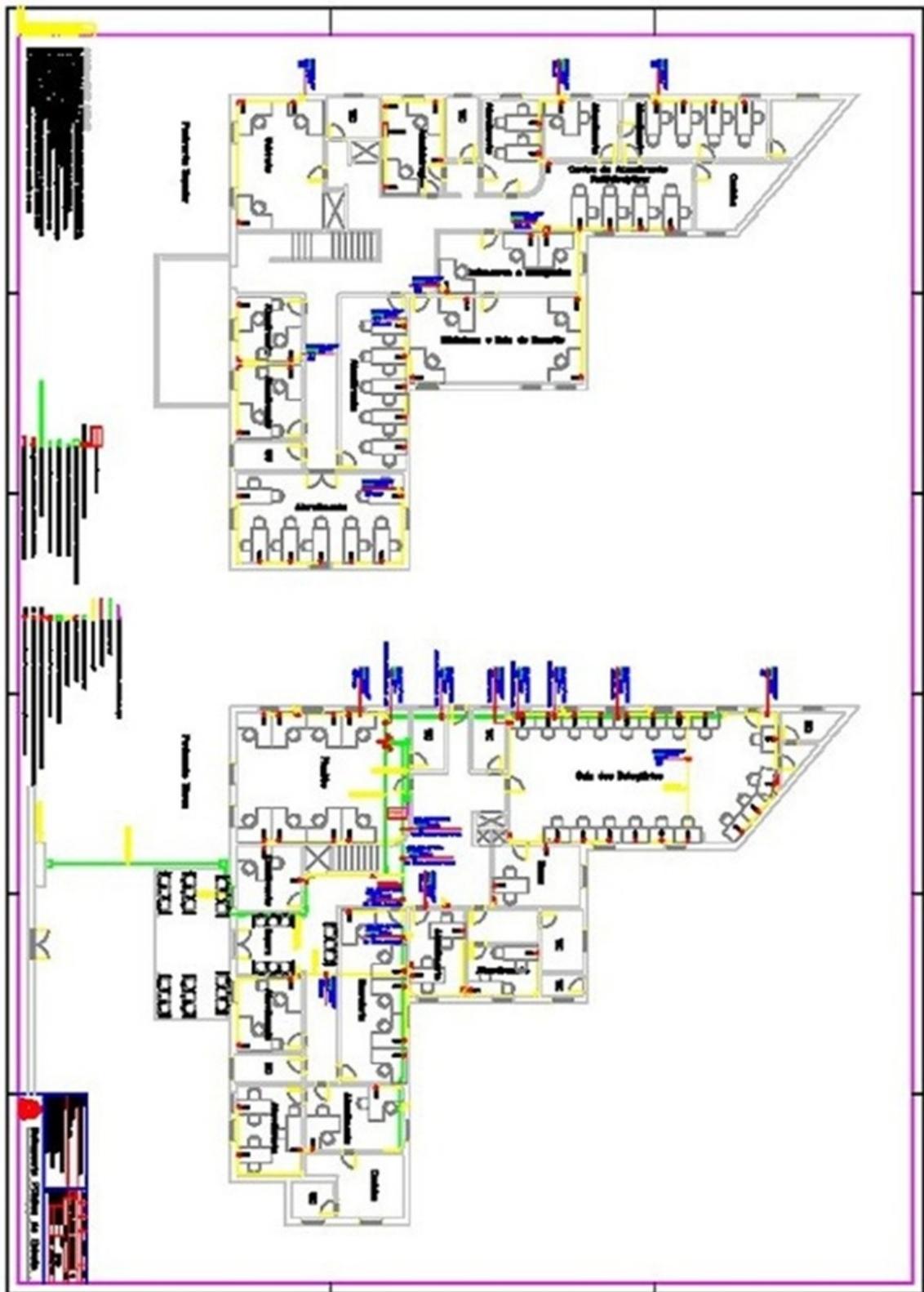
Defensoria Pública do Estado
 Presta Assistência Jurídica Gratuita à População Corrente do Estado de São Paulo

BOLSA PLT 111

15.14. Anexo 1-14 – Padrão de tomadas para rack 15.15. Anexo 1-15 – Padrão de layout – lógica

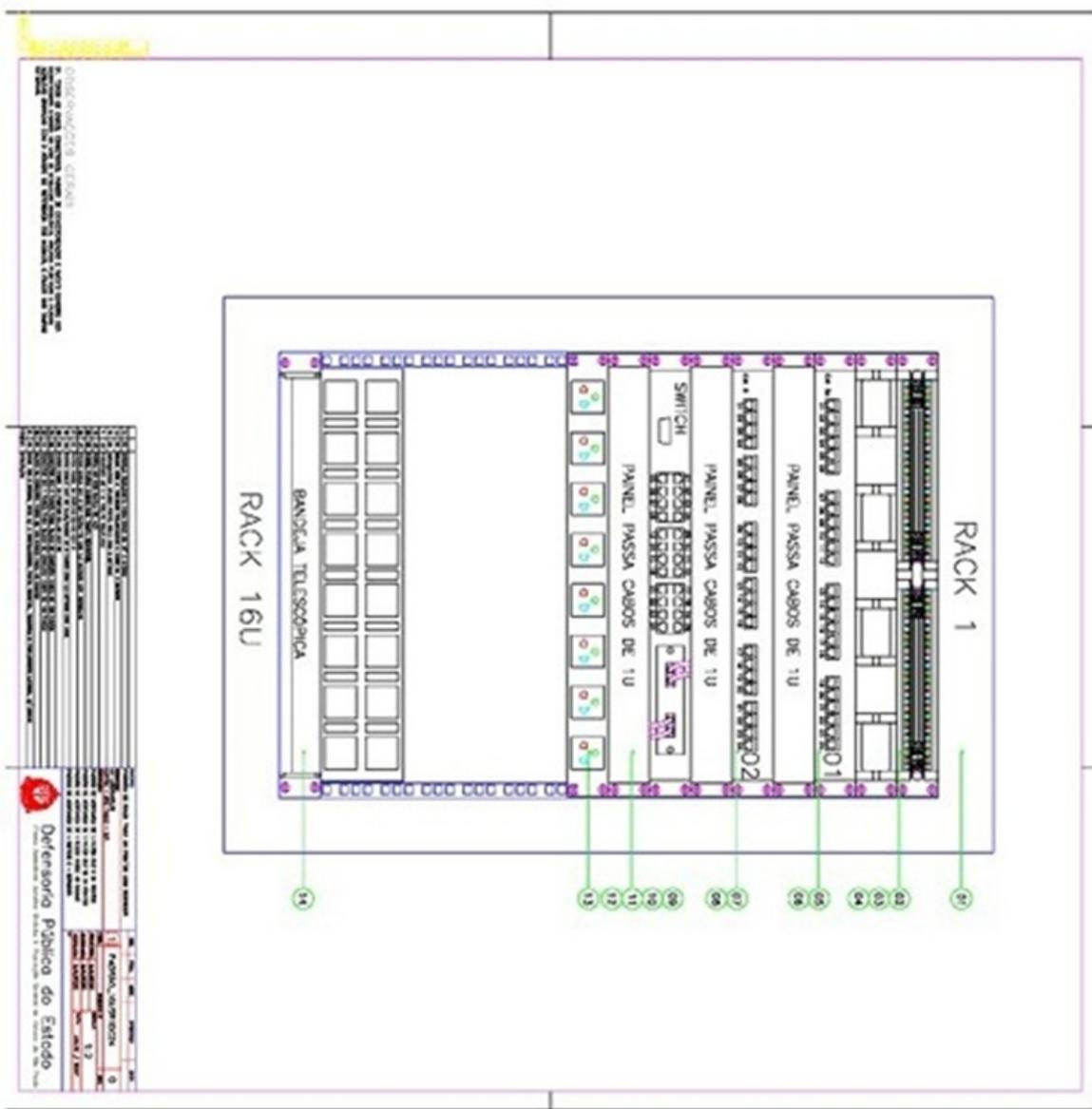


15.15. Anexo 1-15 – Padrão de layout – lógica

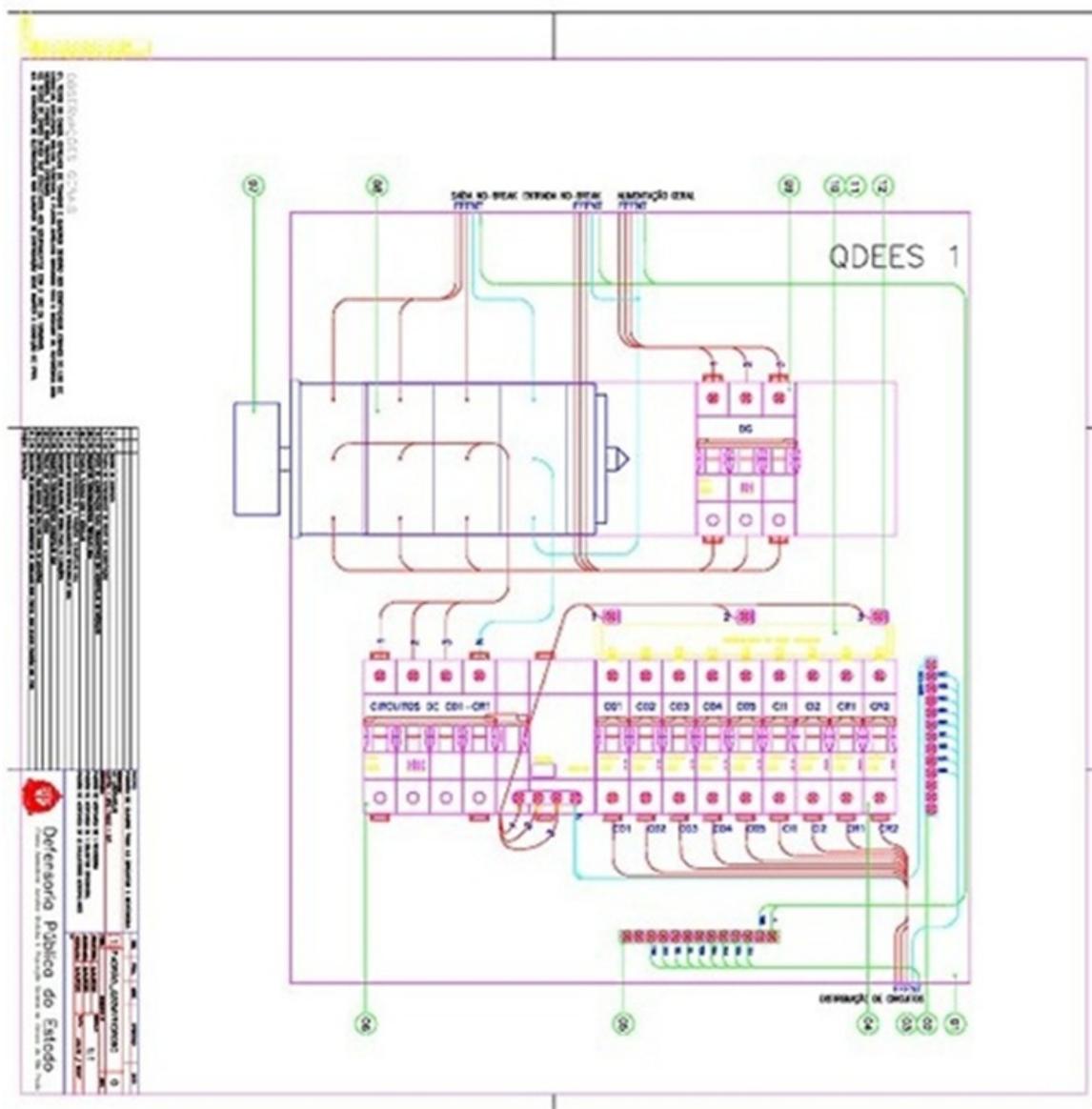


15.17. Anexo 1-17 – Padrão de Montagem de Rack

Importante, desconsiderar o bloco de conexão 110 IDC para telefonia que está na parte superior do Rack e considerar o Voice Panel em seu lugar.



15.18. Anexo 1-18 – Padrão de montagem de quadro elétrico
 Importante, considerar também a presença de 4DPS (R-PE/S-PE/T-PE e N-PE) instalados no quadro.



15.19. Anexo 1-19 – Medição de aterramento

Medição de aterramento – Modelo

Unidade: _____

Data da medição: ____/____/____

Quantidade de hastes: _____

Tipo do aterramento e hastes: _____

Aparelho: _____

Certificado de calibração: _____

Valores das medições:

Eletrodo 1 _____ Ω

Eletrodo 2 _____ Ω

Eletrodo N _____ Ω

16. REFERÊNCIAS

16.1. ABNT NBR-5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.

16.2. DNER – Edificações – instalações elétricas, mecânicas e de telecomunicações.

16.3. ANSI/TIA/EIA 568.2-D; 569ª ; ISO/IEC 11801 ; NBR-14565 – Cabeamento estruturado

17. GLOSSÁRIO

- 17.1. Backbone – Infraestrutura principal (espinha dorsal) da rede de computadores;
- 17.2. Adapter cable – Ou *adapter cord*, cabo UTP para conexão do equipamento do usuário à tomada RJ-45 fêmea;
- 17.3. Patch cord – Ou patch cable, cabo que interliga os switches aos patch panels;
- 17.4. Patch panel – Pannel de concentração de fiação com tomadas RJ-45 fêmeas;
- 17.5. Rack – Armário padrão 19” para instalação de patch panels e equipamentos;
- 17.6. UTP – Unshielded Twisted Pair, cabo de pares trançados não blindado (UTP-5e, cabo de categoria 5e ; UTP-6, cabo de categoria 6).

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Complete este formulário para informar sobre a realização do serviço de manutenção, conforme dados abaixo solicitados, e encaminhe ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail: dea@defensoria.sp.def.br.

Nome da empresa Contratada:

CNPJ:

Responsável Técnico:

Solicitante:

Unidade / Regional:

Ordem de Execução do Serviço n°:

Data:

Descrição técnica detalhada do serviço executado:

REGISTRO FOTOGRÁFICO (ANTES)

FOTO 1	FOTO 2
FOTO 3	FOTO 4

REGISTRO FOTOGRÁFICO (DEPOIS)

FOTO 1	FOTO 2
FOTO 3	FOTO 4

Responsável Técnico

RG nº [RG]

Representante legal da empresa

[Nome da Empresa]

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

PROCESSO Nº 2024/0008660

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de levantamento, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Serviços previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.2.1	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	7.000	R\$	R\$
14.2.2	Vistoria Técnica de levantamento	hora	100	R\$	R\$
14.2.3	Deslocamento para prestação de serviço	Km	10.000	R\$	R\$
14.2.4	Projeto Executivo de até 12 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.5	Projeto Executivo de 13 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.6	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.7	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.8	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	10	R\$	R\$

14.2.9	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.10	Site Survey	hora	100	R\$	R\$
14.2.11	As Built de até 12 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.12	As Built de 13 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.13	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.14	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.15	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.16	As Built de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.17	Passagem de cabo CAT 5e	metro	5000	R\$	R\$
14.2.18	Passagem de cabo CAT 6	metro	54.600	R\$	R\$
14.2.19	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	2.500	R\$	R\$
14.2.20	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	300	R\$	R\$
14.2.21	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	1700	R\$	R\$
14.2.22	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	60	R\$	R\$
14.2.23	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	98.500	R\$	R\$
14.2.24	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR14136) polarizado 10A e 20A	unitário	5.100	R\$	R\$
14.2.25	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	900	R\$	R\$
14.2.26	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.600	R\$	R\$
14.2.27	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400	R\$	R\$
14.2.28	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400	R\$	R\$
14.2.29	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.000	R\$	R\$
14.2.30	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200	R\$	R\$
14.2.31	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2000	R\$	R\$
14.2.32	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100	R\$	R\$
14.2.33	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200	R\$	R\$
14.2.34	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 2" com acessórios de fixação	metro	400	R\$	R\$
14.2.35	Instalação de eletrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.400	R\$	R\$
14.2.36	Instalação de eletrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	4.000	R\$	R\$
14.2.37	Instalação de eletrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	4.600	R\$	R\$
14.2.38	Instalação de eletrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	480	R\$	R\$
14.2.39	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300	R\$	R\$

14.2.40	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200	R\$	R\$
14.2.41	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200	R\$	R\$
14.2.42	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	40	R\$	R\$
14.2.43	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	200	R\$	R\$
14.2.44	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12	R\$	R\$
14.2.45	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12	R\$	R\$
14.2.46	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12	R\$	R\$
14.2.47	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	7	R\$	R\$
14.2.48	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	5	R\$	R\$
14.2.49	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	50	R\$	R\$
14.2.50	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	50	R\$	R\$
14.2.51	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	1000	R\$	R\$
14.2.52	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	200	R\$	R\$
14.2.53	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	100	R\$	R\$
14.2.54	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	100	R\$	R\$
14.2.55	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	90	R\$	R\$
14.2.56	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	30	R\$	R\$
14.2.57	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	150	R\$	R\$
14.2.58	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	30	R\$	R\$
14.2.59	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
14.2.60	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
14.2.61	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
14.2.62	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	6	R\$	R\$
14.2.63	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	12	R\$	R\$
14.2.64	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	8	R\$	R\$
14.2.65	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	5	R\$	R\$
14.2.66	Instalação e identificação de voice panel de 50 portas	unitário	10	R\$	R\$
14.2.67	Instalação e identificação de bloco IDC	unitário	4	R\$	R\$
14.2.68	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	38	R\$	R\$

14.2.69	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel-patch panel (ponto)]	unitário	600	R\$	R\$
14.2.70	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	100	R\$	R\$
14.2.71	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	2.600	R\$	R\$
14.2.72	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	2400	R\$	R\$
14.2.73	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	50	R\$	R\$
14.2.74	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	50	R\$	R\$
14.2.75	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80	R\$	R\$
14.2.76	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25	R\$	R\$
14.2.77	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12	R\$	R\$
14.2.78	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30	R\$	R\$
14.2.79	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	18	R\$	R\$
14.2.80	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	180	R\$	R\$
14.2.81	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	40	R\$	R\$
14.2.82	Instalação de cabo telefônico CI - conexão entrada de telefonia (DG) ao rack LAN	metro	300	R\$	R\$
14.2.83	Instalação de cabos telefônicos (CTP-APL) e blocos BLE conexão entrada de telefonia e dados interligando o BLE, o DG e o rack de telecomunicações.	metro	450	R\$	R\$
14.2.84	Testes de ponto CAT 5e	unitário	300	R\$	R\$
14.2.85	Testes de ponto CAT 6	unitário	1700	R\$	R\$
14.2.86	Testes de tomada elétrica	unitário	5.100	R\$	R\$
14.2.87	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	100	R\$	R\$
14.2.88	Instalação de DG de telefonia com blocos de engate rápido	unitário	16	R\$	R\$
14.2.89	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	62	R\$	R\$
14.2.90	Instalação do DPS de sinais, do módulo protetor para linhas telefônicas e dados – instalação da base e colocação dos módulos (conjuntos de 10 módulos) conforme item 6.42.	unitário	200	R\$	R\$
14.2.91	Medição de aterramento	unitário	40	R\$	R\$
14.2.92	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	40	R\$	R\$
14.2.93	Instalação de barra de aterramento no DG de telefonia	unitário	16	R\$	R\$
14.2.94	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	45	R\$	R\$
14.2.95	Instalação de switch (48 portas)	unitário	40	R\$	R\$
14.2.96	Instalação de switch (24 portas)	unitário	40	R\$	R\$
14.2.97	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$
14.2.98	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$
14.2.99	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$

14.2.100	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que componham a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	300	R\$	R\$
14.2.101	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	48	R\$	R\$
14.2.102	Serviço de furo em laje para prumada vertical com diâmetro de 3"	Unitário	100	R\$	R\$

Materiais previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	QT. FINAL	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.3.1	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300			R\$	R\$
14.3.2	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600			R\$	R\$
14.3.3	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100			R\$	R\$
14.3.4	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100			R\$	R\$
14.3.5	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200			R\$	R\$
14.3.6	Caixa de passagem com tampa 30cmx 30cm 12cm	unitário	50			R\$	R\$
14.3.7	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600			R\$	R\$
14.3.8	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3000			R\$	R\$
14.3.9	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300			R\$	R\$
14.3.10	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300			R\$	R\$

14.3.11	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	800			R\$	R\$
14.3.12	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200			R\$	R\$
14.3.13	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2000			R\$	R\$
14.3.14	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100			R\$	R\$
14.3.15	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200			R\$	R\$
14.3.16	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 2" com acessórios de fixação	metro	400			R\$	R\$
14.3.17	Conector macho metálico de 3/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	400			R\$	R\$
14.3.18	Conector macho metálico de 1" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	2000			R\$	R\$
14.3.19	Conector macho metálico de 1 1/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	100			R\$	R\$
14.3.20	Conector macho metálico de 1 1/2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	100			R\$	R\$
14.3.21	Conector macho metálico de 2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	400			R\$	R\$
14.3.22	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	500			R\$	R\$
14.3.23	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	5000			R\$	R\$
14.3.24	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	100			R\$	R\$
14.3.25	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	100			R\$	R\$
14.3.26	Condulete múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	200			R\$	R\$
14.3.27	Tampa cega para condulete de 3/4"	unitário	100			R\$	R\$
14.3.28	Tampa cega para condulete de 1"	unitário	900			R\$	R\$

14.3.29	Tampa cega para condutele de 1 1/4"	unitário	50			R\$	R\$
14.3.30	Tampa cega para condutele de 1 1/2"	unitário	50			R\$	R\$
14.3.31	Tampa cega para condutele de 2"	unitário	200			R\$	R\$
14.3.32	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	1600			R\$	R\$
14.3.33	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	100			R\$	R\$
14.3.34	Tampa para condutele de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	80			R\$	R\$
14.3.35	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	150			R\$	R\$
14.3.36	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	2400			R\$	R\$
14.3.37	Suporte para condutele de 1" para 1 conector RJ45	unitário	1600			R\$	R\$
14.3.38	Suporte para condutele de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	100			R\$	R\$
14.3.39	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	1200			R\$	R\$
14.3.40	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2000			R\$	R\$
14.3.41	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2300			R\$	R\$
14.3.42	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	240			R\$	R\$
14.3.43	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	1200			R\$	R\$
14.3.44	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	2000			R\$	R\$
14.3.45	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	2300			R\$	R\$
14.3.46	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	240			R\$	R\$
14.3.47	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300			R\$	R\$
14.3.48	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200			R\$	R\$
14.3.49	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4200			R\$	R\$
14.3.50	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	750			R\$	R\$
14.3.51	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	1300			R\$	R\$
14.3.52	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	480			R\$	R\$
14.3.53	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.54	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.55	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.56	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$

14.3.57	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.58	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.59	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	40			R\$	R\$
14.3.60	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.61	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.62	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.63	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	50			R\$	R\$
14.3.64	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.65	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	36			R\$	R\$
14.3.66	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.67	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.68	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	24			R\$	R\$
14.3.69	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.70	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	180			R\$	R\$
14.3.71	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	210			R\$	R\$
14.3.72	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	45			R\$	R\$
14.3.73	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
14.3.74	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	22			R\$	R\$
14.3.75	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.76	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.77	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
14.3.78	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.79	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.80	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.81	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.82	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.83	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	25			R\$	R\$
14.3.84	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	10			R\$	R\$
14.3.85	Flange 50 x 50 mm	unitário	15			R\$	R\$
14.3.86	Flange 100 x 50 mm	unitário	15			R\$	R\$
14.3.87	Flange 100 x 100 mm	unitário	25			R\$	R\$
14.3.88	Flange 200 x 100 mm	unitário	10			R\$	R\$

14.3.89	Cabo flexível 2,5 mm ² vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000			R\$	R\$
14.3.90	Cabo flexível 2,5 mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000			R\$	R\$
14.3.91	Cabo flexível 2,5 mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000			R\$	R\$
14.3.92	Cabo flexível 4,0 mm ² vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800			R\$	R\$
14.3.93	Cabo flexível 4,0 mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800			R\$	R\$

14.3.94	Cabo flexível 4,0 mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800			R\$	R\$
14.3.95	Cabo flexível 16mm² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	960			R\$	R\$
14.3.96	Cabo flexível 16mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	320			R\$	R\$
14.3.97	Cabo flexível 16mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	320			R\$	R\$
14.3.98	Cabo flexível 25mm² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200			R\$	R\$

14.3.99	Cabo flexível 25mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.100	Cabo flexível 25mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.101	Cabo flexível 35mm² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200			R\$	R\$
14.3.102	Cabo flexível 35mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.103	Cabo flexível 35mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$

14.3.104	Cabo flexível 50mm² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200			R\$	R\$
14.3.105	Cabo flexível 50mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.106	Cabo flexível 50mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.107	Cabo flexível 70mm² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	900			R\$	R\$
14.3.108	Cabo flexível 70mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	300			R\$	R\$

14.3.109	Cabo flexível 70mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	300			R\$	R\$
14.3.110	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	200			R\$	R\$
14.3.111	Cabo cobre nu # 16mm² (condutor de aterramento)	metro	200			R\$	R\$
14.3.112	Cabo cobre nu # 25mm² (condutor de aterramento)	metro	80			R\$	R\$
14.3.113	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	32			R\$	R\$
14.3.114	Poço de inspeção de terra	unitário	32			R\$	R\$
14.3.115	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12			R\$	R\$
14.3.116	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12			R\$	R\$
14.3.117	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12			R\$	R\$
14.3.118	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	7			R\$	R\$
14.3.119	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	5			R\$	R\$
14.3.120	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	100			R\$	R\$
14.3.121	Tomada dupla Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	5000			R\$	R\$
14.3.122	Adaptador de tomada padrão americano (fêmea) para padrão brasileiro (macho) – 15 A/250 V	unitário	100			R\$	R\$

14.3.123	Adaptador de tomada padrão brasileiro (fêmea) para padrão americano (macho) – 15 A/250 V	unitário	100			R\$	R\$
14.3.124	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	100			R\$	R\$
14.3.125	DG de telefonia externo de sobrepor 40X40 cm - metálico	unitário	6			R\$	R\$
14.3.126	DG de telefonia externo de sobrepor 50X50 cm - metálico	unitário	5			R\$	R\$
14.3.127	DG de telefonia externo de sobrepor 80X80 cm - metálico	unitário	3			R\$	R\$
14.3.128	DG de telefonia externo de sobrepor 120X120 cm - metálico	unitário	2			R\$	R\$
14.3.129	Bloco de engate rápido para telefonia	unitário	50			R\$	R\$
14.3.130	Bastidor de aço para bloco de engate rápido	unitário	50			R\$	R\$
14.3.131	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	62			R\$	R\$
14.3.132	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3			R\$	R\$
14.3.133	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3			R\$	R\$
14.3.134	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3			R\$	R\$
14.3.135	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	14			R\$	R\$
14.3.136	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	14			R\$	R\$
14.3.137	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	31			R\$	R\$
14.3.138	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	31			R\$	R\$
14.3.139	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	21			R\$	R\$
14.3.140	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	21			R\$	R\$

14.3.141	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15			R\$	R\$
14.3.142	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15			R\$	R\$
14.3.143	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	5			R\$	R\$
14.3.144	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	50			R\$	R\$
14.3.145	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	45			R\$	R\$
14.3.146	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	300			R\$	R\$
14.3.147	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	200			R\$	R\$
14.3.148	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
14.3.149	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
14.3.150	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
14.3.151	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6			R\$	R\$
14.3.152	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	12			R\$	R\$
14.3.153	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8			R\$	R\$
14.3.154	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	5			R\$	R\$
14.3.155	Voice panel 50 portas em conectores RJ-45	unitário	10			R\$	R\$
14.3.156	Bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	4			R\$	R\$
14.3.157	Conector IDC 4 pares para bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	20			R\$	R\$
14.3.158	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	38			R\$	R\$
14.3.159	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	600			R\$	R\$
14.3.160	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	100			R\$	R\$
14.3.161	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	2.600			R\$	R\$
14.3.162	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	2.400			R\$	R\$
14.3.163	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	50			R\$	R\$
14.3.164	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	50			R\$	R\$
14.3.165	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80			R\$	R\$

14.3.166	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25			R\$	R\$
14.3.167	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12			R\$	R\$
14.3.168	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	5.000			R\$	R\$
14.3.169	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	54.600			R\$	R\$
14.3.170	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	300			R\$	R\$
14.3.171	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	1.700			R\$	R\$
14.3.172	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30			R\$	R\$
14.3.173	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	40			R\$	R\$
14.3.174	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	30			R\$	R\$
14.3.175	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	50			R\$	R\$
14.3.176	Cabo Telefônico Interno CI, de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100			R\$	R\$
14.3.177	Cabo Telefônico Interno CI, de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100			R\$	R\$
14.3.178	Cabo Telefônico Interno CI, de 30 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100			R\$	R\$
14.3.179	Cabo CTP-APL de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479- 01/05/2520	metro	250			R\$	R\$
14.3.180	Cabo CTP-APL de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479- 01/05/2520	metro	200			R\$	R\$
14.3.181	Bloco (BLE/TPF) de 10 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	20			R\$	R\$
14.3.182	Bloco (BLE/TPF) de 20 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	13			R\$	R\$
14.3.183	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	2.500			R\$	R\$
14.3.184	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 2,5m	unitário	180			R\$	R\$

14.3.185	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 10m	unitário	40			R\$	R\$
14.3.186	DPS, módulo protetor de linha telefônica MPD com bloco BPS para instalação em DG, conforme item 6.42.	unitário	100			R\$	R\$
14.3.187	DPS, módulo protetor de linha telefônica com adaptador para instalação em bloco M10, instalação no DG, conforme item 6.42.	unitário	125			R\$	R\$
14.3.188	DPS Classe II (8/20µS) com $I_n \geq 20$ kA (1 Polo, $V_c \geq 140V$; $V_p \leq 1,5kV$)	unitário	45			R\$	R\$
14.3.189	DPS Classe I + II (limp $\geq 12,5$ kA ; $I_n \geq 20$ kA; 1 Polo; $V_c \geq 140V$; $V_p \leq 1,5kV$)	unitário	28			R\$	R\$
14.3.190	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (8 furos)	unitário	8			R\$	R\$
14.3.191	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (12 furos)	unitário	6			R\$	R\$
14.3.192	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (24 furos)	unitário	8			R\$	R\$

Valor Total de Serviços (Em R\$)	R\$
Valor Total de Materiais (Em R\$)	R\$
VALOR TOTAL (SERVIÇOS + MATERIAIS – EM R\$)	R\$

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao processo de nº 2024/0008660.
- 2) Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.
- 3) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação.
- 4) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas.
ou
- 4) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.

5) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Nacionalidade	
Cargo	
e-mail	
Telefone	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Local, ___ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Assinatura
Cargo do representante

ANEXO III

Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterà, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

- I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão

responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecurável, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Processo SEI nº 2024/0008660, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO Nº 2024/0008660

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LEVANTAMENTO COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE DE DADOS, VOZ E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Dr. Luiz Antônio Silva Bressane**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no Ato DPG de 27/5/2024, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de ____/____/20__, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2024/0008660, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para prestação de serviço de manutenção, levantamento com elaboração de projeto executivo, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços e documentação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), parte integrante e indissociável da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimadas as seguintes quantidades para contratação futura e eventual:

I – 1.700 (mil e setecentos) pontos de rede de dados CAT 6 com respectivo fornecimento de materiais, componentes e ativos de rede;

II – 300 (trezentos) pontos de rede de voz CAT 5e com o respectivo fornecimento de materiais e componentes;

III – 5.100 (cinco mil e cem) tomadas elétricas com respectivo fornecimento de materiais e componentes.

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Serviços previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.2.1	Deslocamento para vistoria de levantamento	Km	7.000	R\$	R\$
14.2.2	Vistoria Técnica de levantamento	hora	100	R\$	R\$
14.2.3	Deslocamento para prestação de serviço	Km	10.000	R\$	R\$
14.2.4	Projeto Executivo de até 12 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.5	Projeto Executivo de 13 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.6	Projeto Executivo de 25 a 48 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.7	Projeto Executivo de 49 a 96 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.8	Projeto Executivo de 97 a 300 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.9	Projeto Executivo de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.10	Site Survey	hora	100	R\$	R\$
14.2.11	As Built de até 12 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.12	As Built de 13 a 24 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.13	As Built de 25 a 48 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.14	As Built de 49 a 96 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.15	As Built de 97 a 300 pontos	unitário	10	R\$	R\$
14.2.16	As Built de mais de 300 pontos	unitário	2	R\$	R\$
14.2.17	Passagem de cabo CAT 5e	metro	5000	R\$	R\$
14.2.18	Passagem de cabo CAT 6	metro	54.600	R\$	R\$
14.2.19	Passagem de cabo óptico com 04 fibras	metro	2.500	R\$	R\$
14.2.20	Identificação e conectorização de pontos CAT 5e	unitário	300	R\$	R\$
14.2.21	Identificação e conectorização de pontos CAT 6	unitário	1700	R\$	R\$
14.2.22	Identificação e fusão de cabo óptico com 4 fibras	unitário	60	R\$	R\$
14.2.23	Passagem de cabo para instalações elétricas	metro	98.500	R\$	R\$
14.2.24	Instalação e identificação de tomada padrão brasileiro (NBR14136) polarizado 10A e 20A	unitário	5.100	R\$	R\$
14.2.25	Instalação de eletroduto diâmetro de 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	900	R\$	R\$
14.2.26	Instalação de eletroduto diâmetro de 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3.600	R\$	R\$
14.2.27	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400	R\$	R\$

14.2.28	Instalação de eletroduto diâmetro de 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	400	R\$	R\$
14.2.29	Instalação de eletroduto diâmetro de 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	1.000	R\$	R\$
14.2.30	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200	R\$	R\$
14.2.31	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2000	R\$	R\$
14.2.32	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100	R\$	R\$
14.2.33	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200	R\$	R\$
14.2.34	Instalação de eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC branca de 2" com acessórios de fixação	metro	400	R\$	R\$
14.2.35	Instalação de eletrocalha de 50 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	2.400	R\$	R\$
14.2.36	Instalação de eletrocalha de 100 x 50 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	4.000	R\$	R\$
14.2.37	Instalação de eletrocalha de 100 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	4.600	R\$	R\$
14.2.38	Instalação de eletrocalha de 200 x 100 com acessórios de fixação, união e derivação	metro	480	R\$	R\$
14.2.39	Instalação de rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300	R\$	R\$
14.2.40	Instalação de rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200	R\$	R\$
14.2.41	Instalação de rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4.200	R\$	R\$
14.2.42	Instalação de um ponto de aterramento	unitário	40	R\$	R\$
14.2.43	Instalação de eletroduto de PEAD de 40mm enterrado	metro	200	R\$	R\$
14.2.44	Instalação e identificação de quadro com 48 disjuntores de 20A, 4 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12	R\$	R\$
14.2.45	Instalação e identificação de quadro com 36 disjuntores de 20A, 3 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12	R\$	R\$
14.2.46	Instalação e identificação de quadro com 24 disjuntores de 20A e 2 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	12	R\$	R\$
14.2.47	Instalação e identificação de quadro com 12 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	7	R\$	R\$
14.2.48	Instalação e identificação de quadro com 6 disjuntores de 20A e 1 DDR de 63A, 4DPS e reversora	unitário	5	R\$	R\$
14.2.49	Instalação de DDR de 63 A (reposição)	unitário	50	R\$	R\$
14.2.50	Instalação de disjuntor de proteção principal	unitário	50	R\$	R\$
14.2.51	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	1000	R\$	R\$
14.2.52	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 + CAT 5e c/ 4 tomadas elétricas (ponto p/ desktop)	unitário	200	R\$	R\$

14.2.53	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomada elétrica de circuito exclusivo (p/ impressora de grande porte)	unitário	100	R\$	R\$
14.2.54	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ impressora c/ 1 tomadas elétricas de circuito exclusivo (p/ impressora de pequeno porte)	unitário	100	R\$	R\$
14.2.55	Instalação de infraestrutura p/ ponto c/ 2 tomadas elétricas de circuito exclusivo para rack	unitário	90	R\$	R\$
14.2.56	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 5e para voz	unitário	30	R\$	R\$
14.2.57	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 p/ wi-fi	unitário	150	R\$	R\$
14.2.58	Instalação de infraestrutura p/ ponto CAT 6 c/ 2 tomadas elétricas (p/ raspberry e TV)	unitário	30	R\$	R\$
14.2.59	Instalação e identificação de rack 19"x44Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
14.2.60	Instalação e identificação de rack 19"x40Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
14.2.61	Instalação e identificação de rack 19"x36Ux970mm completo	unitário	10	R\$	R\$
14.2.62	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux970mm completo	unitário	6	R\$	R\$
14.2.63	Instalação e identificação de rack 19"x16Ux570mm completo	unitário	12	R\$	R\$
14.2.64	Instalação e identificação de rack 19"x12Ux570mm completo	unitário	8	R\$	R\$
14.2.65	Instalação e identificação de rack 19"x6Ux570mm completo	unitário	5	R\$	R\$
14.2.66	Instalação e identificação de voice panel de 50 portas	unitário	10	R\$	R\$
14.2.67	Instalação e identificação de bloco IDC	unitário	4	R\$	R\$
14.2.68	Instalação e identificação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	38	R\$	R\$
14.2.69	Instalação e identificação de patch cable CAT 5e RJ-45/RJ45C com 1,5m [patch cable telefonia – lig voice panel-patch panel (ponto)]	unitário	600	R\$	R\$
14.2.70	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	100	R\$	R\$
14.2.71	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	2.600	R\$	R\$
14.2.72	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	2400	R\$	R\$
14.2.73	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	50	R\$	R\$
14.2.74	Instalação e identificação de patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	50	R\$	R\$
14.2.75	Instalação de painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80	R\$	R\$
14.2.76	Instalação de calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25	R\$	R\$
14.2.77	Instalação de bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12	R\$	R\$
14.2.78	Instalação e identificação de DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30	R\$	R\$
14.2.79	Instalação e identificação de DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	18	R\$	R\$
14.2.80	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 2,5m	unitário	180	R\$	R\$
14.2.81	Instalação e identificação de cordão óptico duplex com 10m	unitário	40	R\$	R\$
14.2.82	Instalação de cabo telefônico CI - conexão entrada de telefonia (DG) ao rack LAN	metro	300	R\$	R\$

14.2.83	Instalação de cabos telefônicos (CTP-APL) e blocos BLE conexão entrada de telefonia e dados interligando o BLE, o DG e o rack de telecomunicações.	metro	450	R\$	R\$
14.2.84	Testes de ponto CAT 5e	unitário	300	R\$	R\$
14.2.85	Testes de ponto CAT 6	unitário	1700	R\$	R\$
14.2.86	Testes de tomada elétrica	unitário	5.100	R\$	R\$
14.2.87	Instalação de cooler individual 12X12 cm para rack – material de reposição	unitário	100	R\$	R\$
14.2.88	Instalação de DG de telefonia com blocos de engate rápido	unitário	16	R\$	R\$
14.2.89	Instalação de disjuntor monopolar de 20 A (reposição)	unitário	62	R\$	R\$
14.2.90	Instalação do DPS de sinais, do módulo protetor para linhas telefônicas e dados – instalação da base e colocação dos módulos (conjuntos de 10 módulos) conforme item 6.42.	unitário	200	R\$	R\$
14.2.91	Medição de aterramento	unitário	40	R\$	R\$
14.2.92	Instalação de DPS no quadro elétrico (retrofit)	unitário	40	R\$	R\$
14.2.93	Instalação de barra de aterramento no DG de telefonia	unitário	16	R\$	R\$
14.2.94	Instalação de poste condutor (torre) com acessórios de montagem e acabamento, tomadas e pontos de rede	unitário	45	R\$	R\$
14.2.95	Instalação de switch (48 portas)	unitário	40	R\$	R\$
14.2.96	Instalação de switch (24 portas)	unitário	40	R\$	R\$
14.2.97	Substituição de ativos de rede – switch de 48 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$
14.2.98	Substituição de ativos de rede – switch de 24 portas Conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$
14.2.99	Substituição de ativos / equipamentos instalados no rack PABX ou gateway ATA conforme descrição no item 12.1.	unitário	40	R\$	R\$
14.2.100	Desmontagem do sistema de tubulação, eletrocalhas, racks, quadro elétrico, cabeamento de dados, voz e de elétrica e demais componentes que compoñham a rede para retirada e descarte (TI verde), no caso de desocupação de espaços ou de todo o imóvel.	por ponto estruturado	300	R\$	R\$
14.2.101	Manutenção de quadro elétrico de TI, com reaperto das conexões de entrada, conexões de saída, fases neutros e terras	por quadro	48	R\$	R\$
14.2.102	Serviço de furo em laje para prumada vertical com diâmetro de 3"	Unitário	100	R\$	R\$

Materiais previstos

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	QT. FINAL	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.3.1	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300			R\$	R\$
14.3.2	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600			R\$	R\$

14.3.3	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100			R\$	R\$
14.3.4	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	100			R\$	R\$
14.3.5	Eletroduto rígido de aço galv. a fogo diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	200			R\$	R\$
14.3.6	Caixa de passagem com tampa 30cmx 30cm 12cm	unitário	50			R\$	R\$
14.3.7	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 3/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	600			R\$	R\$
14.3.8	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	3000			R\$	R\$
14.3.9	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/4" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300			R\$	R\$
14.3.10	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 1 1/2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	300			R\$	R\$
14.3.11	Eletroduto rígido de aço galv. Eletrolítico diâm. 2" com acessórios de fixação, união e derivação	metro	800			R\$	R\$
14.3.12	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 3/4" com acessórios de fixação	metro	200			R\$	R\$
14.3.13	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza ou branca de 1" com acessórios de fixação	metro	2000			R\$	R\$
14.3.14	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/4" com acessórios de fixação	metro	100			R\$	R\$
14.3.15	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 1 1/2" com acessórios de fixação	metro	200			R\$	R\$
14.3.16	Eletroduto flexível metálico c/ capa de PVC cinza, branca ou preta de 2" com acessórios de fixação	metro	400			R\$	R\$

14.3.17	Conector macho metálico de 3/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	400			R\$	R\$
14.3.18	Conector macho metálico de 1" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	2000			R\$	R\$
14.3.19	Conector macho metálico de 1 1/4" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	100			R\$	R\$
14.3.20	Conector macho metálico de 1 1/2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	100			R\$	R\$
14.3.21	Conector macho metálico de 2" c/ rosca em alumínio p/ eletroduto flexível	unitário	400			R\$	R\$
14.3.22	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 3/4" - 5 furos	unitário	500			R\$	R\$
14.3.23	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1" - 5 furos	unitário	5000			R\$	R\$
14.3.24	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/4" - 5 furos	unitário	100			R\$	R\$
14.3.25	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 1 1/2" - 5 furos	unitário	100			R\$	R\$
14.3.26	Condutele múltiplo em alumínio tipo "X" de 2" - 5 furos	unitário	200			R\$	R\$
14.3.27	Tampa cega para condutele de 3/4"	unitário	100			R\$	R\$
14.3.28	Tampa cega para condutele de 1"	unitário	900			R\$	R\$
14.3.29	Tampa cega para condutele de 1 1/4"	unitário	50			R\$	R\$
14.3.30	Tampa cega para condutele de 1 1/2"	unitário	50			R\$	R\$
14.3.31	Tampa cega para condutele de 2"	unitário	200			R\$	R\$
14.3.32	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para conector RJ45	unitário	1600			R\$	R\$
14.3.33	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para conector RJ45	unitário	100			R\$	R\$
14.3.34	Tampa para condutele de 3/4" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	80			R\$	R\$
14.3.35	Tampa para condutele de 1" com 1 furo para tomada elétrica	unitário	150			R\$	R\$
14.3.36	Tampa para condutele de 1" com 2 furos para tomada elétrica	unitário	2400			R\$	R\$
14.3.37	Suporte para condutele de 1" para 1 conector RJ45	unitário	1600			R\$	R\$
14.3.38	Suporte para condutele de 1" para 2 conectores RJ45	unitário	100			R\$	R\$
14.3.39	Eletrocalha perfurada de 50 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	1200			R\$	R\$

14.3.40	Eletrocalha perfurada de 100 x 50mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2000			R\$	R\$
14.3.41	Eletrocalha perfurada de 100 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	2300			R\$	R\$
14.3.42	Eletrocalha perfurada de 200 x 100mm (Chapa 18-1,25mm)	metro	240			R\$	R\$
14.3.43	Eletrocalha lisa de 50 x 50mm	metro	1200			R\$	R\$
14.3.44	Eletrocalha lisa de 100 x 50mm	metro	2000			R\$	R\$
14.3.45	Eletrocalha lisa de 100 x 100mm	metro	2300			R\$	R\$
14.3.46	Eletrocalha lisa de 200 x 100mm	metro	240			R\$	R\$
14.3.47	Rodapé metálico 2x30x30x90x1500mm com tampa e acessórios	metro	300			R\$	R\$
14.3.48	Rodapé metálico 2x40x40x2000mm com tampa e acessórios	metro	200			R\$	R\$
14.3.49	Rodapé metálico 2x73x23x3000mm com tampa e acessórios	metro	4200			R\$	R\$
14.3.50	Tampa de eletrocalha tipo pressão 50mm	metro	750			R\$	R\$
14.3.51	Tampa de eletrocalha tipo pressão 100mm	metro	1300			R\$	R\$
14.3.52	Tampa de eletrocalha tipo pressão 200mm	metro	480			R\$	R\$
14.3.53	"T" horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.54	"T" horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.55	"T" horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.56	"T" horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.57	"T" vertical de descida de 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.58	"T" vertical de descida de 100 x 50mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.59	"T" vertical de descida de 100 x 100mm	unitário	40			R\$	R\$
14.3.60	"T" vertical de descida de 200 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.61	Cruzeta 90° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.62	Cruzeta 90° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.63	Cruzeta 90° 100 x 100mm	unitário	50			R\$	R\$
14.3.64	Cruzeta 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.65	Curva de inversão 90° 50 x 50mm	unitário	36			R\$	R\$
14.3.66	Curva de inversão 90° 100 x 50mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.67	Curva de inversão 90° 100 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.68	Curva de inversão 90° 200 x 100mm	unitário	24			R\$	R\$
14.3.69	Curva horizontal 90° 50 x 50mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.70	Curva horizontal 90° 100 x 50mm	unitário	180			R\$	R\$
14.3.71	Curva horizontal 90° 100 x 100mm	unitário	210			R\$	R\$
14.3.72	Curva horizontal 90° 200 x 100mm	unitário	45			R\$	R\$

14.3.73	Curva vertical interna 90° 50 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
14.3.74	Curva vertical interna 90° 100 x 50mm	unitário	22			R\$	R\$
14.3.75	Curva vertical interna 90° 100 x 100mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.76	Curva vertical interna 90° 200 x 100mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.77	Curva vertical externa 90° 50 x 50mm	unitário	15			R\$	R\$
14.3.78	Curva vertical externa 90° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.79	Curva vertical externa 90° 100 x 100mm	unitário	60			R\$	R\$
14.3.80	Curva vertical externa 90° 200 x 100mm	unitário	30			R\$	R\$
14.3.81	Curva horizontal 45° 50 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.82	Curva horizontal 45° 100 x 50mm	unitário	20			R\$	R\$
14.3.83	Curva horizontal 45° 100 x 100mm	unitário	25			R\$	R\$
14.3.84	Curva horizontal 45° 200 x 100mm	unitário	10			R\$	R\$
14.3.85	Flange 50 x 50 mm	unitário	15			R\$	R\$
14.3.86	Flange 100 x 50 mm	unitário	15			R\$	R\$
14.3.87	Flange 100 x 100 mm	unitário	25			R\$	R\$
14.3.88	Flange 200 x 100 mm	unitário	10			R\$	R\$
14.3.89	Cabo flexível 2,5 mm ² vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000			R\$	R\$
14.3.90	Cabo flexível 2,5 mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000			R\$	R\$
14.3.91	Cabo flexível 2,5 mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	27000			R\$	R\$

14.3.92	Cabo flexível 4,0 mm ² vermelho, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800			R\$	R\$
14.3.93	Cabo flexível 4,0 mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800			R\$	R\$
14.3.94	Cabo flexível 4,0 mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	2800			R\$	R\$
14.3.95	Cabo flexível 16mm ² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	960			R\$	R\$
14.3.96	Cabo flexível 16mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	320			R\$	R\$

14.3.97	Cabo flexível 16mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	320			R\$	R\$
14.3.98	Cabo flexível 25mm ² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200			R\$	R\$
14.3.99	Cabo flexível 25mm ² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.100	Cabo flexível 25mm ² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.101	Cabo flexível 35mm ² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200			R\$	R\$

14.3.102	Cabo flexível 35mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.103	Cabo flexível 35mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.104	Cabo flexível 50mm² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	1200			R\$	R\$
14.3.105	Cabo flexível 50mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$
14.3.106	Cabo flexível 50mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	400			R\$	R\$

14.3.107	Cabo flexível 70mm² preto, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	900			R\$	R\$
14.3.108	Cabo flexível 70mm² azul, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	300			R\$	R\$
14.3.109	Cabo flexível 70mm² verde, conforme NBR 5410, classe 4 ou superior, recoberto em dupla camada não halogenado; características de não propagação e auto extinção, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme descrição completa no item 7.10.1.	metro	300			R\$	R\$
14.3.110	Eletroduto de PEAD de 40mm	metro	200			R\$	R\$
14.3.111	Cabo cobre nu # 16mm² (condutor de aterramento)	metro	200			R\$	R\$
14.3.112	Cabo cobre nu # 25mm² (condutor de aterramento)	metro	80			R\$	R\$
14.3.113	Haste tipo cooperweld de alta camada (revestimento de 254 micra), Ø5/8" x 3mts c/ conector	unitário	32			R\$	R\$
14.3.114	Poço de inspeção de terra	unitário	32			R\$	R\$
14.3.115	Quadro com 48 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 4 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12			R\$	R\$
14.3.116	Quadro com 36 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 3 DDR de 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12			R\$	R\$

14.3.117	Quadro com 24 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 2 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	12			R\$	R\$
14.3.118	Quadro com 12 disjuntores de 20 A, de sobrepor, de aço, com 1 DDR 63 A (sensibilidade 30 mA), 4 DPS e reversora	unitário	7			R\$	R\$
14.3.119	Quadro com 6 disjuntores de 20A de sobrepor, de aço, com 1 DDR de 40A (sensibilidade 30 mA) e reversora	unitário	5			R\$	R\$
14.3.120	Tomada Padrão Brasileiro (NBR 14136) 20A	unitário	100			R\$	R\$
14.3.121	Tomada dupla Padrão Brasileiro (NBR 14136) 10A	unitário	5000			R\$	R\$
14.3.122	Adaptador de tomada padrão americano (fêmea) para padrão brasileiro (macho) – 15 A/250 V	unitário	100			R\$	R\$
14.3.123	Adaptador de tomada padrão brasileiro (fêmea) para padrão americano (macho) – 15 A/250 V	unitário	100			R\$	R\$
14.3.124	Cooler individual, 12X12 cm 110-240V estrutura de alumínio, com rosca para fixação; material para reparo/troca de coolers individuais em kits diversos	unitário	100			R\$	R\$
14.3.125	DG de telefonia externo de sobrepor 40X40 cm - metálico	unitário	6			R\$	R\$
14.3.126	DG de telefonia externo de sobrepor 50X50 cm - metálico	unitário	5			R\$	R\$
14.3.127	DG de telefonia externo de sobrepor 80X80 cm - metálico	unitário	3			R\$	R\$
14.3.128	DG de telefonia externo de sobrepor 120X120 cm - metálico	unitário	2			R\$	R\$
14.3.129	Bloco de engate rápido para telefonia	unitário	50			R\$	R\$
14.3.130	Bastidor de aço para bloco de engate rápido	unitário	50			R\$	R\$
14.3.131	Disjuntor monopolar de 20 A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	62			R\$	R\$
14.3.132	Disjuntor bipolar de 40A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3			R\$	R\$
14.3.133	Disjuntor bipolar de 50A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3			R\$	R\$

14.3.134	Disjuntor bipolar de 63A, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	3			R\$	R\$
14.3.135	Disjuntor tripolar de 63A, DIN curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	14			R\$	R\$
14.3.136	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 63 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	14			R\$	R\$
14.3.137	Disjuntor tripolar de 80A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	31			R\$	R\$
14.3.138	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 80 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	31			R\$	R\$
14.3.139	Disjuntor tripolar de 100A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	21			R\$	R\$
14.3.140	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 100 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	21			R\$	R\$
14.3.141	Disjuntor tripolar de 125A, DIN, curva C, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15			R\$	R\$
14.3.142	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 125 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	15			R\$	R\$
14.3.143	Disjuntor tripolar de caixa moldada, 150 A, capacidade mínima de interrupção de 10 kA	unitário	5			R\$	R\$
14.3.144	DDR de 63 A, sensibilidade 30 mA – conjunto DDR	unitário	50			R\$	R\$
14.3.145	Poste condutor (torre de tomadas/rede) com tomadas elétricas e conectores RJ-45, conf. Item 4.23.14.	unitário	45			R\$	R\$
14.3.146	Tampa para torre com tomada elétrica	unitário	300			R\$	R\$
14.3.147	Tampa para torre com conector RJ-45 fêmea (keystone)	unitário	200			R\$	R\$
14.3.148	Rack 19"x44Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
14.3.149	Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
14.3.150	Rack 19"x36Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	10			R\$	R\$
14.3.151	Rack 19"x16Ux970mm completo, com conjunto de coolers	unitário	6			R\$	R\$
14.3.152	Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	12			R\$	R\$
14.3.153	Rack 19"x12Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	8			R\$	R\$

14.3.154	Rack 19"x6Ux570mm completo, com conjunto de coolers	unitário	5			R\$	R\$
14.3.155	Voice panel 50 portas em conectores RJ-45	unitário	10			R\$	R\$
14.3.156	Bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	4			R\$	R\$
14.3.157	Conector IDC 4 pares para bloco de conexão IDC de 100 pares	unitário	20			R\$	R\$
14.3.158	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 5e	unitário	38			R\$	R\$
14.3.159	Patch cable CAT 5e com 1,5m	unitário	600			R\$	R\$
14.3.160	Patch panel 24 portas RJ-45 CAT 6	unitário	100			R\$	R\$
14.3.161	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 1,5m	unitário	2.600			R\$	R\$
14.3.162	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 2,5m	unitário	2.400			R\$	R\$
14.3.163	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 3m	unitário	50			R\$	R\$
14.3.164	Patch cord CAT 6 RJ-45/RJ-45 com 5m	unitário	50			R\$	R\$
14.3.165	Painel passa cabos com tampa removível de 1U	unitário	80			R\$	R\$
14.3.166	Calha com 8 tomadas polarizadas	unitário	25			R\$	R\$
14.3.167	Bandeja deslizante para rack de 19" x 970mm	unitário	12			R\$	R\$
14.3.168	Cabo de 4 pares trançados CAT 5e	metro	5.000			R\$	R\$
14.3.169	Cabo de 4 pares trançados CAT 6	metro	54.600			R\$	R\$
14.3.170	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 5e	unitário	300			R\$	R\$
14.3.171	Tomada modular RJ-45 fêmea CAT 6	unitário	1.700			R\$	R\$
14.3.172	DIO módulo básico para rack 19" para até 24 fibras	unitário	30			R\$	R\$
14.3.173	Kit 02 fibras p/ DIO para 24 fibras	unitário	40			R\$	R\$
14.3.174	DIO módulo básico para até 6 fibras	unitário	30			R\$	R\$
14.3.175	Kit 02 fibras p/ DIO para 6 fibras	unitário	50			R\$	R\$
14.3.176	Cabo Telefônico Interno CI, de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100			R\$	R\$
14.3.177	Cabo Telefônico Interno CI, de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100			R\$	R\$
14.3.178	Cabo Telefônico Interno CI, de 30 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-310-702, NBR: 10501, código Anatel: 0932-05-2520	metro	100			R\$	R\$

14.3.179	Cabo CTP-APL de 10 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479- 01/05/2520	metro	250			R\$	R\$
14.3.180	Cabo CTP-APL de 20 pares, diâmetro 0,50mm. Norma Aplicável: SDT 235-320-701, NBR: 9124, código Anatel: 0479- 01/05/2520	metro	200			R\$	R\$
14.3.181	Bloco (BLE/TPF) de 10 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	20			R\$	R\$
14.3.182	Bloco (BLE/TPF) de 20 pares para ligação de cabos telefônicos de rede externa para interna.	unitário	13			R\$	R\$
14.3.183	Cabo óptico com 4 fibras anti-roedor	metro	2.500			R\$	R\$
14.3.184	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 2,5m	unitário	180			R\$	R\$
14.3.185	Cordão Óptico Duplex Multimodo Acqua 50/125µ LC/LC 10m	unitário	40			R\$	R\$
14.3.186	DPS, módulo protetor de linha telefônica MPD com bloco BPS para instalação em DG, conforme item 6.42.	unitário	100			R\$	R\$
14.3.187	DPS, módulo protetor de linha telefônica com adaptador para instalação em bloco M10, instalação no DG, conforme item 6.42.	unitário	125			R\$	R\$
14.3.188	DPS Classe II (8/20µS) com $I_n \geq 20$ kA (1 Polo, $V_c \geq 140V$; $V_p \leq 1,5kV$)	unitário	45			R\$	R\$
14.3.189	DPS Classe I + II (limp $\geq 12,5$ kA ; $I_n \geq 20$ kA; 1 Polo; $V_c \geq 140V$; $V_p \leq 1,5kV$)	unitário	28			R\$	R\$
14.3.190	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (8 furos)	unitário	8			R\$	R\$
14.3.191	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (12 furos)	unitário	6			R\$	R\$
14.3.192	Barramento terra em cobre com suporte isolante para o DG (24 furos)	unitário	8			R\$	R\$

Valor Total de Serviços (Em R\$)	R\$
Valor Total de Materiais (Em R\$)	R\$
VALOR TOTAL (SERVIÇOS + MATERIAIS – EM R\$)	R\$

4.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

4.3. Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. As ordens de execução de serviço decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano

será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços ;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratação decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 13 do Edital, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

11.1 Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

11.2. Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

11.3. A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo VII do Edital), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

12.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço.

12.2.1. Se, por ocasião da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser

consultados previamente à celebração da contratação.

12.3.2. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no Edital.

12.4. O fornecedor receberá a Ordem de Execução dos Serviços através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12.4.2. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Execução do Serviço será considerada recebida

12.4.3. O prazo para início da execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

12.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 12 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.2.1 e 12.3, ou, ainda, se recusar a receber a Ordem de Execução do Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 13.

13.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

13.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

13.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

14.2. Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

14.3. A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo VII do Edital**), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LUIZ ANTONIO SILVA BRESSANE
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

NOME

CARGO

TESTEMUNHAS:

(nome/cargo)

(nome/cargo)

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO SEI Nº 2024/0008660

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

- I- o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II- as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico sei@defensoria.sp.def.br;
- IV - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - o acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br/sei para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;
- VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;

Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

ANEXO VII ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo único. O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I - o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II - a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo único. O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 1º. Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 2º. O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

Parágrafo único. O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

§ 1º. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

§ 2º. O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§ 1º. Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§ 2º. Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§ 3º. Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§ 4º. Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§ 5º. No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§ 6º. Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II - de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§ 1º. As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§ 2º. Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§ 3º. Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III - evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV - guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V - manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI - utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art.15. Competirá à CGA:

- I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;
- II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e
- III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo único. A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Art. 15-A. Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

- I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;
- II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;
- III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;
- IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;
- V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;
- VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;
- VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Seção II Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

- a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

- d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

- a) cópia dos documentos pessoais com foto;
- b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

- I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

- IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

- V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

- X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

- I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º.....

- I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que "regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)".

Art. 18A - Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35

- IX - Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV
Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 06/08/2024, às 13:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0972110** e o código CRC **93D99D66**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0008660

DAOS DLI - 0972110v10